



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.daee.sp.gov.br



PREGÃO
ELETRÔNICO nº 90009/2024 - DAEE

CONTRATANTE (UASG)

262101

DAEE – DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

OBJETO

Registro de preços para contratações futuras para a execução de serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Programa Rios Vivos Período 2024-2025, na Diretoria de Bacia do Pardo Grande - DBPG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 17.819.705,75 (dezesete milhões, oitocentos e dezenove mil, setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/09/2024 às 10:00 Horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.dae.sp.gov.br



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO	16
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	22
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	25
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	26
11. DOS RECURSOS	27
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	28
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	32
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	33



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daee.sp.gov.br



EDITAL

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90009/2024.

(Processo Administrativo nº 137.00009069/2024-39)

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE**, sediado(a) Rua Boa Vista, 175, Edifício Cidade II, 3º andar realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é **contratação para a execução de serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Programa Rios Vivos Período 2024-2025, na Diretoria de Bacia do Pardo Grande - DBPG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. A licitação será realizada em **único item.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1. **Tratando-se de licitação para registro de preços, as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.daee.sp.gov.br

- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 3.5.1. Considerando o valor estimado do item objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.daee.sp.gov.br

a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daae.sp.gov.br

10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daae.sp.gov.br

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daae.sp.gov.br

- 4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).
6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.dae.sp.gov.br



- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.
12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. **[Valor total do item]**
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o **licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.**
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daae.sp.gov.br

5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
 - 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
 - 5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.
10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daae.sp.gov.br

indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 53.459,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).**

9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.dae.sp.gov.br

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daae.sp.gov.br

propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daae.sp.gov.br

20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.dae.sp.gov.br

- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 6.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1. Nesta Licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.dae.sp.gov.br

ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.dae.sp.gov.br

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.
5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.
6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.dae.sp.gov.br



- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.
- 7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daae.sp.gov.br

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Este subitem não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.];

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daae.sp.gov.br

- 7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.
- 7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.10.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daae.sp.gov.br

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daae.sp.gov.br

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito de habilitação econômico-financeira de que trata o subitem anterior, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.dae.sp.gov.br



2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
 - 8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.dae.sp.gov.br

- 8.9.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.
10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.
11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.
14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daae.sp.gov.br

15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

16. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daae.sp.gov.br

este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

3. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.dae.sp.gov.br

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daee.sp.gov.br

deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados com solicitação via correio Eletrônico licitacoes@daee.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
 - 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daae.sp.gov.br

- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daae.sp.gov.br

4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a Resolução Sima nº 30, de 10/5/2019 que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.
5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.dae.sp.gov.br



13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.
15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
21. Caso o item 1 defina licitação para registro de preços:
 - 12.21.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.dae.sp.gov.br

preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.21.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.21.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas no subitem anterior. |

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **licitacoes@daee.sp.gov.br** |

3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas **no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet** < <http://www.dae.sp.gov.br/site/licitacoes/>>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daae.sp.gov.br

7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.1.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.9.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daee.sp.gov.br

observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [<http://www.daee.sp.gov.br/site/licitacoes/>](http://www.daee.sp.gov.br/site/licitacoes/).

12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.13.1.1. Estudo Técnico Preliminar

14.13.1.2. Matriz de Risco;

14.13.1.3. Especificações Técnicas e Critérios de Medição;

14.13.1.4. Regulamentação de Preços e Critérios de Medição

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.13.2. ANEXO III – Resolução SIMA nº 30, de 10/05/2019;

14.13.3. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.13.4. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.13.5. ANEXO VI – Planilha orçamentária;

14.13.6. ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

14.13.7. Anexo VIII – Cópia da Portaria DAEE 5012, de 03/08/2023

São Paulo, na data da assinatura digital.

ANDERSON BARBOZA ESTEVES

Superintendente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daee.sp.gov.br



ANEXO I

1.

14.1.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**

14.1.1.1. Estudo Técnico Preliminar

14.1.1.2. Matriz de Risco;

14.1.1.3. Especificações Técnicas e Critérios de Medição;

14.1.1.4. Regulamentação de Preços e Critérios de Medição

Termo de Referência 99/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
99/2024	262101-ESP-DEP. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAE	RAFAEL MANDIA GROSSI CANALI MACHADO	26/08/2024 15:49 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		137.00009069/2024-39

1. Condições gerais da contratação

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

SEI N°137.00009068/2024-94

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas dos Rios Vivos nos Municípios da Bacia do Pardo Grande**, nos termos das Especificações Técnicas e Planilha de Quantidades e Preços (Anexo IV), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), elaborado nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão assinatura da ata de registro de preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em concordância com o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ANEXO I), apêndices deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2024, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Anexo I deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Gestão de resíduos: É essencial adotar medidas para a correta gestão dos resíduos gerados durante a execução dos serviços. Isso inclui a segregação, coleta seletiva, destinação adequada e possíveis práticas de reciclagem. A preocupação com a minimização dos resíduos e o descarte responsável contribui para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade.

4.1.2. Eficiência energética: Considerar a utilização de sistemas e equipamentos energeticamente eficientes, a adoção de fontes de energia renováveis e a implementação de estratégias de conservação de energia são medidas que podem ser criadas para minimizar o impacto ambiental e reduzir os custos operacionais a longo prazo.

4.1.3. Uso racional da água: Estabelecer práticas que promovam o uso racional da água é crucial. Isso pode incluir a instalação de sistemas de captação e reuso da água da chuva, a utilização de equipamentos e dispositivos economizadores de água e a conscientização dos trabalhadores sobre a importância da economia desse recurso natural.

4.1.4. Responsabilidade social: Promover a responsabilidade social na execução dos serviços implica respeitar os direitos dos trabalhadores, assegurar as condições de trabalho, cumprir as normas trabalhistas e garantir a segurança e o bem-estar dos envolvidos.

4.1.5. Impacto na comunidade: Considerar o impacto dos serviços na comunidade local é crucial. É importante realizar um diagnóstico dos impactos socioambientais e adotar medidas para minimizá-los, além de promover o diálogo com a população atendida, buscando atender às suas necessidades e expectativas.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto deverá ocorrer dentro do prazo máxima estipulado nos documentos do processo, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço, salvo hipótese de justificativa plausível para ampliação deste prazo, devidamente formalizada e aceita pelo Gestor e/ou Fiscais do contrato;

5.1.2. A Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontra-se no Caderno de Especificações Técnicas e Critério de Medição (ANEXO V), apêndice ao presente Termo de Referência;

5.1.3. O Cronograma físico-financeiro será elaborado conforme as demais e contratações oriundas da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de execução da Ata de 12 meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados dentro da área de abrangência desta Diretoria de Bacia.

Os serviços poderão ser prestados de segunda à domingo, em qualquer horário sob acordo entre Contratado e Contratante.

Os serviços contratados de acordo com sua natureza poderão sofrer descontinuidade em função de força maior.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas estabelecidas na Planilha de Quantidades e Preços (ANEXO IV), e qualidades estabelecidas no Caderno de Especificações Técnicas e Critérios de Medição (Anexo III), apêndices deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário, dentre eles:

5.3.1. Combustíveis e manutenção para os respectivos equipamentos;

5.3.2. Instalações provisórias e administração;

5.3.3. Sinalização viária e de segurança, tapumes, barreiras e elementos de comunicação visual para manutenção das condições de segurança internas e externas à obra;

5.4. O DAEE considera ainda como incluídos todos os equipamentos, materiais e insumos necessários e/ou desejáveis à perfeita execução dos serviços, mesmo que não estejam mencionados nas Caderno de Especificações Técnicas e Critérios de Medição (Anexo III) ou em qualquer outro documento da presente licitação.

5.5. Os equipamentos que, por qualquer motivo, forem recusados pelo DAEE deverão, dentro de 48 horas, serem retirados e substituídos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o DAEE.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as características especificadas no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e no Caderno de Especificações Técnicas e Critérios de Medição (Anexo III), apêndices deste Termo de Referência, bem como as especificidades encontradas nos ciclos anteriores do Rios Vivos.

5.7. A Contratada deverá comprovar, por certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado a capacidade de efetuar os serviços previstos no contrato, de acordo com critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.8. A Contratada deverá orientar seus profissionais a registrarem em Livro de Ocorrências todo e qualquer fato relevante ou anormalidade referente ao contrato.

5.9. O licitante deverá encaminhar as Planilhas de Quantidades e Preços, de acordo com o modelo a ser fornecido no Edital, devidamente preenchida com os valores ofertados, para análise do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

5.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

5.11. Nos preços apresentados pelo Licitante deverão estar inclusos todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

5.12. Antes de expirar a validade original da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.13. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5.14. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

5.15. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

5.16. Deverá o Licitante declarar que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

5.17. A CONTRATADA deverá seguir as disposições contidas na **NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção**, inclusive a elaboração e o cumprimento do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos desta NR e outros dispositivos complementares de segurança, de acordo com o estabelecido no Caderno e Especificações Técnicas e Critérios de Medição.

5.18. Todos os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT e normais dos demais órgãos reguladores competentes.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.19. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.20. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.20.1. A contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

5.20.2. A contratada deverá designar profissional capacitado para esclarecer eventuais dúvidas e repassar a rotina do serviço para a nova empresa, assim como para acompanhar a nova empresa em vistoria das dependências sob sua responsabilidade, quando for necessário.

5.20.3. A contratada deverá estabelecer cronograma em conjunto com a nova empresa para o dia da transição, para que não haja descontinuidade do serviço.

6. Modelo de gestão do contrato**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada, a qual deverá ser acompanhada pela memória de cálculo e levantamentos topográficos no padrão disponibilizado no Anexo VI do presente Termo de Referência.

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as

reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Caderno de Especificações Técnicas e Critérios de Medição (Anexo III), apêndice deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1.1.a.1. não produzir os resultados acordados;

1.1.a.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

1.1.a.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

1.1.a.4. deixar de apresentar a memória de cálculo, bem como os levantamentos topográficos, no formato exigido pelo contratante e exposto no Anexo VI deste Termo de Referência.

Do recebimento

7.2. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro. O Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e levantamento topográfico nos formatos definidos, expostos no Anexo VI do presente Termo de Referência.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição:

I. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

II. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;

III. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

IV. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

V. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

VI. comprovantes de que todos os materiais removidos estão acompanhados de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) nos casos de destinação do material para aterros licenciados, excetuada a Cava de Carapicuíba, que possui sistema próprio e resíduos gerados no município de São Paulo, que possui sistema específico de controle, administrado pela AMLURB, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo e a Resolução SIMA nº 27 de 22 de março de 2021, conforme o caso;

7.2.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas no subitem anterior, quando o caso.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.1. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.3. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

- a. 1. a) Levantamento topo-batimétrico inicial e final do trecho executado;
- b. 2. b) Declaração de Destinação Final do Material;
- c. 3. c) Termo de Recebimento, emitido pelas Prefeituras, após a conclusão dos serviços;
- d. 4. d) Comunicado de conclusão dos serviços para emissão do Recebimento Definitivo

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

1. a) o prazo de validade;
2. b) a data da emissão;
3. c) os dados do contrato e do órgão contratante;
4. d) o período respectivo de execução do contrato;
5. e) o valor a pagar; e
6. f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.21.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será **por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.4. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade;

8.5. Para o objeto, o critério de aceitabilidade de cada um dos preços propostos será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado e com os coeficientes de produtividade coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios (LSB) e lucros e despesas indiretas (LDI), apurados pelo DAEE na data de referência dos preços.

8.6. O valor total dos serviços não poderá ultrapassar o valor máximo estabelecido na Planilha de Quantidades e Preços (Anexo IV).

8.7. É prerrogativa do Pregoeiro a faculdade de, a qualquer tempo, solicitar aos Licitantes - sempre através de e-mail ou Ofício - a composição de preços de serviços e/ou preços de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.8. O solicitado pelo Pregoeiro deverá ser apresentado em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento pelo Licitante de comunicação nesse sentido. Nessa oportunidade o Licitante deverá demonstrar a exequibilidade desses preços por meio de suas composições e respectivas justificativas técnicas que comprovem que os preços dos insumos e salários são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto ora licitado.

8.9. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido, acarretará a automática desclassificação da Proposta do Licitante.

Exigências de habilitação

8.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.11. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.25. Prova de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

8.26. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.29. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.30. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.30.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.31. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.31.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.31.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.31.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.31.5. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total valor total estimado da contratação. Caso o licitante seja consórcio, deverá ser comprovado para fins de habilitação capital social mínimo de 13% (treze por cento) do valor total estimado da contratação de R\$ 17.819.705,75 (dezessete milhões e oitocentos e dezenove mil e setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).

8.31.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.31.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.32. Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.

8.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.33. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Para o Engenheiro Civil: serviços de:

- a.1. Escavação de material no leito com escavadeira embarcada;
- a.2. Escavação de material no leito com escavadeira mecanizada;
- a.3. Escavação de material no leito com dragline;
- a.4. Escavação e Remoção de Macrófita;

8.33.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.33.2. A comprovação do vínculo profissional a que se refere este item pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o fornecedor apresentar cópia do contrato social atualizado.

8.33.3. Na eventualidade de troca do responsável técnico da Licitante durante o prazo de vigência do Contrato, os documentos exigidos nos subitens anteriores, conforme o caso, deverão ser igualmente apresentados e aprovados pela Administração. Esses documentos deverão, após aceitos, ser juntados ao processo administrativo.

8.33.4. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.33.5.a. Escavação de material no leito com escavadeira embarcada, numa quantidade mínima de 300,00 m³;

8.33.5.b. Escavação de material no leito com escavadeira mecanizada, numa quantidade mínima de 51.032,00 m³;

8.33.c. Escavação de material no leito com dragline, numa quantidade mínima de 300,00 m³;

8.33.d. Escavação e Remoção de Macrófita, numa quantidade mínima de 300,00 m³;

8.33.6. Os quantitativos exigidos correspondem a 30% da estimativa de contratação;

8.33.7. Para a qualificação de uma licitante, as quantidades exigidas deverão ser comprovadas através de atestados, admitindo-se o somatório de quantidades constantes em até 3 (três) atestados por item.

8.33.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.33.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.33.10. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.34. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819/2022 ou do Decreto estadual nº 67.409/2022 poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

f) que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos necessários ao início da execução dos serviços.

g) de disponibilidade de veículos, equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado.

8.35. Será admitida a participação de, no máximo, 3 empresas por consórcio, que satisfaçam às condições expressas no presente edital, observadas as seguintes exigências:

8.35.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.35.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.35.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.35.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.36.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.36.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.36.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.36.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 17.819.705,75

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 17.819.705,75 (dezessete milhões e oitocentos e dezenove mil e setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, considerando-se o percentual de **28,00% (vinte e oito inteiros)** de BDI, conforme custos unitários apostos na Planilha de Quantidades e Preços (Anexo IV).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: Diretoria de Bacia do Pardo e Grande - DBPG;
- II. 2. Fonte de Recursos: 1.500.10.001;
- III. 3. Programa de Trabalho: 18.544.2622.6562-0000;
- IV. 4. Elemento de Despesa: 33.90.39-82;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL MANDIA GROSSI CANALI MACHADO

Diretor Operacional de Engenharia e Projetos - DEP



Assinou eletronicamente em 26/08/2024 às 15:49:05.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - DBPG - Estudo Tecnico Preliminar.pdf (1.21 MB)
- Anexo II - ANEXO II - MATRIZ DE RISCO.pdf (609.47 KB)
- Anexo III - ANEXO III - Especificacoes Tecnicas e Criterios de Medicao.pdf (706.57 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - DBPG - Planilha de Quantidade e Preco.pdf (134.47 KB)
- Anexo V - ANEXO V - DBPG - Cronograma Fisico-Financeiro.pdf (279.51 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI - Modelo - MEMORIA DE CALCULO.docx (210.47 KB)
- Anexo VII - ANEXO VI - MODELO DE DESENHO TOPOGRAFICO (AREA DE LIMPEZA).pdf (332.4 KB)
- Anexo VIII - ANEXO VI - MODELO DE DESENHO TOPOGRAFICO (VOLUME DE ESCAVACAO).pdf (553.01 KB)

**Anexo I - ANEXO I - DBPG - Estudo Técnico
Preliminar.pdf**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DAEE Nº 010/2024

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:

SEI Nº 137.00009069/2024-39

2. SETOR REQUISITANTE:

Área requisitante	Responsável
Diretoria de Engenharia e Obras – DE	Silvio Luiz Giudice
Diretoria de Serviços e Operação - DES	Jonathan Bruno Moreira
Diretoria da Bacia do Pardo Grande – DBPG	José Carlos Momenti

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal 14.133, de 1/4/2021

Decreto Estadual nº 68.017, de 11/10/2023

Lei Estadual nº 7.663 de 30/12/1991

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A efetivação de contratos públicos exerce considerável impacto na economia, dada a magnitude dos recursos envolvidos, os quais, em sua maioria, são meios para a concretização de políticas governamentais. Nesse sentido, um planejamento minucioso possibilita a realização de contratos potencialmente mais eficazes, uma vez que a condução de estudos prévios permite a descoberta de novas abordagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando em uma melhor alocação dos recursos públicos e em uma gestão mais eficiente deles.

Neste contexto, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar - ETP, o qual visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida (contratação de empresa para a Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos nos Municípios da Bacia do Pardo Grande) e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência e/ou Memorial Descritivo e/ou Caderno de Especificações Técnicas, e/ou Projeto Básico, conforme necessário para o caso em questão.

O DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo, constitui uma Autarquia subordinada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, é o órgão estadual de gestão dos recursos hídricos, atuando de forma descentralizada em todo o Estado de São Paulo, conforme estabelecido nos artigos 9º a 13 da Lei 7.663/1991, que incluem a Outorga e a Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos, com aptidão e atribuição para desenvolver atividades de desobstrução, limpeza e manutenção de rios e estruturas hidráulicas, em especial àqueles circundados por áreas urbanas e cujo processo de deposição de sedimentos pode causar extravasamentos, com prejuízos à população e às atividades econômicas.

Conforme o inciso I do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1/4/2021, que regula as Licitações e Contratos Administrativos, e o Decreto Estadual nº 68.017, de 11/10/2023, a realização do Estudo

Técnico Preliminar (ETP) é a etapa inicial do processo de planejamento da contratação pública a ser realizada. O objetivo principal do ETP é embasar a elaboração do Termo de Referência e/ou Memoriais Descritivos e/ou Especificações Técnicas e/ou Projeto Básico, documentos considerados fundamentais para o processo licitatório.

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a contratação de empresa para a Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos nos Municípios da Bacia do Pardo Grande, que engloba o fornecimento de mão-de-obra, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos, assegurando que ela ocorra de forma alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

A segurança hídrica, segundo a definição presente no Plano Nacional de Segurança Hídrica (ANA, 2019) da Organização das Nações Unidas (ONU), é alcançada quando existe água em quantidade e qualidade adequadas para suprir as necessidades humanas, atividades econômicas e conservação dos ecossistemas aquáticos. Esse conceito está também na Agenda 2030 da ONU, que destaca a importância do acesso à água potável, cidades sustentáveis e vida terrestre e aquática. A Agenda, lançada em 2015, inclui 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com metas a serem alcançadas até 2030, orientando os esforços dos estados em busca de melhores condições sociais, econômicas e ambientais globalmente.

No Brasil, o Marco Legal (Lei 14.026/20) definiu metas ambiciosas de universalização dos serviços de água (99%) e esgoto (90%) até 2033, orientando esforços nessa direção. A necessidade de intervenção do Estado na proteção dos recursos hídricos em São Paulo fica evidente diante dos prejuízos causados por eventos hidrológicos críticos, como enchentes e alagamentos. O estado de São Paulo se destaca em relação a outros estados pela sua gestão avançada, com comitês e Planos de Bacia Hidrográfica estabelecidos em grande parte de seu território. No entanto, o Plano de Gestão de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo aponta que questões como saneamento básico, quantidade e qualidade das águas ainda são desafios críticos em todas as Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI) paulistas.

O Plano Estadual de Recursos Hídricos em vigor (2024-2027) está alinhado com os Programas do Plano Plurianual 2024 (PPA) que têm relação direta ou indireta com a gestão de recursos hídricos. Essa integração envolve diversos aspectos, com ênfase no Programa de Código 2622, que visa diminuir a frequência de inundações e aumentar a disponibilidade de água no estado. Além disso, há conexão com os Programas de Duração Continuada (PDC), como o PDC 3 (Recuperação da Qualidade dos Corpos D'Água), o PDC 4 (Proteção dos Corpos D'Água) e o PDC 7 (Prevenção e Defesa contra eventos hidrológicos extremos), que contemplam projetos e obras de saneamento, restauração ambiental, conservação de mananciais, serviços de desassoreamento, e obras de retificação e canalização de cursos d'água.

O assoreamento, resultante de processos erosivos e da poluição difusa, é um problema comum na maioria dos corpos d'água. Ele prejudica a livre circulação da água e aumenta o risco de transbordamento durante períodos de cheias. As causas do assoreamento dos corpos hídricos estão associadas a fatores como mudanças climáticas, ação da água no solo, degradação da cobertura vegetal e ocupação indevida de áreas de várzea, fundos de vale e de preservação permanente. A crescente impermeabilização do solo leva a uma redução na capacidade de infiltração e

armazenamento de água. A retificação de rios e córregos provoca sedimentação e alterações nos padrões naturais de fluxo, quando a chuva é intensa e constante, a quantidade de água nos rios aumenta, extravasando para as margens, enquanto a movimentação intensiva de terra em obras de terraplanagem contribui para o assoreamento e redução da capacidade de drenagem dos sistemas urbanos.

Assim, o DAEE, visando manter condições adequadas de disponibilidade e qualidade das águas superficiais no território paulista, para abastecimento humano, atenuação de eventos de inundações e outros usos, implementou o Rios Vivos, que através de ações de (i) elaboração de projetos e execução de obras de afastamento e tratamento dos esgotos sanitários domésticos em municípios não operados por concessão; (ii) serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento de corpos hídricos e estruturas hidráulicas, assim como proteção e regularização de suas margens e (iii) proteção e recuperação de nascentes de mananciais de abastecimento nos municípios do interior e litoral paulista promovendo a utilização sustentável dos recursos hídricos e ampliando a disponibilidade hídrica no Estado de São Paulo.

Entre as justificativas para a realização do Rios Vivos destacam-se:

- Assoreamento generalizado em 70% dos cursos d'água localizados em terras paulistas, com aumento de focos de erosão de margens dos cursos d'água, causando a diminuição da disponibilidade de água em várias regiões do Estado de São Paulo;
- Diminuição da disponibilidade de água de abastecimento em várias regiões do Estado devido à redução de vazão e capacidade de reservação;
- Extinção de lagos, açudes e rios com a deposição acelerada de sedimentos e lixo ocasionando o fim da existência de uma fonte de água;
- Impacto em áreas agrícolas em decorrência do processo de assoreamento, a quantidade de água disponível para ser usada na irrigação diminui, causando prejuízo para agricultura da região;
- Redução no volume de água dos rios, que também se tornam turvas e impedem a entrada de luz, impossibilitando a renovação do oxigênio que os peixes e outros organismos precisam para sobreviver. A atividade de pesca é prejudicada com a redução de peixes e outros organismos aquáticos;
- Ocorrência de vultosos prejuízos decorrentes de eventos hidrológicos críticos a partir de enchentes, inundações e alagamentos provenientes da situação dos cursos d'água assoreados;
- Com o acúmulo de resíduos e sedimentos no leito dos rios, o volume de água nesses rios assoreados diminui, dificultando a passagem de embarcações que utilizam o transporte fluvial;
- Diminuição da biodiversidade, além da morte dos organismos que vivem no rio degradado por assoreamento, o alcance desse dano chega à fauna e à flora que dependem do corpo hídrico para a sua sobrevivência. Um rio assoreado não reduz apenas a quantidade de peixes, afeta também a vegetação e os animais no seu entorno;
- Contribuir com a manutenção dos reservatórios de retenção (piscinões) para que possam ajudar na qualidade da água, pois filtram as impurezas presentes na água da chuva antes de liberá-la para os rios e córregos próximos.

Por fim, destaca-se que o processo se encontra dentro das atribuições e competências do campo funcional desta Autarquia na área de Gestão de Recursos Hídricos, conforme estabelecido pelo inciso VI do Artigo 2º da Lei Estadual nº 1.350, de 12 de dezembro de 1951 e pela posterior regulamentação da Autarquia pelo Decreto Estadual nº 52.636, de 3 de fevereiro de 1971.

Atualmente, o DAEE executa serviços de desassoreamento, através do Rios Vivos, nas 8 diretorias de Bacias no Estado de São Paulo como ilustrado na figura a seguir:

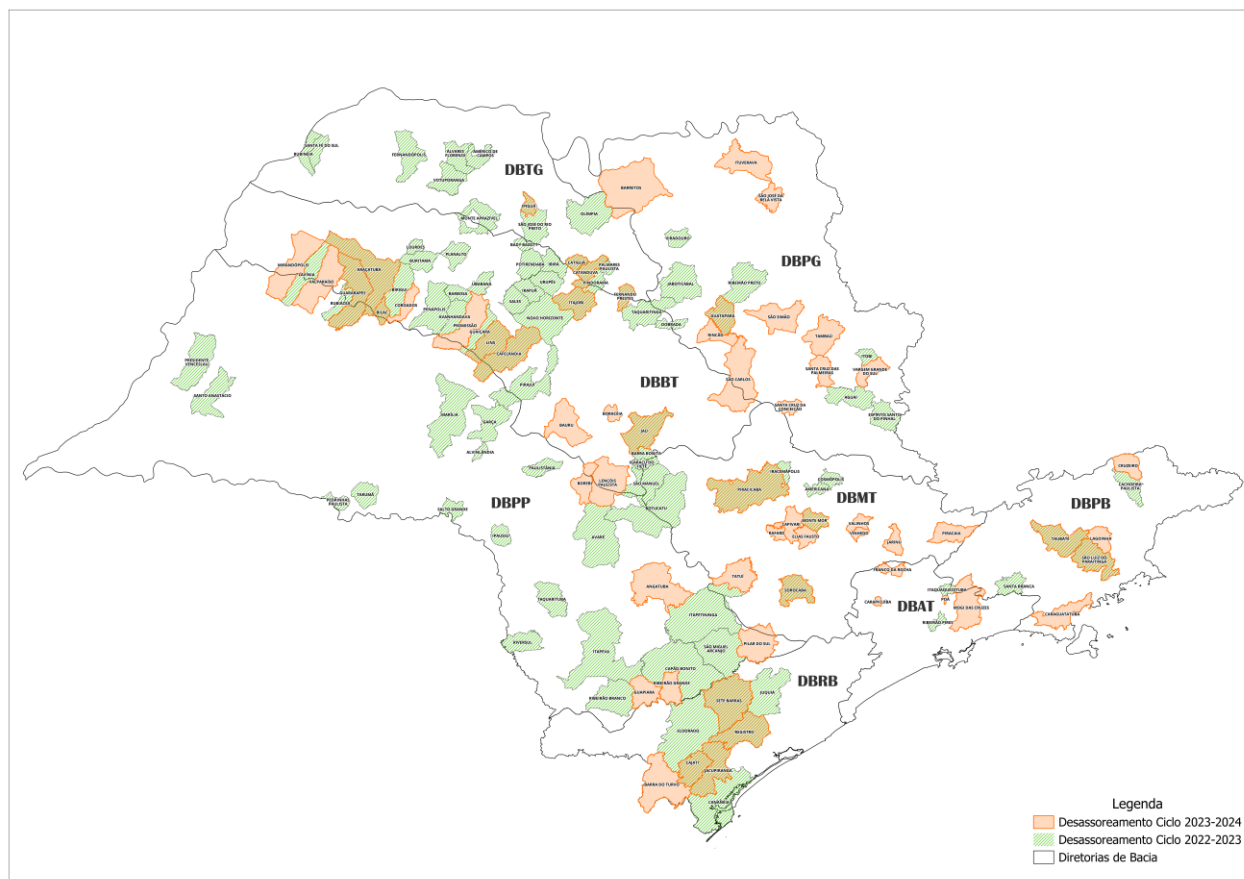


Figura 1. Municípios atendidos pelo Rios Vivos nos Ciclos 2022-2023 e 2023-2024

A seguir, imagens de serviços realizados nos ciclos anteriores do desassoreamento para exemplificação:



Figura 2. Serviços de desassoreamento realizados no Ribeirão do Roque, em Santa Cruz da Conceição, visando atenuar inundações e alagamentos.



Figura 3. Serviços de desassoreamento realizados no Açude Mombuca, em Guataporã, visando atenuar enchentes, melhoria da vazão, e retirada da vegetação flutuante

Dentre os serviços previstos na presente contratação, destacam-se:

- **Escavação mecanizada;**
- **Escavação submersa com Drag Line;**
- **Escavação de material no leito com escavadeira embarcada;**
- **Escavação de material com Draga de Sucção;**
- **Remoção de vegetação do leito;**
- **Transbordo de material escavado;**
- **Transporte fluvial e rodoviário de material desassoreado;**
- **Caracterização de material;**
- **Serviços de limpeza geral e recuperação de margens;**
- **Disposição final do material (classe IIA e classe IIB).**

Neste documento, serão expostos os resultados da análise de viabilidade técnica, econômica e de gestão de riscos. O objetivo é assegurar que a futura contratação atenda de forma eficaz e eficiente às necessidades da Administração Pública e ao interesse público.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento do objetivo estratégico do DAEE, conforme Plano de Gestão e está alinhada com as contratações previstas para o ano de 2024.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços detalhados no presente ETP estão enquadrados como serviços comuns de engenharia, que são definidos na alínea “a” do inciso XXI do artigo 6º, da Lei 14.133/2021, como:

*XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:*

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de

manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
(...)

Da mesma forma, e utilizando a mesma legislação, podemos enquadrar os serviços pretendidos, no regime de execução de **empreitada por preço unitário**, nos termos definidos no inciso I do artigo 46. Esse regime, é utilizado quando os quantitativos não podem ser estabelecidos com uma maior precisão quando da elaboração do presente estudo técnico. Além disso, o pagamento será realizado apenas pelos serviços efetivamente executados, de forma alinhada à modalidade contratual proposta: sistema de registro de preços, do qual será derivado(s) o(s) contrato(s).

Os serviços pretendidos **têm caráter de natureza contínua**, porque abrangem atividades permanentes de limpeza, desobstrução e desassoreamento dos corpos hídricos e estruturas hidráulicas, dado o contínuo aporte de sedimentos que ocasiona assoreamento e consequentemente eventos de inundações, sejam em áreas agrícolas ou de expansão urbana, ocupações irregulares ou ineficiência na coleta de resíduos urbanos e geração de poluição difusa.

A contratação deverá ser realizada na modalidade de Pregão, com vigência contratual de acordo com o cronograma ou prevendo prazos e recebimento final dos trabalhos, contatos a partir expedição da ordem para início dos serviços.

Segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, *"o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."* (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.).

Para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, *"São conhecidos como serviços contínuos e sua definição consta do artigo 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021. Esses serviços são executados de maneira reiterada ao longo do tempo, uma vez que a necessidade da Administração é renovável e homogênea. São os casos dos serviços de limpeza e vigilância"*. (TCESP, Reflexões sobre a nova lei de licitações / organizadores: Bibiana Helena Freitas Camargo, Sergio Ciquera Rossi; revisor: Patrick Raffael Comparoni. – São Paulo: EPCP, 2022.)

Os serviços previstos neste ETP deverão ser prestados por empresa especializada no ramo de engenharia, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência e/ou Memoriais Descritivos e/ou Especificações Técnicas e/ou Projeto Básico.

Poderão participar do processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, e que estejam regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Para fins da comprovação da capacidade técnico operacional e profissional dos licitantes deverão os interessados apresentarem atestados que digam respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Escavação de material no leito com escavadeira embarcada, numa quantidade mínima de 300,00 m³.
- Escavação de material no leito com dragline, numa quantidade mínima de 300,00 m³.
- Escavação de material no leito com escavadeira mecanizada, numa quantidade mínima de 51.032,00 m³.
- Escavação e Remoção de Macrófita, numa quantidade mínima de 300,00 m³.

Para a qualificação de uma licitante, as quantidades exigidas deverão ser comprovadas através de atestados, admitindo-se o somatório de quantidades constantes em até 3 (três) atestados por item.

Ainda, para o êxito da presente contratação e execução dos serviços, e sem prejuízo das disposições que deverão constar do Edital e do Contrato, serão observados os seguintes critérios:

1. Realização de processo licitatório para contratação de empresa terceirizada para execução dos serviços, dentro dos moldes legais, na modalidade Pregão Eletrônico;
2. Prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão assinatura da ata de registro de preços;
3. Definição dos equipamentos, materiais e insumos a serem aplicados, de acordo com as determinações das especificações técnicas apresentadas;
4. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes, detalhadas no memorial descritivo e nas especificações técnicas;
5. Definição do prazo de execução, com detalhamento de marcos iniciais, etapas intermediárias, representado pelo cronograma físico;
6. Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários, conforme Planilha de Quantidades e Preços;
7. Definição quanto a admissão de subcontratação parcial do objeto, vedando-se a subcontratação completa ou de parcela principal do objeto da contratação e limitada a 40% do valor da contratação.
 - 7.1. O maior detalhamento das regras para subcontratação, que serão definidas no Termo de Referência e/ou Contrato;
8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor do DAEE designado para esse fim, nos termos a serem estabelecidos no Edital;
 - 8.1. Para aqueles licitantes que optarem por não realizar a vistoria, deverão prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, destacando que a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
9. O preço apresentado pelo Licitante deverá contemplar todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e

transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares aos serviços; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico dos serviços; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

9.1. O futuro Contratado deverá fornecer as máquinas e equipamentos abastecidos, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários.

9.2. O futuro Contratado deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que serão executados, não arcando o DAEE com qualquer ônus em caso de acidente;

9.3. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operadores dos equipamentos, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da futura Contratada; ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a prestação de serviços;

10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5%, cujas condições deverão estar previstas no Edital e nas cláusulas do contrato;

11. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação do DAEE, mediante a celebração do correspondente contrato, e expedição da ordem para início dos serviços.

12. O Contratado deverá estar com as equipes e equipamentos disponíveis no período contratado, conforme a necessidade e as condições contratuais;

13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e/ou fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, quando for o caso, os quais serão indicados, por meio de Portaria, ou documento equivalente;

14. O Contratado deverá dar início a execução contratual, dentro do prazo máxima estipulado nos documentos do processo, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço, salvo hipótese de justificativa plausível para ampliação deste prazo, devidamente formalizada e aceita pelo Gestor e/ou Fiscais do contrato;

15. Os serviços serão prestados seguindo o cronograma físico-financeiro definido, contemplando as etapas de execução, os desembolsos;

16. Para fins de pagamento, o Contratada deverá demonstrar a destinação ambientalmente adequada dos sedimentos originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução DD 125/2021/E da CETESB, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a. Materiais Classe II B: Deverá ser considerado à disposição o material cujo resultado de caracterização, por meios dos estudos pertinentes, apresenta valores menores que os valores de intervenção Residencial, considerando os valores especificados na DD 125/2021/E da CETESB, sendo assim, compreendido como Classe II-B (segundo classificação pela NBR 10.004:2004, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO);

b. Materiais Classe II A: Para os sedimentos provenientes das atividades de remoção de vegetação, deverá ser considerada a disposição o material cujo resultado de caracterização, por meios dos estudos pertinentes, apresenta valores entre os valores de intervenção Residencial e Industrial, considerando os valores dos parâmetros especificados na DD 125/2021/E da CETESB, sendo assim, esses materiais deverão ser encaminhados a locais com licença ambiental, aptos a

receber materiais não inertes (Classe II-A, segundo classificação pela NBR 10.004:2004). Vale destacar que o processo de caracterização deve convergir com as diretrizes estabelecidas na SMA 36/2007 e suas atualizações;

17. Fica dispensado de caracterização prévia tanto física quanto química, em conformidade com o §1º do artigo 3º da Resolução SMA 36/2017, desde que prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, o material que atenda a uma das seguintes condições:

I - Quando o serviço ocorrer no atendimento a casos de emergência ou calamidade pública, decretadas ou declaradas oficialmente;

II - Em função do uso e ocupação do solo na bacia hidrográfica, predominantemente pastagens ou outro tipo de cobertura vegetal não agrícola, ou essencialmente agrícola e urbana em região essencialmente agrícola;

III - Proveniente de áreas com monitoramento regular da qualidade do sedimento de acordo com os critérios definidos pelo órgão ambiental licenciador, com base nesta Resolução.

18. Destaca-se ainda que ficará dispensado da caracterização química, em conformidade com o §3º do artigo 3º da Resolução SMA 36/2017, desde que prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, o material que atenda uma das seguintes condições:

I - For composto totalmente por areia e granulometrias superiores;

II - For composto por areia grossa, muito grossa, cascalho ou seixo em fração igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);

III - Apresente porcentagem de areia igual ou superior a 90% (noventa por cento), com volume dragado de até 10.000 m³ (dez mil metros cúbicos).

19. Os pagamentos serão precedidos das correspondentes medições, e somente serão efetuados quando os serviços forem efetivamente concluídos e atestados pelo Gestor e/ou fiscais do contrato;

20. As medições deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo, documentos elucidativos, e, em caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, comprovar a procedência desses produtos, mediante a apresentação de documentos a serem indicados no Termo de Referência e/ou Memoriais Descritivos e/ou Especificações Técnicas e/ou Projeto Básico.

21. O Contratado deverá ainda, dar pleno cumprimento ao disposto na Lei nº 12.684, de 26/7/2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto em sua composição.

22. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

22.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

22.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de

Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

22.3. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, a ser disciplinado no Termo de Referência e/ou Memoriais Descritivos e/ou Especificações Técnicas e/ou Projeto Básico, em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento.

23. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

24. O DAEE, ao final da execução do contrato, realizará o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as especificações técnicas previstas no Edital e no contrato.

6.1 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Anexo II – Matriz de Risco.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os volumes de sedimentos previstos para retirada nos serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento poderão ser alterados de acordo com as necessidades do DAEE, mantendo-se o volume total previsto no escopo.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No orçamento estimado de referência do DAEE foram considerados os seguintes elementos:

Foi considerado o BDI de **28,00%** conforme demonstrando no cálculo de Benefícios e Despesas Indiretas (ANEXO VIII). A alíquota de ISSQN a ser adotada na composição do Orçamento a ser proposto deverá ser igual à que será efetivamente cobrada pelos Municípios onde serão efetivamente executados os serviços correspondentes ao objeto deste TR. No caso de a alíquota de ISSQN considerada no BDI ser superior à alíquota efetivamente cobrada pelos Municípios, o DAEE se reserva o direito de realizar estornos na medição, de formar a equalizar o total remunerado referente ao ISSQN ao total efetivamente recolhido aos Municípios.

A pesquisa de mercado para estimar o valor da contratação e das composições de preços unitários elaborados pelo DAEE, foi realizada nos moldes do § 1º, inciso III do artigo 23 da Lei 14.133/2021 e inciso III do artigo 3º do Decreto Estadual nº 67.888, de 17/8/2023, utilizando-se de **dados de pesquisa de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e Estadual, quais sejam: SABESP, DER e DNIT**, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência para elaboração do presente ETP, ou seja, com data base de maio/2024 (SABESP) – março/2024 (DER) e janeiro de 2024 (DNIT).

Abaixo retratamos a Planilha de Quantidades e Preços:

SECRETARIA MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA					
		Rua Boa Vista, 170/175 – Telefone 3293-8200/3293-8201 – CEP 01014-000 – São Paulo-SP			
		www.dae.sp.gov.br			
					
ANEXO II - Planilha de Quantidade e Preços					
Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos nos Municípios da Bacia do Pardo Grande					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total - R\$
1	Escritório Central e Área de Apoio				
1.1	Escritório Central	unidade/mês	12,00	1.574,40	18.892,80
1.2	Área de Apoio	unidade	24,00	1.554,46	37.307,04
				subtotal 1	56.199,84
2	Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos				
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	equipe/dia	270,00	3.313,16	894.553,20
2.2	Levantamento Batimétrico	equipe/dia	180,00	3.583,51	645.031,80
				subtotal 2	1.539.585,00
3	Caracterização de Material				
3.1	Coleta de Amostragem	unidade	24,00	1.015,30	24.367,20
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	unidade	72,00	190,40	13.708,80
3.3	Ensaio Químico	unidade	36,00	1.758,41	63.302,76
				subtotal 3	101.378,76
4	Mobilização de Equipamentos				
4.1	Mobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	unidade	18,00	3.277,47	58.994,46
4.2	Mobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	km	960,00	10,26	9.849,60
				subtotal 4	68.844,06
5	Serviços de Limpeza Geral e Recuperação de Margens				
5.1	Raspagem da Camada Superficial	m²	24.743,00	2,04	50.475,72
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	m³	10.309,00	11,47	118.244,23
5.3	Carga e Descarga de Material	m³	14.020,45	6,76	94.778,24
5.4	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	112.163,60	3,56	399.302,42
5.5	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³	14.020,45	4,48	62.811,62
5.6	Disposição Final de Material Classe II-A	ton	140,20	197,12	27.637,11
5.7	Disposição Final de Material Classe II-B	m³	13.740,04	66,34	911.514,32
5.8	Enrocamento em Pedra Jogada	m³	1.031,00	232,20	239.398,20
5.9	Plantio de Grama Recomposição de Mata Ciliar	m²	2.500,00	23,09	57.725,00
				subtotal 5	1.961.886,86
6	Limpeza, Desobstrução e Desassoreamento				
6.1	Escavação Submersa com Drag Line	m³	1.000,00	96,81	96.810,00
6.2	Escavação Mecanizada	m³	170.106,00	9,51	1.617.708,06
6.3	Escavação Embarcada de Material do Leito	m³	1.000,00	18,53	18.530,00
6.4	Escavação por Drega de Sucção	m³	-	64,85	-
6.5	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km	1.000,00	0,92	920,00
6.6	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³	6.103,18	12,35	75.374,27
6.7	Carga e Descarga de Material	m³	171.106,00	6,76	1.156.676,56
6.8	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	1.376.848,00	3,56	4.901.578,88
6.9	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³	85.553,00	4,48	383.277,44
6.10	Disposição Final de Material Classe II-B	m³	85.553,00	66,34	5.675.586,02
				subtotal 6	13.926.461,23
7	Remoção de Vegetação do Leito				
7.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	-	9,51	-
7.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	1.000,00	18,28	18.280,00
7.3	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km	1.000,00	0,92	920,00
7.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³	1.000,00	12,35	12.350,00
7.5	Carga e Descarga de Material	m³	1.000,00	6,76	6.760,00
7.6	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	8.000,00	3,56	28.480,00
7.7	Disposição Final de Material Classe II-A	ton	500,00	197,12	98.560,00
				subtotal 7	165.350,00
				TOTAL	R\$ 17.819.705,75

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o valor de R\$ 17.819.705,75 (dezesete milhões e oitocentos e dezenove mil e setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), considerando-se o percentual de 28,00% (vinte e oito inteiros) de BDI.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A ocorrência de vultosos prejuízos decorrentes de eventos hidrológicos críticos a partir de enchentes, inundações e alagamentos provenientes da situação dos cursos d'água assoreados torna importante a intervenção do Estado no sentido da proteção dos recursos hídricos paulistas e da disponibilidade hídrica no território estadual.

O desassoreamento, portanto, é um procedimento de dragagem ou limpeza do leito do rio ou estrutura hidráulica. Ressalta-se que o desassoreamento tem por finalidade atenuar os eventos de cheias, sendo que a causa das enchentes não se restringe ao assoreamento dos corpos hídricos, mas também está associada ao volume de chuvas, ao escoamento superficial, à impermeabilização do solo, às condições dos tributários (afluentes do rio principal), entre outros.

As intervenções visam, ainda, melhorar a qualidade da água, de forma a estimular o lazer e a atividade física em seu entorno. Entre os benefícios, está também a maior disponibilidade de água de qualidade para o abastecimento público, o que incentiva a instalação de novos empreendimentos e polos industriais – fator que fortalece a economia e os índices socioeconômicos das cidades.

A dragagem é um dos métodos de engenharia amplamente utilizado como solução imediata para o desassoreamento em recursos hídricos urbanos. Realizada por meio de equipamentos chamados dragas, essa técnica é capaz de remover grandes volumes de sedimentos, com diferentes características físico-químicas. A seleção das dragas e dos equipamentos de dragagem é complexa e depende das condições fisiográficas da área que necessita de intervenção, exigindo uma análise minuciosa dos seguintes aspectos:

- Características físicas do material a ser dragado;
- Volume do material a ser dragado;
- Distância da área de despejo do material;
- Condições ambientais da área a ser dragada e da área de despejo;
- Agitação do nível d'água;
- Nível de contaminação dos sedimentos a serem dragados;
- Método do despejo do material dragado;
- Produção estimada dos equipamentos empregados; e,
- Tipo de equipamentos disponíveis.

Para garantir a conformidade com os dispositivos legais relativos às operações de desassoreamento, é essencial planejar todas as etapas, desde a elaboração do projeto até o transporte e a destinação do material dragado. Além disso, é necessário levar em conta a jurisdição do recurso hídrico que receberá a intervenção.

Dentre as possíveis soluções para atender à necessidade da prestação do serviço demandado, destacam-se:

SOLUÇÃO 1 – Escavação Submersa com Drag Line: Um sistema conhecido como "**drag-line de arraste único**", exemplificado na **Figura 5**, é adotado para o desassoreamento. Ele consiste na utilização de escavadeiras de lança treliçada, posicionadas próximas aos principais córregos contribuintes, que escavam o material de assoreamento e o depositam na margem. Os sedimentos

removidos por esse sistema não precisam passar por um longo período de decantação em bota-esperas, como os removidos pela dragagem, pois permanecem no leito do canal e não estão acompanhados por um grande volume de água. Após cerca de 5 dias de secagem, os sedimentos removidos são medidos por um sistema topográfico e então carregados e transportados por caminhões para áreas de disposição final, em bota-foras devidamente licenciados.



Figura 5. Escavação Submersa com Drag Line

SOLUÇÃO 2 - Escavação Mecanizada: O sistema de **escavadeira de arraste único**, exemplificado na **Figura 6**, utiliza apenas uma máquina posicionada em uma das margens.

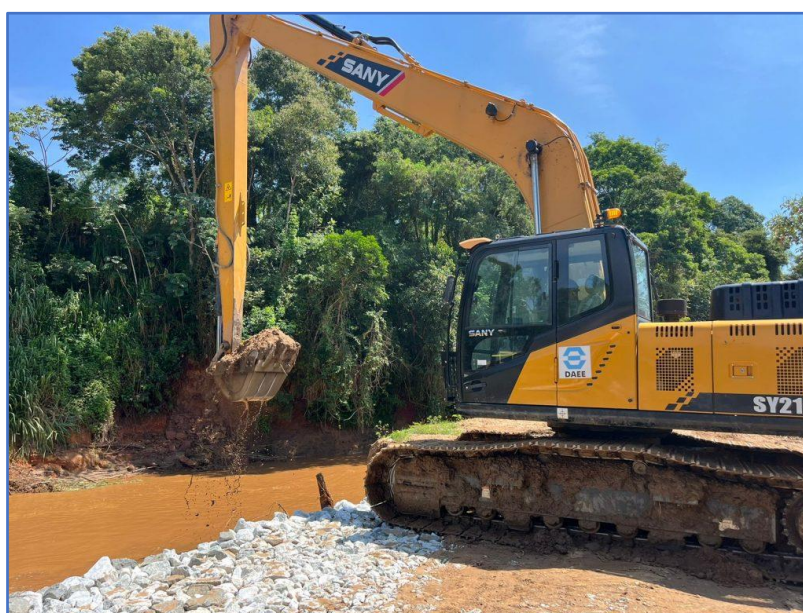


Figura 6. Escavação Mecanizada de Arraste Único

SOLUÇÃO 3 - Escavação de material no leito com escavadeira embarcada: O sistema de "escavo-barcaças", exemplificado na **Figura 7**, é utilizado para desassoreamento e consiste em uma plataforma flutuante autopropelida que suporta uma escavadeira hidráulica, juntamente com uma barcaça autopropulsora para transportar os sedimentos escavados. A escavadeira hidráulica remove o material do fundo do canal e o carrega na barcaça, que tem capacidade nominal de cerca de 70 a 120 m³. Após o carregamento, a barcaça navega para os locais designados para o desassoreamento, onde descarrega o material por meio de um sistema de duplo arraste. Esse material é então removido para as margens do canal, utilizando-se tanto o sistema de arraste único quanto o de duplo arraste.



Figura 7. Escavação de material no leito com escavadeira embarcada

SOLUÇÃO 4 – Escavação por Draga de Sucção: O Sistema de Draga de Sucção e Recalque, ilustrado na **Figura 8**, é composto por uma plataforma flutuante equipada com uma lança articulada de dragagem. Na extremidade da lança, encontra-se um desagregador rotatório, que consiste em um escavador envolvendo a boca da linha de sucção.

Este desagregador escava e transfere os sedimentos para a área onde o escoamento de alta velocidade na boca de sucção está ativo. Ali, os sedimentos são misturados e, em seguida, bombeados pela draga para a linha flutuante e/ou terrestre de recalque. Esta linha conduz os sedimentos para a área de despejo, onde eles serão expostos ao ar para secar e reduzir de volume. Posteriormente, os sedimentos são transportados para o aterro sanitário.



Figura 8. Escavação por Draga de Sucção

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em geral, de acordo com o inciso VIII do §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve ser dividida em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Cabe à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, garantindo a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que requer a escolha da solução mais adequada e eficiente entre as diversas opções existentes já no momento da definição do objeto e das condições da contratação, pois é essa descrição que orienta a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo principal da licitação.

No contexto em análise, não há razões para considerar o parcelamento para o objeto em questão, uma vez que não é viável dividir técnica e economicamente. A agregação de itens é justificada pelo fato de que o objeto será concedido a uma única empresa ou consórcio; o objetivo é atrair o interesse do mercado, aumentando a competitividade e a economia de escala; reduzir os custos fixos para a empresa vencedora de forma a impactar no valor oferecido à Administração Pública; diminuir os custos administrativos para a Administração Pública, reduzindo a quantidade de servidores envolvidos na gestão e fiscalização do contrato; melhorar o controle sobre a execução contratual; e evitar conflitos de responsabilidade sobre o serviço realizado.

No mesmo sentido, uma vez que os certificados de capacidade técnica exigidos na licitação requerem que as empresas demonstrem maior experiência e desempenho na realização das atividades de limpeza, desobstrução e desassoreamento, respeita-se a busca por uma empresa que possua um nível adequado de especialização para a execução do grupo de maior representatividade no orçamento. Portanto, entende-se que os serviços abrangidos neste estudo devem ser realizados sob a responsabilidade técnica de uma única empresa, cujas etapas de execução estão interligadas entre si e não de forma isolada. Assim, não se comprova, no caso em questão, através das medidas

adotadas pela administração, que o parcelamento seja técnica e economicamente viável em termos de vantagem.

Em resumo, a licitação em lote único, no caso em análise, será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, pois manterá a qualidade dos serviços. Isso ocorre porque o gerenciamento permanecerá sob a responsabilidade de um único administrador ao longo de todo o contrato, com maior controle por parte da Administração na execução dos serviços, maior integração entre as diferentes fases do projeto, melhor controle do cronograma físico-financeiro preestabelecido e cumprimento dos prazos, além da concentração da responsabilidade pela execução em uma única empresa, o que garante maior certeza quanto à garantia dos resultados.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação desses serviços, o desenvolvimento dos serviços prestados para melhoria das condições hidráulicas e atenuação de inundações, de acordo o Termo de Referência e/ou Memorial Descritivo e/ou Especificações Técnicas, respeitando os prazos do cronograma físico-financeiro e as ações a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes e normas aplicáveis. Relacionando os principais objetivos a seguir:

- Extensões de cursos d'água recuperados pelo desassoreamento com consequente revitalização de bacias hidrográficas importantes ao desenvolvimento;
- Melhoria de índices de saúde pública que tem o vetor hídrico em seu componente;
- Aumento do volume de oferta de água disponibilizado para abastecimento público e para outros usos também com foco no desenvolvimento

Outrossim, pretende-se cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, e ainda, zelar por sua boa execução, de modo que os serviços limpeza, desobstrução e desassoreamento dos corpos hídricos sejam executados com qualidade e perfeita execução.

Espera-se que a licitação socorra a participação de um grande número de licitantes, na medida em que os serviços descritos neste ETP são comuns de mercado, e há uma quantidade expressiva de empresas com habilitação técnica para o serviço proposto.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- ✓ Recolhimento da caução relativa à garantia contratual, nos termos estipulados no Edital e no Contrato;
- ✓ Por ocasião da celebração do contrato, deverá ser verificada a situação e certificada a regularidade fiscal e trabalhista da futura Contratada, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- ✓ Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008;
- ✓ Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante previamente à celebração da contratação, serão consultados os seguintes cadastros:

- a) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- e) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Pela natureza do objeto não haverá necessidade da contratação correlata e/ou interdependente, estando contemplado no presente estudo todas as atividades que deverão ser executados pela futura Contratada.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

O acúmulo de resíduos, sejam eles de origem orgânica ou não, promove a dispersão de inúmeros problemas dentre eles a degradação dos solos e das águas superficial e subterrânea, poluição visual e olfativa, deterioração do conforto ambiental, prejuízos muitas vezes insanáveis ao saneamento local, propagação de vetores de doenças, animais peçonhentos e demais impactos relacionados paralelamente à qualidade ambiental e às questões de saúde pública.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, devendo o futuro Contratado, observar as diretrizes estabelecidas na:

- (i) **NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção**, inclusive a elaboração e o cumprimento do *Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT* nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos desta NR e outros dispositivos complementares de segurança. O PCMAT deve ser elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho e deverá estar órgão regional do Ministério do Trabalho - MTb.
- (ii) **NR 9 - Programa de Prevenção e Riscos Ambientais**;
- (iii) Adicionalmente, o PCMAT deverá explicitar e implementar as medidas previstas na NR-15 e na NORMAN-15, para os serviços a serem desenvolvidos de forma submersa com auxílio de equipes de mergulho.

- (iv) Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
- (v) Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- (vi) Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata; e,
- (vii) Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao objeto da contratação, especialmente àquelas expedidas pelo órgão ambiental do Estado de São Paulo.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe técnica de planejamento declara VIÁVEL esta Contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Equipe:

Jonathan Bruno Moreira
Diretor Operacional - DES

José Carlos Momenti
Diretoria de Bacia do Pardo Grande -
DBPG

Silvio Luiz Giudice
Diretor - DE

Anexo II - ANEXO II - MATRIZ DE RISCO.pdf



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEMIL
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE



MATRIZ DE RISCO

Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos nos Municípios da Bacia do Pardo Grande

ID (1)	Evento de Risco (2)	Categoria (3)	Causa (4)	Consequência (5)	AVALIAÇÃO DOS RISCOS			RESPOSTA AOS RISCOS	
					Probabilidade (6)	Impacto (7)	Risco (8)	Medidas de Mitigação (9)	Alocação (10)
R1	APONTAMENTOS, PELA CONTRATADA, DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INCONSISTÊNCIAS NOS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS NOS SERVIÇOS	Risco Operacional	INCONSISTÊNCIA NOS DOCUMENTOS E NO PLANEJAMENTO	CUSTOS ADICIONAIS	Ocasional-3	Médio-3	Médio	EFETUAR FISCALIZAÇÃO, REGISTRAR OS APONTAMENTOS OCORRIDOS, REALIZAR A GESTÃO PARA CUMPRIMENTO DOS APONTAMENTOS.	Contratada
				ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
R2	OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NÃO ATENDEREM AOS DETALHAMENTOS DO CONTRATO	Risco Operacional	FALTA DE QUALIDADE TÉCNICA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	NÃO CUMPRIMENTO DO ESCOPO DO CONTRATO	Ocasional-3	Alto-5	Alto	EFETUAR UM ACOMPANHAMENTO RIGOROSO, NÃO ACEITE DOS SERVIÇOS REALIZADOS E RETENÇÃO DA MEDIÇÃO	Contratada
			NÃO ATINGIMENTO DOS PARÂMETROS DE PERFORMANCE E PRODUTIVIDADE	CUSTOS ADICIONAIS					
				RETRABALHO					
R3	EVENTOS SEGURÁVEIS CARACTERIZADOS COMO FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO	Risco Extraordinário	FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO	PREJUÍZOS E CUSTOS NÃO PREVISTOS	Remoto-1	Alto-5	Médio	PREVISÃO CONTRATUAL DE CLÁUSULA ESPECIFICA (CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR).	Contratada
				ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
R4	DANOS EM PATRIMÔNIO DE TERCEIROS	Risco Responsabilidade Civil	ACIDENTE COM EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS	INDENIZAÇÕES	Remoto-1	Baixo-1	Baixo	EXIGÊNCIA DE SEGUROS ESPECIFICADOS	Contratada
			ROUBO/FURTO	AJUIZAMENTO DE AÇÃO					
R5	OCORRÊNCIA DE ACIDENTES DE TRABALHO COM OS EMPREGADOS/COLABORADORES DA CONTRATADA	Risco Operacional	SEGURANÇA INADEQUADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Ocasional-3	Médio-3	Médio	FISCAL DO CONTRATO IDENTIFICAR A UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS E CUMPRIMENTO DE REGRAS E DE SEGURANÇA	Contratada
			FALTA DE USO OU USO INADEQUADO DE EPI/EPC						
			NÃO ATENDIMENTO ÀS NORMAS REGULAMENTARES (NR'S)	CUSTOS ADICIONAIS					
R6	ADMINISTRAÇÃO INEFICIENTE DA CONTRATADA	Risco Operacional	ALOCÇÃO DE EQUIPE INEXPERIENTE OU COM PERFIL INADEQUADO	RETRABALHO	Remoto-1	Alto-5	Médio	FISCAL DO CONTRATO SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES E CRONOGRAMAS DO ESCOPO DO SERVIÇO CONTRATADO	Contratada
			ELEVADO TURN OVER	INEFICIÊNCIA NO ANDAMENTO DOS SERVIÇOS					
R7	PERECIMENTO, DESTRUIÇÃO, ROUBO, FURTO, PERDA OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DANOS CAUSADOS AOS BENS E EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA	Risco Operacional	FALTA DE SEGURANÇA NO LOCAL DOS TRABALHOS E FALTA DE MANUTENÇÃO ADEQUADA	PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS	Remoto-1	Baixo-1	Baixo	MONTAR / REVER ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E DE SEGURANÇA.	Contratada
				ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
				CUSTOS ADICIONAIS					
R8	NÃO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES AMBIENTAIS	Risco Ambiental	ATUALIZAÇÃO OU PUBLICAÇÃO DE NOVA REGULAMENTAÇÃO	PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS	Remoto-1	Médio-3	Baixo	REALIZAR ACOMPANHAMENTO PERIÓDICO SOBRE ATUALIZAÇÕES OU PUBLICAÇÃO DE NOVAS REGULAMENTAÇÕES	Contratada
				ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
R9	NÃO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES AMBIENTAIS	Risco Ambiental	NECESSIDADE DE ATENDIMENTO A TODAS AS CONDICIONANTES AMBIENTAIS OU PROGRAMAS AMBIENTAIS	PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS	Ocasional-3	Alto-5	Alto	TREINAMENTO E PLANO DE AÇÃO DA CONTRATA NO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES AMBIENTAIS	Contratada
				ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
				CUSTOS ADICIONAIS					
R10	INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS DEVIDO A INTERFERÊNCIAS E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS	Risco Operacional	NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS E CICLOS OPERACIONAIS	ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Remoto-1	Baixo-1	Baixo	INFORMAR À EMPRESA CONTRATADA, SOBRE O REFERIDO RISCO E SOLICITAR PLANO DE AÇÃO CASO O EVENTO OCORRA.	Contratada
				CUSTOS ADICIONAIS					
R11	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUANTIDADE SUPERIOR AO ESTIMADO EVIDENCIADO PELOS LEVANTAMENTOS TOPOBATIMÉTRICOS	Risco Operacional	PREVISÃO DAS QUANTIDADES IMPRECISA	CUSTOS ADICIONAIS	Ocasional-3	Médio-3	Médio	FISCAL DO CONTRATO SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES E CRONOGRAMAS DO ESCOPO DO SERVIÇO CONTRATADO	Contratada
R12	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO POR SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE	Risco Operacional	INTERFERÊNCIAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO REALIZADOS, NO ÂMBITO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA	ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Remoto-1	Alto-5	Médio	INFORMAR À EMPRESA CONTRATADA, SOBRE O REFERIDO RISCO E SOLICITAR PLANO DE AÇÃO CASO O EVENTO OCORRA.	Contratada
				CUSTOS ADICIONAIS					
R13	RESTRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA E/OU FINANCEIRA DO ÓRGÃO CONTRATANTE QUE CARACTERIZA FATO DA ADMINISTRAÇÃO	Risco Econômico-Financeiro	DIFICULDADE DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO	CUSTO COM DESMOBILIZAÇÃO	Ocasional-3	Médio-3	Médio	ADEQUADA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINACENCEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL	DAEE
				ATRASO OU PARALISAÇÃO DO SERVIÇO					

**Anexo III - ANEXO III - Especificacoes Tecnicas e
Critérios de Medicao.pdf**

Programa Rios Vivos

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

*Execução de serviços de limpeza, desobstrução e
desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas
do Programa Rios Vivos
Período 2024-2025.*

Julho/2024

1	Sumário	2
2	Apresentação	4
3	Especificações Técnicas	5
3.1	<i>Generalidades</i>	5
3.2	<i>Relatórios, Diários de Obra, Registros de Ocorrências e Documentos do SIGOR</i>	8
3.3	<i>Plano de Trabalho</i>	8
3.4	<i>Marcas e patentes</i>	9
3.5	<i>Fiscalização</i>	9
3.6	<i>Responsabilidade Civil</i>	10
3.7	<i>Placa de Identificação dos Serviços</i>	10
3.8	<i>Escritório Central e Área de Apoio</i>	11
3.8.1	Escritório Central	11
3.8.2	Área de Apoio (Área de Vivência e Sanitário Químico)	12
3.9	<i>Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos</i>	12
3.10	<i>Caracterização de Materiais</i>	14
3.10.1	Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	14
3.10.2	Ensaio Físicos e Químicos para Caracterização dos Sedimentos	14
3.10.2.1	Dispensa de Caracterização dos Sedimentos	15
3.11	<i>Mobilização de Equipamentos</i>	16
3.11.1	Mobilização de Equipamentos (plataforma, escavadeira, draga, rebocador e barça) – Raio de 20 km	16
3.11.2	Mobilização de Equipamentos (plataforma, escavadeira, draga, rebocador e barça) – Quilômetros Adicionais	16
3.12	<i>Serviços de Limpeza Geral e Recuperação de Margens</i>	17
3.12.1	Raspagem da Camada Superficial	17
3.12.2	Escavação para Recuperação de Margens	17
3.12.3	Carga e Descarga de Material	18
3.12.4	Transporte Rodoviário de Material	19
3.12.5	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	19
3.12.6	Disposição Final de Material Classe II-A	20
3.12.7	Disposição Final de Material Classe II-B	21
3.12.8	Enrocamento em Pedra Jogada	21
3.12.9	Plantio de Grama Recomposição de Mata Ciliar	22
3.13	<i>Limpeza, Desobstrução e Desassoreamento</i>	22
3.13.1	Escavação Submersa com Drag Line	22
3.13.2	Escavação Mecanizada	23
3.13.3	Escavação Embarcada de Material do Leito	23
3.13.4	Escavação por Draga de Sucção	24
3.13.5	Transporte Fluvial até 4 Km	25
3.13.6	Transbordo de Material Escavado ou Removido	26
3.13.7	Carga e Descarga de Material	27
3.13.8	Transporte Rodoviário de Material	27
3.13.9	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	28

3.13.10 Disposição Final de Material Classe II-B	28
3.14 Remoção de Vegetação do Leito	29
3.14.1 Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	29
3.14.2 Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	30
3.14.3 Transporte Fluvial até 4 Km	30
3.14.4 Transbordo de Material Escavado ou Removido	31
3.14.5 Carga e Descarga de Material	32
3.14.6 Transporte Rodoviário de Material	32
3.14.7 Disposição Final de Material Classe II-A	33

O presente caderno de especificações refere-se à Serviços de Limpeza, Desobstrução e Desassoreamento em corpos hídricos e estruturas hidráulicas com a finalidade de manter condições adequadas de disponibilidade e qualidade das águas superficiais interiores do Estado de São Paulo para abastecimento humano e outros usos.

3 Especificações Técnicas

3.1 Generalidades

Para as especificações técnicas apresentadas neste caderno, são considerados incluídos os seguintes fornecimentos:

- Todo o equipamento necessário e pertinente ao desenvolvimento dos serviços elencados;
- Toda mão de obra, especializada ou não, para a execução dos serviços, incluindo um Engenheiro Civil responsável;
- Todo o equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) para a garantia de segurança da mão de obra e pessoas externas se houver;
- Combustíveis e manutenção para os respectivos equipamentos;
- Instalações provisórias e administração;
- Transporte de pessoal até o local dos serviços;
- Manutenção da regularidade fiscal com a quitação dos impostos, taxas, leis sociais, riscos, despesas diretas, seguros e demais despesas correlatas durante o período de execução contratual;
- Controle de qualidade dos serviços e assistência técnica;
- Sinalização viária e de segurança, tapumes, barreiras e elementos de comunicação visual para manutenção das condições de segurança internas e externas ao serviço;
- Taxas para ligações provisórias de serviços públicos;
- Benefícios da CONTRATADA, seguro e tudo o que for necessário para a execução completa e o perfeito funcionamento dos serviços.

O DAEE considera ainda como incluídos todos os equipamentos, materiais e mão de obra auxiliares, assim como suas devidas mobilizações, necessários e/ou desejáveis à perfeita execução dos serviços, mesmo que não estejam mencionados nas Especificações ou em qualquer outro documento da presente licitação.

Os equipamentos que, por qualquer motivo, forem recusados pelo DAEE deverão, dentro de 48 horas, serem retirados e substituídos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o DAEE.

A CONTRATADA deverá seguir as disposições contidas na **NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção**, inclusive a elaboração e o cumprimento do *Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT* nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos desta NR e outros dispositivos complementares de segurança. O PCMAT deve ser elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho.

Deverão constar e integrar do PCMAT a ser elaborado pela CONTRATADA, para a área de apoio, os seguintes documentos:

-
- a) memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho nas atividades e operações, levando-se em consideração riscos de acidentes e de doenças do trabalho e suas respectivas medidas preventivas;
 - b) projeto de execução das proteções coletivas em conformidade com as etapas de execução do serviço; (118.010-0 / I4)
 - c) especificação técnica das proteções coletivas e individuais a serem utilizadas; (118.011-8 / I4)
 - d) cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT; (118.012-6 / I3)
 - e) layout inicial da área de apoio, contemplando, inclusive, previsão de dimensionamento das áreas de vivência e localização de sanitário portátil; (118.013-4 / I2)
 - f) programa educativo contemplando a temática de prevenção de acidentes e doenças do trabalho, com sua carga horária. (118.014-2 / I2)

O PCMAT deve contemplar as exigências contidas na **NR 9 - Programa de Prevenção e Riscos Ambientais**, devendo estar disponível na área de apoio para eventuais consultas da FISCALIZAÇÃO e do órgão regional do Ministério do Trabalho - MTB.

Os trabalhos só serão iniciados mediante a aprovação pela FISCALIZAÇÃO, do planejamento de execução, a ser elaborado pela CONTRATADA, conforme descrito anteriormente.

Após a elaboração do plano de trabalho, será efetuada consulta às autoridades competentes para que haja participação das mesmas no trabalho de conscientização e orientação da população, inclusive com aprovação junto aos órgãos de controle de tráfego urbano, visando estabelecer os horários de circulação de veículos em áreas de operação, bem como dos cuidados que se fizerem necessários para evitar danos a pessoas e propriedades móveis.

A CONTRATADA terá integral responsabilidade no levantamento e disponibilizará todos os recursos (pessoal, material, veículos, equipamentos, acessórios, utensílios e ferramentas) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, durante todo o período dos dias em que estiverem sendo executados os serviços, um responsável para acompanhamento dos serviços, Engenheiro de formação, que tenha conhecimentos e experiências técnicas e administrativas, com poderes para decidir sobre todos os aspectos relacionados ao bom andamento dos serviços e que responderá pela coordenação de toda a mão de obra por ela destacada para a execução dos serviços objeto do contrato.

Caberá a este funcionário verificar diariamente os apontamentos feitos pela CONTRATANTE nos registros de ocorrências do contrato, tomando ciência por escrito de seu conteúdo e providenciando o atendimento ou, quando as providências requeridas extrapolarem sua competência, dando ciência de imediato, a quem de direito, junto à CONTRATADA. Deverá também este preposto, ou outro devidamente

indicado, acompanhar as avaliações e visitas adicionais quando solicitados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que venha a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio de sua FISCALIZAÇÃO, determiná-la através do registro de ocorrências, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo para atendimento, que não poderá ser superior a 72 (setenta e duas) horas.

Além dos profissionais responsáveis pela orientação e condução dos serviços de manutenção de áreas verdes, tais como operadores de máquina e equipamentos necessários aos serviços, a CONTRATADA deverá ainda dimensionar um número de funcionários, a seu critério, para compor o seu quadro de pessoal disponibilizado para a execução integral dos serviços objeto deste memorial até a sua conclusão.

Todos os funcionários destacados pela CONTRATADA para a execução dos serviços supracitados deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados, portando todos os equipamentos de segurança e EPI's necessários e munidos de crachá apropriado que permita sua fácil e rápida identificação.

Caberá à CONTRATADA manter os uniformes de toda sua equipe de funcionários em perfeito estado de conservação, substituindo-os sempre que necessário, total ou parcialmente, ao longo de todo o período de vigência do contrato, fornecendo, ainda, capas impermeáveis adequadas, devidamente padronizadas e em quantidade suficiente para uso de todos os funcionários da equipe, destacados para o exercício regular de atividades externas.

Será terminantemente proibido aos funcionários da CONTRATADA, durante o período de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer outro tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato.

Todos os equipamentos, máquinas e veículos utilizados pela CONTRATADA deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, quando for o caso, legalmente habilitados para tal, cabendo à CONTRATADA toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento dessa obrigação.

Caberá à CONTRATADA manter todos os equipamentos, máquinas e veículos colocados à disposição dos serviços em permanentes condições de uso, devidamente abastecidos, com combustível suficiente para a integral execução dos serviços requeridos, limpos e em perfeito estado de conservação e legalização.

Para eventuais frentes avançadas de serviços, deverão ser previstas diretrizes que garantam o atendimento à legislação e normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis.

As considerações supracitadas mencionam apenas os aspectos mais importantes a serem observados. Em face da responsabilidade e dos riscos do trabalho em questão, medidas de segurança adicionais serão definidas conjuntamente entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA.

3.2 Relatórios, Diários de Obra, Registros de Ocorrências e Documentos do SIGOR

A CONTRATADA deverá manter e encaminhar mensalmente à FISCALIZAÇÃO do DAEE todos os Registros de Relatórios Técnicos, Levantamentos Topográficos, Diários de Obra, Laudos de Caracterização de Sedimentos, Memoriais de Cálculo e documentos do SIGOR quando aplicáveis, além de outros documentos pertinentes ao desenvolvimento do trabalho, como autorizações, licenças, liberações, alvarás, apresentando a descrição dos trabalhos realizados com registros fotográficos anotando eventuais suspensões, paralisações, e demais ocorrências no âmbito do serviço.

Em relação aos documentos do SIGOR, a CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO os planos de carregamento, transporte e local de destinação, bem como a previsão de volumes a serem transportados, comprovados por seus respectivos documentos do sistema SIGOR - módulo MTR, nos casos de destinação do material para aterros licenciados, excetuada a Cava de Carapicuíba, que possui sistema próprio e resíduos gerados no município de São Paulo, que possui sistema específico de controle, administrado pela AMLURB conforme instituído pela Resolução SIMA nº 27 de 22 de março de 2021. Além disso, é necessário que a CONTRATADA obedeça às rotas e distâncias de transporte previstas, de forma a possibilitar à FISCALIZAÇÃO a verificação topográfica dos volumes previstos para transporte, bem como sua liberação. A equipe de fiscalização do DAEE designada deverá seguir as orientações estabelecidas na Portaria DAEE nº 4.970, de 27 de julho de 2022, que institui a obrigatoriedade da utilização do SIGOR - Módulo MTR.

3.3 Plano de Trabalho

A CONTRATADA deverá submeter seu plano de trabalho à aprovação da CONTRATANTE, no qual deverão estar indicados: metodologias, frentes de trabalho, equipamentos, sequência de trabalho, equipe topográfica e outras informações necessárias. A CONTRATADA deverá sempre notificar com a devida antecedência o início dos trabalhos.

- **Planejamento da Execução**

A CONTRATADA submeterá à FISCALIZAÇÃO, antes do início da escavação, e ao longo do cronograma de serviços para análise e liberação, o planejamento dos serviços de desassoreamento, consistindo em:

-
- Plano geral dos serviços;
 - Método executivo a ser utilizado;
 - Cronograma detalhado das escavações com indicação do tempo que cada frente irá permanecer em cada área de trabalho;
 - Relação de marcos geodésicos definidos em cada trecho contemplado;
 - Relação discriminada dos equipamentos a serem utilizados

- **Controle da execução**

O controle da execução dos serviços será efetuado por meio de levantamentos topo batimétricos.

As seções levantadas serão comparadas às linhas de levantamento topográfico preliminares aos serviços.

Nos taludes as verificações serão realizadas por topografia desde o início dos serviços, pela CONTRATADA, de modo a permitir as correções, caso sejam necessárias.

3.4 Marcas e patentes

A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso e emprego de material, equipamento, dispositivos, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se ou incorporar-se nos serviços, cabendo-lhe o pagamento pelos “royalties” devidos aos detentores legais desses direitos, além de obter previamente as permissões ou licenças de utilização pertinentes.

3.5 Fiscalização

O Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, designará a equipe da FISCALIZAÇÃO que, durante a execução dos serviços, fará o controle técnico dos serviços especificados. A existência da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços por ela executados e dos prazos dessa execução.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao DAEE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

A FISCALIZAÇÃO do DAEE terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

O DAEE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.

A FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que embarquem ou dificultem a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

É de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO executar mensalmente a medição dos serviços, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

3.6 Responsabilidade Civil

A CONTRATADA deverá seguir as recomendações do DAEE na observância dos desenhos, memoriais descritivos e especificações de projeto, bem como os referentes a aspectos não abordados pela Especificação e já consagrados pela boa prática da Engenharia.

A CONTRATADA tomará todas as medidas necessárias à preservação da integridade das edificações do DAEE ou de terceiros, vias, muros, gradis e demais estruturas existentes ao longo dos locais de realização dos serviços.

A CONTRATADA deverá realizar um levantamento e elaborar um Laudo de Vistoria das condições de integridade das edificações situadas próximas do corpo hídrico, nos trechos onde serão executadas as escavações, com registro detalhado de trincas e/ou outros defeitos pré-existentes. O documento poderá, a critério da CONTRATADA, contar com registro em cartório de títulos e documentos, para defesa contra eventual ação reivindicatória futura, para ressarcimento de eventuais danos.

Os ônus decorrentes de danos causados em qualquer estrutura de propriedade do DAEE, ou de terceiros, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Além da inteira responsabilidade sobre eventuais danos às estruturas existentes, a CONTRATADA também é responsável por quaisquer danos a pessoas de seu próprio quadro, da FISCALIZAÇÃO, de terceiros ou de transeuntes, decorrentes da execução dos serviços sob sua responsabilidade.

A CONTRATADA manterá nos locais de trabalho a sua equipe de segurança, que será responsável pela evacuação das áreas quando necessário.

Não cabe ao DAEE / FISCALIZAÇÃO qualquer responsabilidade civil, devido a eventuais danos materiais e humanos, decorrentes da execução dos trabalhos sob responsabilidade da CONTRATADA.

3.7 Placa de Identificação dos Serviços

As Placas de Identificação dos Serviços, com as respectivas dimensões, informações e logotipos (DAEE, Governo do Estado de São Paulo e Empresa Contratada), serão executados conforme as especificações e padrões definidos nas diretrizes de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo e previamente aprovada pela área de comunicação do DAEE.

Segue modelo ilustrativo de referência da placa de identificação, utilizado no ciclo 2, com destaque que esse poderá sofrer alterações à critério da área de comunicação do DAEE:



O fornecimento de Placa de Identificação do Serviço ficará a cargo da CONTRATADA, que providenciará a confecção por profissional especializado, devendo a sua instalação se dar em local definido pela FISCALIZAÇÃO. Deverá ser instalada uma placa de identificação em cada frente de serviço.

O custo com as Placas de Identificação deverá ser considerado no valor dos serviços de desassoreamento, não sendo remuneradas em separado.

3.8 Escritório Central e Área de Apoio

3.8.1 Escritório Central

A designação de Escritório Central inclui a instalação necessária para apoiar as diversas frentes de serviços de desassoreamento a serem executadas, bem como quaisquer equipamentos necessários ao suporte nas frentes de serviço avançadas, para as quais é prevista a alteração da localização, considerando que o objeto possui mobilidade constante.

Deverá ser disponibilizado um único escritório central, no mesmo município da Diretoria de Bacia, ao longo do período de contrato.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, suprimento e segurança de seu Escritório Central, assim como a de mobilização e manutenção da mão de obra e equipamentos necessários para o completo apoio à execução dos serviços. A critério da CONTRATADA, poderá ser estabelecido o controle de entrada e saída de visitas, pessoal, material e equipamentos, assim como a conservação de acessos fáceis e para veículos e pedestres, todavia, esses custos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para o DAEE.

- **Escritório Central – Critério de Medição e Pagamento**

Compreende todas as despesas com aluguel, implantação, mão de obra, segurança e insumos para garantir o funcionamento do escritório central de apoio às obras.

O escritório central deverá ser único para todos os contratos e a medição será pelo valor unitário do item multiplicado pelo tempo em meses (un/mês).

3.8.2 Área de Apoio (Área de Vivência e Sanitário Químico)

A designação de Área de Apoio inclui todas as instalações temporárias necessárias nas diversas frentes de serviços de desassoreamento a serem executadas, tais como: centros de vivência (tendas e/ou espaço de almoço/descanso, banheiro e acesso a água potável, assim como aos demais requisitos necessários para atendimento à legislação e regulamentação normativa técnica, ambientais, saúde e de segurança vigentes), em especial a NR 18.

O banheiro químico portátil deve ser em polietileno de alta densidade, locado ou próprio e o fornecimento inclui o transporte, instalação, limpeza, higienização e manutenção semanal do mesmo, conforme normas regulamentadoras de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

Cada frente de serviço deverá contar com área de apoio. Serão de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, suprimento e segurança de sua Área de Apoio, assim como a de mobilização e manutenção da mão de obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços.

Deve-se considerar os custos de mobilização e transporte das tendas, banheiros químicos e demais conveniências necessárias. Apesar da aprovação previa da FISCALIZAÇÃO, não caberão ao DAEE, em hipótese alguma, os ônus decorrentes de locação, manutenção, mobilização, desmobilização e acessos às áreas escolhidas.

Deverão ser garantidas pela CONTRATADA as adaptações e restaurações para as condições originais dos locais onde foram instaladas as áreas de apoio, vias de acesso, ou onde houver degradação das vias utilizadas, deixando as áreas utilizadas nas mesmas condições originais, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Os locais das Áreas de Apoio deverão ser previamente indicados pelo Poder Público Municipal, com a infraestrutura adequada à frente de serviço aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Deverão atender às leis trabalhistas e ambientais, bem como às Portarias, decretos-lei, boletins expedidos pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, bem como as Normas Regulamentadoras.

- **Área de Apoio – Critério de Medição e Pagamento**

Compreende todos os insumos, equipamentos, transporte, instalação e manutenção e mão de obra para o perfeito funcionamento das áreas de vivência e do banheiro químico. Deverá ser instalada uma área de apoio em cada frente de serviço.

A medição será feita pelo valor unitário do item multiplicado pelo tempo em meses (un/mês).

3.9 Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos

O serviço consiste no fornecimento de equipe, equipamentos e softwares, para realização de serviços topo batimétricos dos corpos hídricos e estruturas hidráulicas descritos em contrato, conforme detalhamento a seguir. Os levantamentos serão realizados com a utilização de uma estação total ou qualquer

outro equipamento necessário para os serviços de topo batimetria, inclusive a utilização de drones.

A equipe mínima de campo deverá ser composta por um topógrafo e 1 ajudante, com apoio da equipe de escritório para processamento dos levantamentos e dos perfis. O dimensionamento das equipes deverá atender a todas as frentes simultâneas de serviço.

A equipe de topografia deverá implantar os marcos, executar o levantamento topográfico primitivo, para embasar o acompanhamento e a medição dos serviços.

Os levantamentos topo batimétricos devem conter todas as informações topográficas necessárias para se comprovar o volume e área de todos os trechos executados e medidos.

Os produtos topo batimétricos devem ser entregues mensalmente, tendo como base, porém sem se limitar a estes, os seguintes itens:

- Planta de localização;
- Legendas;
- Relação de marcos geodésicos utilizados (RRNN e Vértices);
- Monografia de marcos geodésicos implantados;
- Memorial descritivo contendo: descrição dos serviços, aparelhos utilizados, nível de precisão, programas computacionais utilizados;
- Plantas planialtimétricas;
- Seções topo batimétricas transversais e longitudinais;
- Planilha eletrônicas curvas cota x área x volume;
- Extensão dos trechos executados;
- Memoria técnica dos serviços executados.

Estes levantamentos topo batimétricos serão utilizados como documentos comprobatórios dos serviços executados, para aferir seus volumes, áreas e extensões, sendo assim deverão acompanhar a medição dos serviços.

Estes serviços topo batimétricos devem conter assinatura do engenheiro responsável e recolhimento de ART para cada contrato oriundo deste certame.

• **Serviços Topográficos – Critério de Medição e Pagamento**

Compreende os serviços da equipe (topógrafo e ajudante) responsável por executar levantamentos topográficos para fins de comprovação do volume dos serviços executados, utilizando equipamentos e aparelhos específicos, produzindo e analisando documentos e informações georreferenciadas.

Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: salário, ferramentas de trabalho, EPI (Equipamento de Proteção Individual), LSB (Leis Sociais e Benefícios) e LDI (Lucro e Despesas Indiretas).

A medição será feita por equipe/dia (01 topógrafo e 01 ajudante), com serviços limitados a 3 equipes por bacia. Serão considerados apenas os dias úteis trabalhados no mês (eq./dia).

O pagamento será efetuado após entrega de todos os produtos descritos no item.

- **Levantamento Batimétrico – Critério de Medição e Pagamento**

Compreende os serviços topográficos para levantamento da seção batimétrica com profundidades variadas, destinadas ao reconhecimento de leito submerso de rios, lagos ou reservatórios.

Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: salário, ferramentas de trabalho, EPI (Equipamento de Proteção Individual), LSB (Leis Sociais e Benefícios) e LDI (Lucro e Despesas Indiretas).

A medição será feita por equipe/dia (01 topografo, 01 ajudante e 01 barqueiro, se necessário), com serviços limitados a 1 equipe por bacia. Serão considerados apenas os dias úteis trabalhados no mês (eq./dia).

O pagamento será efetuado após entrega de todos os produtos descritos no item.

3.10 Caracterização de Materiais

3.10.1 Amostragem para Caracterização dos Sedimentos

Compreende a coleta do material sedimentar presente no leito de corpos d'água, a ser submetido a operações de dragagem, bem como a mobilização dos equipamentos necessários e toda mão de obra requerida. O objetivo da coleta de amostras é fornecer informações precisas sobre a composição, granulometria, contaminação e outras características relevantes do sedimento a ser dragado, facilitando o planejamento e execução eficientes das operações de dragagem.

Os procedimentos técnicos para a amostragem de sedimentos devem seguir o método de amostragem pontual. A identificação e marcação dos pontos de coleta são de responsabilidade da CONTRATADA, sendo previamente validados pela FISCALIZAÇÃO, considerando a extensão e profundidade da área a ser dragada. Após a coleta, as amostras devem ser preservadas e identificadas, com registro detalhado de sua localização e método de coleta. O transporte e armazenamento das amostras devem seguir procedimentos rigorosos para evitar contaminação ou alterações indesejadas antes da análise em laboratório.

- **Amostragem - Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos, transporte, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

Esta medição será feita por unidade de coleta. O pagamento será feito pela aplicação do preço unitário de coleta pela quantidade de amostras coletadas. (un)

3.10.2 Ensaios Físicos e Químicos para Caracterização dos Sedimentos

Com base nas Resoluções SMA n.º 36/2017 e SMA n.º 100/2013 e suas atualizações e na DD 125/2021 da CETESB, e sua atualização, que dispõem sobre os procedimentos referenciais para a caracterização e disposição do material dragado, em águas sob jurisdição do Estado de São Paulo, a CONTRATADA deverá coletar

amostras dos sedimentos para a realização de ensaios de caracterização dos mesmos.

A CONTRATADA deve executar, através de laboratório, próprio ou subcontratado, os ensaios de caracterização física e química, caso necessário, do material. Os serviços deverão ser realizados por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, de acordo com a NBR-ISO 17025. No caso de subcontratação, observa-se que a empresa para a realização deste serviço também deverá submeter-se aos critérios especificados acima.

Os resultados e as devidas interpretações deverão ser apresentados em boletins analíticos, individuais para cada ponto de amostragem, especificando também a metodologia utilizada, juntamente com a ART do responsável técnico pelos ensaios.

- **Ensaio Físico – granulometria Critério de Medição e Pagamento**

Os ensaios deverão ser realizados por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, de acordo com a NBR-ISO 17025. Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos, transporte, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita por unidade de ensaio realizado, a ser comprovada mediante apresentação de boletins analíticos.

O pagamento será feito pela multiplicação do preço unitário de ensaios físicos constantes na Planilha de Quantidades e Preços pelo quantitativo de boletins de ensaio apresentados. (un)

- **Ensaio Químico - Critério de Medição e Pagamento**

Os ensaios deverão ser realizados por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, de acordo com a NBR-ISO 17025. Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos, transporte, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita por unidade de ensaio realizado, a ser comprovada mediante apresentação de boletins analíticos.

O pagamento será feito pela multiplicação do preço unitário de ensaios físicos constantes na Planilha de Quantidades e Preços pelo quantitativo de boletins de ensaio apresentados. (un)

3.10.2.1 Dispensa de Caracterização dos Sedimentos

A caracterização do material visa enquadrar o sedimento de desassoreamento, definindo as possibilidades de disposição final.

Fica dispensado de caracterização prévia tanto física quanto química, em conformidade com o §1º do artigo 3º da Resolução SMA 36/2017, desde que prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, o material que atenda a uma das seguintes condições:

I - Quando o serviço ocorrer no atendimento a casos de emergência ou calamidade pública, decretadas ou declaradas oficialmente;

II - Em função do uso e ocupação do solo na bacia hidrográfica, predominantemente pastagens ou outro tipo de cobertura vegetal não agrícola, ou essencialmente agrícola e urbana em região essencialmente agrícola;

III - Proveniente de áreas com monitoramento regular da qualidade do sedimento de acordo com os critérios definidos pelo órgão ambiental licenciador, com base nesta Resolução.

Destaca-se ainda que ficará dispensado da caracterização química, em conformidade com o §3º do artigo 3º da Resolução SMA 36/2017, desde que prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, o material que atenda uma das seguintes condições:

I - For composto totalmente por areia e granulometrias superiores;

II - For composto por areia grossa, muito grossa, cascalho ou seixo em fração igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);

III - Apresente porcentagem de areia igual ou superior a 90% (noventa por cento), com volume dragado de até 10.000 m³ (dez mil metros cúbicos).

3.11 Mobilização de Equipamentos

3.11.1 Mobilização de Equipamentos (plataforma, escavadeira, draga, rebocador e barça) – Raio de 20 km

Compreende a mobilização dos equipamentos necessários para plena execução dos serviços, considerando o ponto de partida da mobilização a sede do DAEE, ou o último ponto de execução de serviço do contrato proveniente desta licitação, e uma distância máxima de 20 quilômetros.

Essa mobilização será realizada com a utilização de um caminhão compatível com o equipamento demandado pelo serviço.

Destaca-se que os deslocamentos entre pontos de execução dos serviços são considerados como novas mobilizações, sendo a última mobilização a de retorno para o ponto de partida, sede da Diretoria de Bacia do DAEE.

• Mobilização raio de 20 km - Critério de Medição e Pagamento

Compreende todos os insumos e mão de obra necessários para o posicionamento dos equipamentos nas frentes de serviço.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado por unidade mobilizada, comprovada mediante a apresentação de croqui e relatório fotográfico com georreferenciamento. (un)

3.11.2 Mobilização de Equipamentos (plataforma, escavadeira, draga, rebocador e barça) – Quilômetros Adicionais

Compreende a mobilização dos equipamentos necessários para plena execução dos serviços, considerando o ponto de partida da mobilização a sede do DAEE, ou o último ponto de execução de serviço do contrato proveniente desta licitação, considerando quilômetros adicionais além da distância contemplada no item 3.11.1.

Essa mobilização será realizada com a utilização de um caminhão compatível com o equipamento demandado pelo serviço.

Destaca-se que os deslocamentos entre pontos de execução dos serviços são considerados como novas mobilizações, sendo a última mobilização a de retorno para o ponto de partida, sede da Diretoria de Bacia do DAEE.

- **Mobilização – quilômetros adicionais Critério de Medição e Pagamento**

Compreende todos os insumos e mão de obra necessários para o posicionamento dos equipamentos nas frentes de serviço.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo quantitativo de quilômetros adicionais, comprovados mediante a apresentação de croqui e relatório fotográfico com georreferenciamento. (km)

3.12 Serviços de Limpeza Geral e Recuperação de Margens

3.12.1 Raspagem da Camada Superficial

Compreende a raspagem da camada superficial com trator de lâmina ou outro equipamento adequado para o serviço, com 0,15 metro de espessura, carga e descarga em bota-fora, aplicada à limpeza das áreas adjacentes aos serviços.

Destaca-se que não deverão ser considerados, neste item, os serviços de abertura de acessos para os equipamentos dos serviços de desassoreamento e limpeza, bem como as áreas de apoio, sendo que esses serviços deverão ser executados pelo Poder Público Municipal.

Deverão ser considerados os fatores condicionantes de manejo ambiental, de modo que as operações de supressão de vegetação não atinjam os elementos de proteção ambiental, em conformidade com as licenças e autorizações dos órgãos competentes.

A CONTRATADA deverá dimensionar equipe e os equipamentos de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com o emprego de serviços automatizados e manuais. A CONTRATADA deverá delimitar fisicamente as áreas destinadas às atividades de remoção, respeitando as áreas das autorizações ambientais.

- **Raspagem da Camada Superficial – Critério de Medição e Pagamento**

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pela área, numa espessura máxima de 15 cm, comprovados mediante a apresentação de levantamento planialtimétrico. (m²)

3.12.2 Escavação para Recuperação de Margens

O serviço recuperação tem por objetivo adequar a conformação das margens, viabilizando os acessos e a posterior manutenção e zeladoria.

A operações de escavação e carga compreendem:

- a) Escavação e carga do material em áreas de corte nos taludes das margens;

-
- b) Escavação e carga de materiais de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;
 - c) Escavação e carga de materiais de degraus em terrenos de fundação fortemente inclinados;
 - d) Escavação e carga de material quando houver necessidade de remoção de camada vegetal, em profundidades acima de 20 cm.

A CONTRATADA deverá dimensionar equipes e equipamentos de forma a atender as demandas, mobilizando-os para atendimento à produção exigida pelo DAEE para fiel cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma.

A escavação e carga para recuperação de margens deverá ser realizada com equipamentos mecanizados (escavadeira hidráulica) ou com equipamentos usuais de terraplenagem (tratores de esteira equipados com lâminas, escavo-transportador ou escavadores conjugados, caminhões basculantes, pás carregadeira ou motoniveladoras) ou outros equipamentos compatíveis com a demanda de serviços.

O volume de recuperação de margens não pode exceder 50% do volume de desassoreamento.

- **Escavação para Recuperação de Margens – Critério de Medição e Pagamento**

Compreende o fornecimento de materiais e insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra para a retirada de materiais, separação de material, transporte e descarga no bota-fora.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo volume (seção transversal medida no corte), comprovado mediante a apresentação de levantamento topográfico, (m3), limitado a 50% do volume de desassoreamento.

3.12.3 Carga e Descarga de Material

Compreende a carga de material orgânico ou solo, proveniente da raspagem e do processo de recuperação das margens, bem como a descarga e acomodação em local determinado.

Deve-se observar: Quando se tratar de material proveniente de escavação de área, qualquer que seja o destino do material, bota-fora, depósito, aterro ou enrocamento, o volume deve ser medido no corte.

- **Carga e Descarga de Material – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo volume total de material, obtido pela soma do volume de raspagem (área de raspagem em m² x 0,15cm de espessura) e do volume de recuperação de margem, comprovados mediante a

apresentação de levantamento planialtimétrico, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3)

3.12.4 Transporte Rodoviário de Material

Compreende o transporte de materiais provenientes dos serviços de raspagem e recuperação. A distância de transporte deve ser estabelecida tomando-se como referência os pontos dos centros de carga e de descarga.

A CONTRATADA deverá transportar o material para os locais previamente indicados pelo Poder Público Municipal.

A CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO dos planos de carregamento, transporte e local de destinação, bem como previsão de volumes a serem transportados, obedecendo as rotas e distâncias de transporte previstas, de forma a possibilitar à FISCALIZAÇÃO a verificação do quantitativo, bem como sua liberação.

- **Transporte Rodoviário de Material – Critério de Medição e Pagamento**

Compreende todos os insumos e mão de obra necessários para o posicionamento dos equipamentos nas frentes de serviço.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo produto do volume transportado e pela distância dos itinerários (DT) estabelecido pelo DAEE, desde o local de carga até o local de disposição final, previamente indicado pelo Poder Público Municipal, não sendo considerado o EMPOLAMENTO, comprovados mediante a apresentação de croqui. (kmxm3)

3.12.5 Espalhamento/Regularização/Compactação de Material

O material caracterizado como solo com resultados dos ensaios de caracterização abaixo dos valores de intervenção Residencial, em conformidade com o documento da Decisão de Diretoria CETESB 125/2021/E, poderá ser encaminhado para reaproveitamento por parte do Poder Público Municipal, desde que comprovada sua caracterização, com prévia aprovação do órgão ambiental responsável, bem como prévia manifestação do Poder Público Municipal.

O material com resultados dos ensaios de caracterização entre os valores de intervenção Residencial e Industrial, em conformidade com o documento da Decisão de Diretoria CETESB 125/2021/E, deverá ser descartado no local do bota-fora devidamente autorizado e licenciado pela CETESB, e previamente indicado pelo Poder Público Municipal.

O material com resultados dos ensaios de caracterização com valores acima de intervenção Industrial, em conformidade com o documento da Decisão de Diretoria CETESB 125/2021/E, não poderá ser encaminhado para reaproveitamento, devendo ser destinado ao bota-fora devidamente autorizado e licenciado pela CETESB, e previamente indicado pelo Poder Público Municipal.

O item contempla também a possibilidade de espalhamento em função de reaproveitamento do material resultante por parte do Poder Público Municipal, desde

que atendidos os requisitos estabelecidos na legislação vigente e demais documentos normativos da CETESB e prévia indicação de interesse da municipalidade.

O material deverá ser descarregado e espalhado de modo que a conformação da superfície acabada seja coerente com a topografia local.

Destaca-se que somente poderá ser espalhado o material dispensado de ensaio de caracterização química conforme a Resolução SMA 36/2017, ou com resultados dos ensaios de caracterização que permitam esta possibilidade conforme mencionado anteriormente.

- **Espalhamento/Regularização/Compactação de Material – Critério de Medição e Pagamento**

Inclui todos os equipamentos e serviços necessários para o espalhamento de material, em áreas previamente selecionadas e regularmente legalizadas. O serviço compreende lançamento e espalhamento do material em camadas, compactação mecanizada sem controle de grau de compactação, nivelamento, acabamento e limpeza final.

A medição será feita pelo volume compactado, em metro cúbico, medido no local de espalhamento determinado, mediante a apresentação de levantamento topográfico. (m3)

3.12.6 Disposição Final de Material Classe II-A

O item trata de resíduos não inertes com disposição em locais aptos a receber materiais Classe II-A, e inclui todos os equipamentos e serviços necessários, considerando as mobilizações diversas, para disposição ambientalmente correta, em áreas previamente selecionadas pelo Poder Público Municipal, regularmente aprovadas pelo Órgão Ambiental Responsável.

Para os sedimentos provenientes das atividades de recuperação, deverá ser considerada a disposição o material cujo resultado de caracterização, por meios dos estudos pertinentes, apresenta valores entre os valores de intervenção Residencial e Industrial, considerando os valores dos parâmetros especificados na DD 125/2021/E da CETESB. Sendo assim, esses materiais deverão ser encaminhados a locais com licença ambiental, aptos a receber materiais não inertes (Classe II-A, segundo classificação pela NBR 10.004:2004). Vale destacar que o processo de caracterização deve convergir com as diretrizes estabelecidas na SMA 36/2007 e suas atualizações.

Todo material classificado como Classe II-A, deverá ser transportado e depositado em bota-fora licenciado para a recepção desta classe de material, previamente indicados pelo Poder Público Municipal, cabendo à CONTRATADA a obtenção e apresentação, à CONTRATANTE, dos documentos pertinentes ao processo de gerenciamento de resíduos.

O material proveniente do serviço de raspagem superficial deverá ter os locais para disposição indicados pelo Poder Público Municipal. Entretanto o local somente deve ser considerado apto com aprovação pelo Órgão Ambiental Responsável.

- **Disposição Final de Material Classe II-A – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por tonelada depositada, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante à apresentação de documentos comprobatórios de descarte em bota-foras. (ton) Destaca-se que a densidade do material a ser considerada é 0,5

3.12.7 Disposição Final de Material Classe II-B

O item trata de material inerte com disposição em locais aptos a receber materiais Classe II-B, e inclui todos os equipamentos e serviços necessários, considerando as mobilizações diversas, para disposição ambientalmente correta, em áreas previamente selecionadas pelo Poder Público Municipal, regularmente aprovadas pelo Órgão Ambiental Responsável.

Deverá ser considerada a disposição do material cujo resultado de caracterização, por meios dos estudos pertinentes, apresentar valores menores que os valores de intervenção Residencial, considerando os valores especificados na DD 125/2021/E da CETESB, e sua atualização, sendo assim, compreendido como Classe II-B (segundo classificação pela NBR 10.004:2004).

Todo material classificado como Classe II-B, será transportado e depositado para bota-fora indicado pela Prefeitura Municipal.

A CONTRATADA somente pode depositar o material dragado e transportado em áreas de bota-fora, devidamente licenciadas junto aos órgãos Competentes, para a disposição dos materiais de acordo com a classificação indicativa.

Qualquer tipo de material remanescente deve ser levado pela CONTRATADA para o bota-fora indicado e devidamente licenciado pelos órgãos ambientais.

- **Disposição Final de Material Classe II-B – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico depositado, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3)

3.12.8 Enrocamento em Pedra Jogada

Compreende, após a limpeza da área, a execução do enrocamento nas áreas onde o talude requerer regularização e proteção do maciço contra os efeitos erosivos. A base e os taludes devem estar regularizados de maneira a obter-se superfície suficientemente plana para a implantação do enrocamento. O controle executivo é feito visualmente, envolvendo a verificação de assentamento, dimensões e condições de preenchimento e estabilidade da área do talude.

- **Enrocamento em Pedra Jogada – Critério de Medição e Pagamento**

A medição será feita pelo volume de enrocamento em pedra jogada, em metro cúbico, medido no local de espalhamento. (m3)

Estão incluídos no preço unitário as contenções laterais porventura utilizadas, assim como lastros de areia ou cascalho, os quais não devem ser objeto de medição. Os volumes aplicados de enrocamento em pedra jogada, em metros cúbicos.

3.12.9 Plantio de Grama Recomposição de Mata Ciliar

A recomposição das margens compreende a limpeza e regularização da superfície, preparo da área com revolvimento do solo para se obter uma camada de até 20 centímetros com granulação homogênea, plantio da grama (esmeralda ou amendoim) isenta de vegetação parasitária, adubação orgânica, natural ou química, cobertura com terra vegetal e eventual cravação de piquetes em taludes, proteção, remoção do material excedente e manutenção pelo período de dois meses após o plantio inclusive, primeira poda da grama, incluindo fornecimento dos materiais necessários.

O serviço de plantio de grama visa o objetivo de recuperação dos taludes, das margens, dos cursos d'água e estruturas hidráulicas com intervenções de limpeza e desobstrução.

- **Plantio de Grama em Placas – Critério de Medição e Pagamento**

Compreende toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos, transporte, manutenção de dois meses, primeira poda e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pela área, comprovados mediante a apresentação de levantamento planialtimétrico e registros fotográficos com georreferenciamento. Será remunerado à CONTRATADA 70% da área de plantio executada no momento de medição e os demais 30%, após os dois meses manutenção considerados. (m2)

3.13 Limpeza, Desobstrução e Desassoreamento

3.13.1 Escavação Submersa com Drag Line

Compreende, além da escavação, a carga no local da remoção do material, descarga e acomodação em bota-fora. A escavação mecanizada será efetuada através de guindaste móvel sobre esteira equipado com Drag Line.

Os materiais escavados poderão ser mantidos nas margens apenas dentro do prazo limite permitido pela legislação e normativas regulamentadoras vigentes. Após o prazo os materiais deverão ser acomodados em bota-fora.

Na escavação deverão ser tomados os cuidados necessários para evitar danos aos taludes, estruturas de concreto existentes e proteções com rachão. Em caso de danos, estes deverão ser recompostos pela CONTRATADA às suas expensas, com material adequado e com a devida compactação.

- **Escavação Submersa com Drag Line – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, carga nas barcas, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico escavado, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topográficos comprobatórios, com as seções no corte ou no bota espera ou no bota fora, não sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3)

3.13.2 Escavação Mecanizada

A escavação mecanizada será efetuada através de escavadeira hidráulica, preferencialmente *Long Reach*, "Pantaneira", ou outra escavadeira hidráulica compatível com a demanda de serviços.

Os materiais escavados poderão ser mantidos nas margens apenas dentro do prazo limite permitido pela legislação e normativas regulamentadoras vigentes, após o prazo os materiais deverão ser acomodados em bota-fora.

Na escavação deverão ser tomados os cuidados necessários para evitar danos aos taludes, estruturas de concreto existentes e proteções com rachão. Em caso de danos, estes deverão ser recompostos pela CONTRATADA às suas expensas, com material adequado e com a devida compactação.

- **Escavação Mecanizada – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, carga nas barcas, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico escavado, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topográficos comprobatórios, com as seções no corte ou no bota espera ou no bota fora, não sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3)

3.13.3 Escavação Embarcada de Material do Leito

A escavação do material de assoreamento será efetuada com uso de escavadeira embarcada apoiada em plataforma flutuante, sendo o material carregado em batelões ou barcas, dotadas ou não de descarregadores de fundo ou tipo Split à critério da CONTRATADA. Caso estes equipamentos não possuam descarregadores de fundo, deverá a CONTRATADA, quando necessário, dispor de equipamento para transbordo do material da barca ou batelão transportador para a área do leito de secagem.

Os materiais deverão ser escavados sem que haja interferência com o livre escoamento das águas do curso d'água e restringidos à seção típica do local. Desde o início até o seu recebimento definitivo, as escavações já executadas ou em execução devem ser protegidas contra ação erosiva das águas e mantidas em condição que assegurem drenagem eficiente.

Os materiais escavados poderão ser mantidos nas margens apenas dentro do prazo limite permitido pela legislação e normativas regulamentadoras vigentes, após o prazo os materiais deverão ser acomodados em bota-fora.

Na escavação do material de assoreamento, deverão ser tomados os cuidados necessários para evitar danos aos taludes, estruturas de concreto existentes e proteções com rachão. Em caso de danos, estes deverão ser recompostos pela CONTRATADA às suas expensas, com material adequado e com a devida compactação.

A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados aos taludes marginais, galerias, drenagens, pontes, faixa de conservação, etc., decorrentes da operação dos equipamentos. A restauração de quaisquer danos será executada sem qualquer ônus para o DAEE.

- **Escavação Embarcada de Material do Leito – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, carga nas barcas, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico escavado, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topo batimétricos comprobatórios, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3)

3.13.4 Escavação por Draga de Sucção

Os serviços de desassoreamento serão executados por meio de dragas de sucção e recalque, e por meio de linha de recalque que serão encaminhados e dispostos nos locais pré-definidos e autorizados.

Os principais requisitos para a operação das dragas de sucção e recalque são a disponibilidade de água e de mão de obra especializada. Também é imprescindível que a área de disposição comporte o volume dragado para evitar interrupções.

As áreas para recebimento do material proveniente do desassoreamento deverão ser previamente preparadas, incluindo sistemas de drenagem, e deverá ser contido em estruturas até secagem.

O equipamento deverá ser dimensionado pela contratada, visando compatibilidade com o serviço a ser executado, levando em conta distância de bombeamento, a altura manométrica, o peso dos sedimentos, o volume, entre outros fatores que forem necessários para atender a plena execução do serviço.

Cabe a contratada analisar a opção mais adequada para secagem dos sedimentos, levando em conta volume, tipo de sedimento e área disponível. Depois de dragado, o sedimento deve receber o tratamento correto, para descarte no bota-fora previamente indicado.

A CONTRATADA deverá apresentar, com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data de início dos serviços, a proposição de sistema de previsto para

contenção do material proveniente da dragagem. O sistema deverá apresentar dimensões adequadas para armazenar o volume de material dragado. Deverá ser previsto revestimento com manta de geotêxtil ou a utilização de bags ao entorno do sistema deverá ser previsto canaletas de drenagem.

No final dos serviços, se for definido que o material ficará provisoriamente nessa área, a CONTRATADA deverá providenciar a recuperação da área utilizada.

A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados aos taludes marginais, galerias, drenagens, pontes, faixa de conservação, etc., decorrentes da operação dos equipamentos. A restauração de quaisquer danos será executada sem qualquer ônus para o DAEE.

Cabe ressaltar que, de acordo com a Resolução CONAMA 454/2012 e suas atualizações, podem ser considerados estudos complementares aos serviços de caracterização apresentados no presente certame, a serem definidos caso a caso pelo órgão ambiental licenciador, os seguintes, entre outros: estudo de Ictiofauna, caracterização da qualidade da água. Portanto, como não há item de remuneração dos referidos estudos adicionais, é necessário reconsiderar a utilização deste serviço ou a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos complementares para viabilizar a utilização desta metodologia.

- **Escavação por Draga de Sucção – Critério de Medição e Pagamento**

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico dragado e seco, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topográficos do local de secagem, bem como os levantamentos batimétricos comprobatórios. (m3)

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, linhas de recalque, flutuador, magote, tubo, embarcação empurradora e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

3.13.5 Transporte Fluvial até 4 Km

O transporte fluvial de material compreende o produto do volume escavado, medido via levantamento topográfico, em metros cúbicos, pela distância de transporte até o local de descarga desse material, em quilômetro. A distância de transporte está limitada à 4 Km.

O material retirado do leito deverá ser carregado e transportado por batelões ou barcas dotadas de descarregadores de fundo, ou tipo "split" para os pontos de descarga. Nesses locais serão feitas as descargas de material, com transbordo para as margens com uso de escavadeira hidráulica, ou outros equipamentos, e, em seguida, via terrestre, para os locais de disposição final.

As embarcações deverão seguir as normas náuticas de navegação, sinalização e manobra, em especial a NORMAN-25 e RIPEAM-76. Todos os operadores envolvidos com a condução de rebocadores, plataformas, batelões ou barcas deverão possuir habilitação para condução de embarcações.

A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados aos taludes marginais, galerias, drenagens, pontes, faixa de conservação, etc., decorrentes da

operação dos equipamentos. A restauração de quaisquer danos será executada sem qualquer ônus para o DAEE.

- **Transporte Fluvial até 4 Km – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, carga nas barcas, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo produto do volume transportado, medido nas baias de estocagem na bota-espera por levantamento topográfico, em metros cúbicos, pela distância de transporte até o local de estocagem temporária (bota-espera), previamente indicado pelo Poder Público Municipal, em quilômetro, comprovada por croqui. (kmxm3)

3.13.6 Transbordo de Material Escavado ou Removido

Nos pontos de descarga dos batelões e/ou barcas, o material descarregado será retirado por meio de escavadeiras hidráulicas, ou outros equipamentos compatíveis, sendo depositado em pilhas para secagem. As pilhas devem ser periodicamente revolvidas, com a utilização das escavadeiras ou outros equipamentos compatíveis para acelerar o processo de secagem.

Em razão da existência de linhas energizadas de alta tensão próximas aos locais de transbordo, as pilhas de secagem não poderão ser dispostas a menos de 10 m de distância destas linhas, medidas a partir da vertical do cabo energizado mais próximo do rio.

A operação das áreas de transbordo é de responsabilidade unicamente da CONTRATADA. Sugere-se que os limites dessas deverão estar localizados e sinalizados com uso de balizas com altura suficiente que permitam sua observação por parte dos operadores de equipamentos, motoristas e demais operários do serviço. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados aos taludes marginais, galerias, drenagens, pontes, faixa de conservação, ou outras interferências, decorrentes da operação dos equipamentos. A restauração de quaisquer danos será executada sem qualquer ônus para o DAEE.

Na operação de transbordo deverá ser feita a separação dos sedimentos de desassoreamento inertes e não inertes dos rejeitos, sendo os materiais devidamente separados e identificados (material inerte e material não inerte).

- **Especificação de gradeamento para segregação de resíduos**

As grades metálicas devem ser executadas com barras retangulares de ¾" soldadas, espaçadas de 150 mm e com reforços necessários; fixação nos perfis retangulares de 60 x 120 mm, espaçados em até 3 m, fixados na base de concreto, com dimensões que permitam sua sustentação.

Nas peças componentes da grade devem ser executadas a limpeza e o lixamento com remoção de produtos oleosos e ferrugens e aplicação de fundo anticorrosivo. A pintura de acabamento deve ser com três demãos de esmalte sintético.

- **Transbordo de Material Escavado ou Removido – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações e serviços necessários, para o transbordo do material das barcas de transporte fluvial para o ponto de carga do material proveniente da escavação até o local de disposição final.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico transbordado, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topográficos comprobatórios nas pilhas de estocagem das áreas de “bota-espera”, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3).

3.13.7 Carga e Descarga de Material

Compreende a carga de material orgânico ou solo, proveniente da escavação, bem como a descarga e acomodação em local determinado.

- **Carga e Descarga de Material – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo volume total de material escavado, comprovados mediante a apresentação de levantamento topográfico, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3)

3.13.8 Transporte Rodoviário de Material

Compreende o transporte de materiais provenientes da escavação. A distância de transporte deve ser estabelecida tomando-se como referência os pontos dos centros de carga e de descarga.

A CONTRATADA deverá transportar o material para os locais previamente indicados pelo Poder Público Municipal.

A CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO dos planos de carregamento, transporte e local de destinação, bem como previsão de volumes a serem transportados, obedecendo as rotas e distâncias de transporte previstas, de forma a possibilitar à FISCALIZAÇÃO a verificação do quantitativo, bem como sua liberação.

- **Transporte Rodoviário de Material – Critério de Medição e Pagamento**

Compreende todos os insumos e mão de obra necessários para o posicionamento dos equipamentos nas frentes de serviço.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo produto do volume transportado e pela distância dos itinerários (DT) estabelecido pelo DAEE, desde o local de carga até o local de disposição final, previamente indicado pelo Poder Público Municipal,

NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO, comprovados mediante a apresentação de croqui. (kmxm3)

3.13.9 Espalhamento/Regularização/Compactação de Material

O material caracterizado como solo com resultados dos ensaios de caracterização abaixo dos valores de intervenção Residencial, em conformidade com o documento da Decisão de Diretoria CETESB 125/2021/E, poderá ser encaminhado para reaproveitamento por parte do Poder Público Municipal, desde que comprovada sua caracterização, com prévia aprovação do órgão ambiental responsável, bem como prévia manifestação do Poder Público Municipal.

O material com resultados dos ensaios de caracterização entre os valores de intervenção Residencial e Industrial, em conformidade com o documento da Decisão de Diretoria CETESB 125/2021/E, deverá ser descartado no local do bota-fora devidamente autorizado e licenciado pela CETESB, e previamente indicado pelo Poder Público Municipal.

O material com resultados dos ensaios de caracterização com valores acima de intervenção Industrial, em conformidade com o documento da Decisão de Diretoria CETESB 125/2021/E, não poderá ser encaminhado para reaproveitamento, devendo ser destinado ao bota-fora devidamente autorizado e licenciado pela CETESB, e previamente indicado pelo Poder Público Municipal.

O item contempla também a possibilidade de espalhamento em função de reaproveitamento do material resultante por parte do Poder Público Municipal, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na legislação vigente e demais documentos normativos da CETESB e prévia indicação de interesse da municipalidade.

O material deverá ser descarregado e espalhado de modo que a conformação da superfície acabada seja coerente com a topografia local.

Destaca-se que somente poderá ser espalhado o material dispensado de ensaio de caracterização química conforme a Resolução SMA 36/2017, ou com resultados dos ensaios de caracterização que permitam esta possibilidade conforme mencionado anteriormente.

- **Espalhamento/Regularização/Compactação de Material – Critério de Medição e Pagamento**

Inclui todos os equipamentos e serviços necessários para o espalhamento de material, em áreas previamente selecionadas e regularmente legalizadas. O serviço compreende lançamento e espalhamento do material em camadas, compactação mecanizada sem controle de grau de compactação, nivelamento, acabamento e limpeza final.

A medição será feita pelo volume compactado, em metro cúbico, medido no local de espalhamento determinado, mediante a apresentação de levantamento topográfico. (m3)

3.13.10 Disposição Final de Material Classe II-B

O item trata de material inerte com disposição em locais aptos a receber materiais Classe II-B, e inclui todos os equipamentos e serviços necessários,

considerando as mobilizações diversas, para disposição ambientalmente correta, em áreas previamente selecionadas pelo Poder Público Municipal, regularmente aprovadas pelo Órgão Ambiental Responsável.

Deverá ser considerado à disposição o material cujo resultado de caracterização, por meios dos estudos pertinentes, apresenta valores menores que os valores de intervenção Residencial, considerando os valores especificados na DD 125/2021/E da CETESB, sendo assim, compreendido como Classe II-B (segundo classificação pela NBR 10.004:2004).

Todo material classificado como Classe II-B, será transportado e depositado em bota-fora indicado pela Prefeitura Municipal.

A CONTRATADA somente pode depositar o material dragado e transportado em áreas de bota-fora, devidamente licenciadas junto aos órgãos Competentes, para a disposição dos materiais de acordo com a classificação indicativa.

Qualquer tipo de material remanescente deve ser levado pela CONTRATADA para o bota-fora indicado e devidamente licenciado pelos órgãos ambientais.

- **Disposição Final de Material Classe II-B – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico depositado, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3)

3.14 Remoção de Vegetação do Leito

3.14.1 Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita

A escavação mecanizada da vegetação flutuante e macrófita será efetuada através de escavadeira hidráulica, preferencialmente *Long Reach*, ou outra escavadeira hidráulica compatível com a demanda de serviços.

Deverá separar o lixo grosso da vegetação flutuante e macrófita, através de um gradeamento, caso necessário e/ou solicitado pela FISCALIZAÇÃO. O lixo grosso e entulho são os resíduos retidos em malha mínima de 10 cm, em grelhas ou peneiras.

Os materiais deverão ser escavados sem que haja interferência com o livre escoamento das águas dos cursos d'água e restringidos às seções típicas dos locais. Os materiais escavados poderão ser mantidos nas margens do rio apenas dentro do prazo limite permitido pela legislação e normativas regulamentadoras vigentes.

Na escavação deverão ser tomados os cuidados necessários para evitar danos aos taludes, estruturas de concreto existentes e proteções com rachão. Em caso de danos, estes deverão ser recompostos pela CONTRATADA às suas expensas, com material adequado e com a devida compactação.

- **Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, carga nas barcas, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico removido, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topográficos comprobatórios. (m3)

3.14.2 Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita

A escavação da vegetação flutuante e macrófita será efetuada através de escavadeira embarcada apoiada em plataforma flutuante, com carga em batelões ou barcas, dotadas ou não de descarregadores de fundo ou Split. Caso estes equipamentos não possuam descarregadores de fundo, deverá a CONTRATADA quando necessário dispor de equipamento para transbordo do material da barca ou batelão transportador para a área do leito de secagem.

Deverá separar o lixo grosso da vegetação flutuante e macrófita, através de um gradeamento instalado nas barcas, ou nos portos de transbordo. O lixo grosso e entulho são os resíduos retidos em malha mínima de 10 cm, em grelhas ou peneiras.

Os materiais escavados não poderão ser mantidos nas margens do rio após a sua secagem, sob nenhuma hipótese. A CONTRATADA deverá deixar as margens impactadas pelo serviço nas mesmas condições originais a critério da FISCALIZAÇÃO.

Na remoção da vegetação do corpo d'água, deverão ser tomados os cuidados necessários para evitar danos aos taludes, estruturas de concreto existentes e proteções com rachão. Em caso de danos, estes deverão ser recompostos pela CONTRATADA às suas expensas, com material adequado e a devida compactação.

- **Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, carga nas barcas, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico removido, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topo batimétricos comprobatórios, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3)

3.14.3 Transporte Fluvial até 4 Km

O transporte fluvial de material compreende o produto do volume removido, medido via levantamento topográfico, em metros cúbicos, pela distância de transporte até o local de descarga desse material, em quilômetro. A distância de transporte está limitada à 4 Km.

O material retirado do leito deverá ser carregado e transportado por batelões ou barcaças dotadas de descarregadores de fundo, ou tipo “split” para os pontos de descarga. Nesses locais serão feitas as descargas de material, com transbordo para as margens com uso de escavadeira hidráulica, ou outros equipamentos, e, em seguida, via terrestre, para os locais de disposição final.

As embarcações deverão seguir as normas náuticas de navegação, sinalização e manobra, em especial a NORMAN-25 e RIPEAM-76. Todos os operadores envolvidos com a condução de rebocadores, plataformas, batelões ou barcaças deverão possuir habilitação para condução de embarcações.

A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados aos taludes marginais, galerias, drenagens, pontes, faixa de conservação, etc., decorrentes da operação dos equipamentos. A restauração de quaisquer danos será executada sem qualquer ônus para o DAEE.

- **Transporte Fluvial até 4 Km – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, carga nas barcaças, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo produto do volume transportado, medido nas baías de estocagem no bota-espera por levantamento topográfico, em metros cúbicos, pela distância de transporte até o local de estocagem temporária (bota-espera), previamente indicado pelo Poder Público Municipal, em quilômetro, comprovada por croqui. (kmxm3)

3.14.4 Transbordo de Material Escavado ou Removido

Nos pontos de descarga dos batelões e/ou barcaças, o material descarregado será retirado por meio de escavadeiras hidráulicas, ou outros equipamentos compatíveis, sendo depositado em pilhas para secagem. As pilhas devem ser periodicamente revolvidas, com a utilização das escavadeiras ou outros equipamentos compatíveis para acelerar o processo de secagem.

Em razão da existência de linhas energizadas de alta tensão próximas aos locais de transbordo, as pilhas de secagem não poderão ser dispostas a menos de 10 m de distância destas linhas, medidas a partir da vertical do cabo energizado mais próximo do rio.

A operação das áreas de transbordo é de responsabilidade unicamente da CONTRATADA. Sugere-se que os limites dessas deverão estar localizados e sinalizados com uso de balizas com altura suficiente que permitam sua observação por parte dos operadores de equipamentos, motoristas e demais operários do serviço. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados aos taludes marginais, galerias, drenagens, pontes, faixa de conservação, ou outras interferências, decorrentes da operação dos equipamentos. A restauração de quaisquer danos será executada sem qualquer ônus para o DAEE.

Na operação de transbordo deverá ser feita a separação dos sedimentos de desassoreamento inertes e não inertes dos rejeitos, sendo os materiais devidamente separados e identificados (material inerte e material não inerte).

- **Especificação de gradeamento para segregação de resíduos**

As grades metálicas devem ser executadas com barras retangulares de ¾" soldadas, espaçadas de 150 mm e com reforços necessários; fixação nos perfis retangulares de 60 x 120 mm, espaçados em até 3 m, fixados na base de concreto, com dimensões que permitam sua sustentação.

Nas peças componentes da grade devem ser executadas a limpeza e o lixamento com remoção de produtos oleosos e ferrugens e aplicação de fundo anticorrosivo. A pintura de acabamento deve ser com três demãos de esmalte sintético.

- **Transbordo de Material Escavado ou Removido – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações e serviços necessários, para o transbordo do material das barcas de transporte fluvial para o ponto de carga do material proveniente da escavação até o local de disposição final.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico transbordado, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante à apresentação de levantamentos topográficos comprobatórios nas pilhas de estocagem das áreas de "bota-espera", NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3)

3.14.5 Carga e Descarga de Material

Compreende a carga de vegetação flutuante e/ou macrófitas existentes no leito do rio, além de material em geral, proveniente dos serviços de remoção de vegetação do leito e desassoreamento, bem como a descarga e acomodação em local determinado.

- **Carga e Descarga de Material – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo volume total removido, comprovados mediante a apresentação de levantamento topográfico, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3)

3.14.6 Transporte Rodoviário de Material

Compreende o transporte de materiais provenientes da remoção de vegetação. A distância de transporte deve ser estabelecida tomando-se como referência os pontos dos centros de carga e de descarga.

A CONTRATADA deverá transportar o material para os locais previamente indicados pelo Poder Público Municipal.

A CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO dos planos de carregamento, transporte e local de destinação, bem como previsão de volumes a serem transportados, obedecendo as rotas e distâncias de transporte previstas, de forma a possibilitar à FISCALIZAÇÃO a verificação do quantitativo, bem como sua liberação.

- **Transporte Rodoviário de Material – Critério de Medição e Pagamento**

Compreende todos os insumos e mão de obra necessários para o posicionamento dos equipamentos nas frentes de serviço.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo produto do volume transportado e pela distância dos itinerários (DT) estabelecido pelo DAEE, desde o local de carga até o local de disposição final, previamente indicado pelo Poder Público Municipal, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO, comprovados mediante a apresentação de croqui. (kmxm3)

3.14.7 Disposição Final de Material Classe II-A

O item trata de resíduos não inertes com disposição em locais aptos a receber materiais Classe II-A, e inclui todos os equipamentos e serviços necessários, considerando as mobilizações diversas, para disposição ambientalmente correta, em áreas previamente selecionadas pelo Poder Público Municipal, regularmente aprovadas pelo Órgão Ambiental Responsável.

Para os sedimentos provenientes das atividades de remoção de vegetação, deverá ser considerada a disposição o material cujo resultado de caracterização, por meios dos estudos pertinentes, apresenta valores entre os valores de intervenção Residencial e Industrial, considerando os valores dos parâmetros especificados na DD 125/2021/E da CETESB, sendo assim, esses materiais deverão ser encaminhados a locais com licença ambiental, aptos a receber materiais não inertes (Classe II-A, segundo classificação pela NBR 10.004:2004). Vale destacar que o processo de caracterização deve convergir com as diretrizes estabelecidas na SMA 36/2007 e suas atualizações.

Todo material classificado como Classe II-A, deverá ser transportado e depositado em bota-fora licenciado para a recepção desta classe de material, previamente indicados pelo Poder Público Municipal, cabendo à CONTRATADA a obtenção e apresentação, à CONTRATANTE, dos documentos pertinentes ao processo de gerenciamento de resíduos.

O material proveniente do serviço de remoção de vegetação deverá ter os locais para disposição indicados pelo Poder Público Municipal. Entretanto o local somente deve ser considerado apto com aprovação pelo Órgão Ambiental Responsável.

- **Disposição Final de Material Classe II-A – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por tonelada depositada, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante à apresentação de documentos comprobatórios de descarte em bota-foras. (ton) Destaca-se que a densidade do material a ser considerada é 0,5.

**Anexo IV - ANEXO IV - DBPG - Planilha de Quantidade
e Preço.pdf**

SECRETARIA MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175 – Telefone 3293-8200/3293-8201 – CEP 01014-000 – São Paulo-SP

www.dae.sp.gov.br



ANEXO II - Planilha de Quantidade e Preços

Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas dos Rios Vivos nos Municípios da Bacia do Pardo Grande

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total - R\$
1	Escritório Central e Área de Apoio				
1.1	Escritório Central	unidade/mês	12,00	1.574,40	18.892,80
1.2	Área de Apoio	unidade	24,00	1.554,46	37.307,04
				subtotal 1	56.199,84
2	Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos				
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	equipe/dia	270,00	3.313,16	894.553,20
2.2	Levantamento Batimétrico	equipe/dia	180,00	3.583,51	645.031,80
				subtotal 2	1.539.585,00
3	Caracterização de Material				
3.1	Coleta de Amostragem	unidade	24,00	1.015,30	24.367,20
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	unidade	72,00	190,40	13.708,80
3.3	Ensaio Químico	unidade	36,00	1.758,41	63.302,76
				subtotal 3	101.378,76
4	Mobilização de Equipamentos				
4.1	Mobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	unidade	18,00	3.277,47	58.994,46
4.2	Mobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	km	960,00	10,26	9.849,60
				subtotal 4	68.844,06
5	Serviços de Limpeza Geral e Recuperação de Margens				
5.1	Raspagem da Camada Superficial	m²	24.743,00	2,04	50.475,72
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	m³	10.309,00	11,47	118.244,23
5.3	Carga e Descarga de Material	m³	14.020,45	6,76	94.778,24
5.4	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	112.163,60	3,56	399.302,42
5.5	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³	14.020,45	4,48	62.811,62
5.6	Disposição Final de Material Classe II-A	ton	140,20	197,12	27.637,11
5.7	Disposição Final de Material Classe II-B	m³	13.740,04	66,34	911.514,32
5.8	Enrocamento em Pedra Jogada	m³	1.031,00	232,20	239.398,20
5.9	Plantio de Grama Recomposição de Mata Ciliar	m²	2.500,00	23,09	57.725,00
				subtotal 5	1.961.886,86
6	Limpeza, Desobstrução e Desassoreamento				
6.1	Escavação Submersa com Drag Line	m³	1.000,00	96,81	96.810,00
6.2	Escavação Mecanizada	m³	170.106,00	9,51	1.617.708,06
6.3	Escavação Embarcada de Material do Leito	m³	1.000,00	18,53	18.530,00
6.4	Escavação por Draga de Sucção	m³	-	64,85	-
6.5	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km	1.000,00	0,92	920,00
6.6	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³	6.103,18	12,35	75.374,27
6.7	Carga e Descarga de Material	m³	171.106,00	6,76	1.156.676,56
6.8	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	1.376.848,00	3,56	4.901.578,88
6.9	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³	85.553,00	4,48	383.277,44
6.10	Disposição Final de Material Classe II-B	m³	85.553,00	66,34	5.675.586,02
				subtotal 6	13.926.461,23
7	Remoção de Vegetação do Leito				
7.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	-	9,51	-
7.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	1.000,00	18,28	18.280,00
7.3	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km	1.000,00	0,92	920,00
7.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³	1.000,00	12,35	12.350,00
7.5	Carga e Descarga de Material	m³	1.000,00	6,76	6.760,00
7.6	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	8.000,00	3,56	28.480,00
7.7	Disposição Final de Material Classe II-A	ton	500,00	197,12	98.560,00
				subtotal 7	165.350,00
				TOTAL	R\$ 17.819.705,75

**Anexo V - ANEXO V - DBPG - Cronograma Fisico-
Financeiro.pdf**



SECRETARIA MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
Rua Boa Vista, 170/175 – Telefone 3293-8200/3293-8201 – CEP 01014-000 – São Paulo-SP
www.dae.sp.gov.br



ANEXO II - Cronograma Físico-Financeiro

Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas dos Rios Vivos nos Municípios da Bacia do Pardo Grande

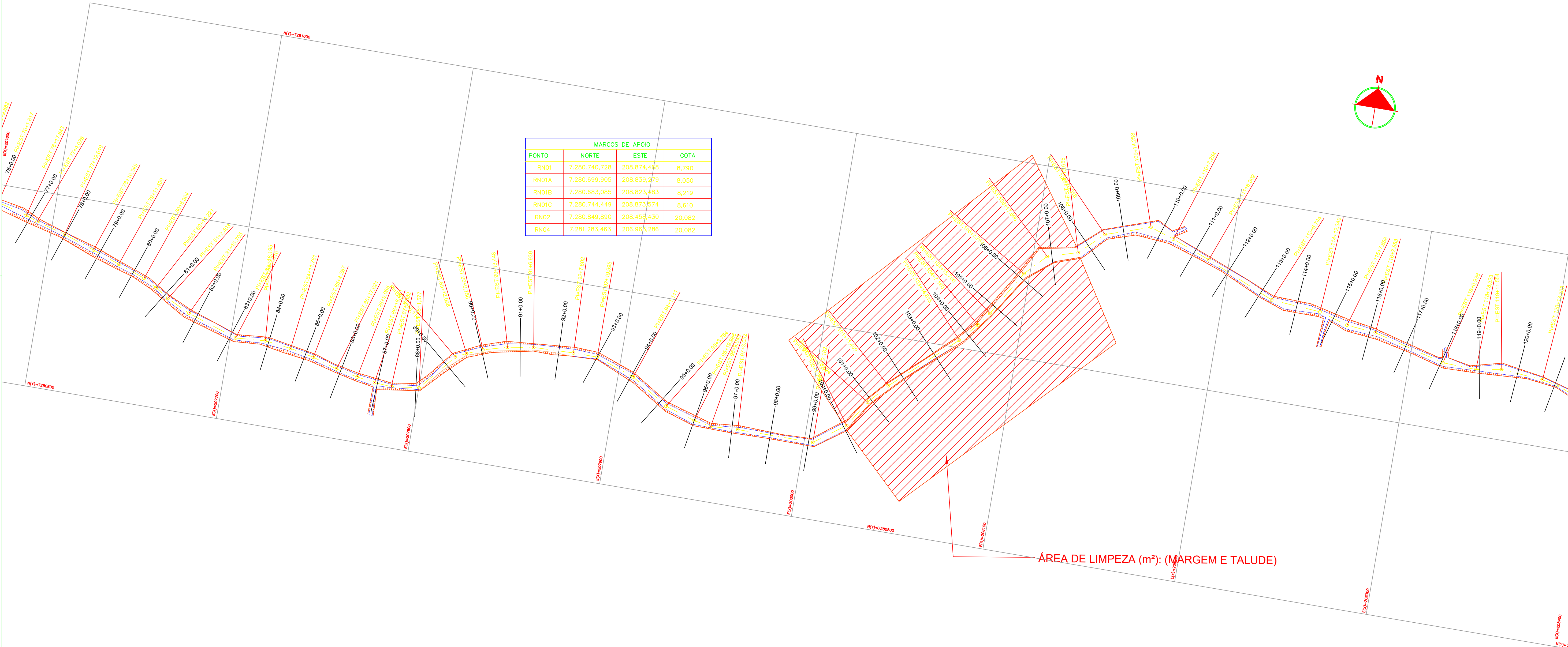
Item	Descrição	MESES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Escritório Central e Área de Apoio	07-2024	08-2024	09-2024	10-2024	11-2024	12-2024	01-2025	02-2025	03-2025	04-2025	05-2025	06-2025
1.1	Escritório Central	1.574,40	1.574,40	1.574,40	1.574,40	1.574,40	1.574,40	1.574,40	1.574,40	1.574,40	1.574,40	1.574,40	1.574,40
1.2	Área de Apoio	3.108,92	3.108,92	3.108,92	3.108,92	3.108,92	3.108,92	3.108,92	3.108,92	3.108,92	3.108,92	6.217,84	0,00
2	Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos												
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	76.202,68	76.202,68	76.202,68	76.202,68	76.202,68	76.202,68	76.202,68	76.202,68	76.202,68	76.202,68	76.202,68	56.323,72
2.2	Levantamento Batimétrico	53.752,65	53.752,65	53.752,65	53.752,65	53.752,65	53.752,65	53.752,65	53.752,65	53.752,65	53.752,65	53.752,65	53.752,65
3	Caracterização de Material												
3.1	Coleta de Amostragem	2.030,60	2.030,60	2.030,60	2.030,60	2.030,60	2.030,60	2.030,60	2.030,60	2.030,60	2.030,60	2.030,60	2.030,60
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	1.142,40	1.142,40	1.142,40	1.142,40	1.142,40	1.142,40	1.142,40	1.142,40	1.142,40	1.142,40	1.142,40	1.142,40
3.3	Ensaio Químico	5.275,23	5.275,23	5.275,23	5.275,23	5.275,23	5.275,23	5.275,23	5.275,23	5.275,23	5.275,23	5.275,23	5.275,23
4	Mobilização de Equipamentos												
4.1	Mobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barça) – Raio de 20 Km	6.554,94	6.554,94	6.554,94	6.554,94	6.554,94	6.554,94	6.554,94	6.554,94	6.554,94	-	-	-
4.2	Mobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barça) – Quilômetros adicionais	820,80	820,80	820,80	820,80	820,80	820,80	820,80	820,80	820,80	820,80	820,80	820,80
5	Serviços de Limpeza Geral e Recuperação de Margens												
5.1	Raspagem da Camada Superficial	4.206,31	4.206,31	4.206,31	4.206,31	4.206,31	4.206,31	4.206,31	4.206,31	4.206,31	4.206,31	4.206,31	4.206,31
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	9.853,69	9.853,69	9.853,69	9.853,69	9.853,69	9.853,69	9.853,69	9.853,69	9.853,69	9.853,69	9.853,69	9.853,69
5.3	Carga e Descarga de Material	7.898,19	7.898,19	7.898,19	7.898,19	7.898,19	7.898,19	7.898,19	7.898,19	7.898,19	7.898,19	7.898,19	7.898,19
5.4	Transporte Rodoviário de Material	33.275,20	33.275,20	33.275,20	33.275,20	33.275,20	33.275,20	33.275,20	33.275,20	33.275,20	33.275,20	33.275,20	33.275,22
5.5	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	5.234,30	5.234,30	5.234,30	5.234,30	5.234,30	5.234,30	5.234,30	5.234,30	5.234,30	5.234,30	5.234,30	5.234,32
5.6	Disposição Final de Material Classe II-A	2.303,09	2.303,09	2.303,09	2.303,09	2.303,09	2.303,09	2.303,09	2.303,09	2.303,09	2.303,09	2.303,09	2.303,12
5.7	Disposição Final de Material Classe II-B	75.959,53	75.959,53	75.959,53	75.959,53	75.959,53	75.959,53	75.959,53	75.959,53	75.959,53	75.959,53	75.959,53	75.959,49
5.8	Enrocamento em Pedra Jogada	19.949,85	19.949,85	19.949,85	19.949,85	19.949,85	19.949,85	19.949,85	19.949,85	19.949,85	19.949,85	19.949,85	19.949,85
5.9	Plantio de Grama Recomposição de Mata Ciliar	4.810,42	4.810,42	4.810,42	4.810,42	4.810,42	4.810,42	4.810,42	4.810,42	4.810,42	4.810,42	4.810,42	4.810,38
6	Limpeza, Desobstrução e Desassoreamento												
6.1	Escavação Submersa com Drag Line	8.067,50	8.067,50	8.067,50	8.067,50	8.067,50	8.067,50	8.067,50	8.067,50	8.067,50	8.067,50	8.067,50	8.067,50
6.2	Escavação Mecanizada	134.809,01	134.809,01	134.809,01	134.809,01	134.809,01	134.809,01	134.809,01	134.809,01	134.809,01	134.809,01	134.809,01	134.808,95
6.3	Escavação Embarcada de Material do Leito	1.544,17	1.544,17	1.544,17	1.544,17	1.544,17	1.544,17	1.544,17	1.544,17	1.544,17	1.544,17	1.544,17	1.544,13
6.4	Escavação por Draga de Sucção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6.5	Transporte Fluvial até 4 km	76,67	76,67	76,67	76,67	76,67	76,67	76,67	76,67	76,67	76,67	76,67	76,63
6.6	Transbordo de Material Escavado ou Removido	6.281,19	6.281,19	6.281,19	6.281,19	6.281,19	6.281,19	6.281,19	6.281,19	6.281,19	6.281,19	6.281,19	6.281,18
6.7	Carga e Descarga de Material	96.389,71	96.389,71	96.389,71	96.389,71	96.389,71	96.389,71	96.389,71	96.389,71	96.389,71	96.389,71	96.389,71	96.389,75
6.8	Transporte Rodoviário de Material	408.464,91	408.464,91	408.464,91	408.464,91	408.464,91	408.464,91	408.464,91	408.464,91	408.464,91	408.464,91	408.464,91	408.464,87
6.9	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	31.939,79	31.939,79	31.939,79	31.939,79	31.939,79	31.939,79	31.939,79	31.939,79	31.939,79	31.939,79	31.939,79	31.939,75
6.10	Disposição Final de Material Classe II-B	472.965,50	472.965,50	472.965,50	472.965,50	472.965,50	472.965,50	472.965,50	472.965,50	472.965,50	472.965,50	472.965,50	472.965,52
7	Remoção de Vegetação do Leito												
7.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	1.523,33	1.523,33	1.523,33	1.523,33	1.523,33	1.523,33	1.523,33	1.523,33	1.523,33	1.523,33	1.523,33	1.523,37
7.3	Transporte Fluvial até 4 km	76,67	76,67	76,67	76,67	76,67	76,67	76,67	76,67	76,67	76,67	76,67	76,63
7.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	1.029,17	1.029,17	1.029,17	1.029,17	1.029,17	1.029,17	1.029,17	1.029,17	1.029,17	1.029,17	1.029,17	1.029,13
7.5	Carga e Descarga de Material	563,33	563,33	563,33	563,33	563,33	563,33	563,33	563,33	563,33	563,33	563,33	563,37
7.6	Transporte Rodoviário de Material	2.373,33	2.373,33	2.373,33	2.373,33	2.373,33	2.373,33	2.373,33	2.373,33	2.373,33	2.373,33	2.373,33	2.373,37
7.7	Disposição Final de Material Classe II-A	8.213,33	8.213,33	8.213,33	8.213,33	8.213,33	8.213,33	8.213,33	8.213,33	8.213,33	8.213,33	8.213,33	8.213,37
	TOTAL	1.488.270,81	1.488.270,81	1.488.270,81	1.488.270,81	1.488.270,81	1.488.270,81	1.488.270,81	1.488.270,81	1.488.270,81	1.481.715,87	1.484.824,79	1.458.727,80
	%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,32%	8,33%	8,19%
	Acumulado (R\$)	1.488.270,81	2.976.541,62	4.464.812,43	5.953.083,24	7.441.354,05	8.929.624,86	10.417.895,67	11.906.166,48	13.394.437,29	14.876.153,16	16.360.977,95	17.819.705,75
	Acumulado (%)	8,35%	16,70%	25,06%	33,41%	41,76%	50,11%	58,46%	66,81%	75,17%	83,48%	91,81%	100,00%
	TOTAL						17.819.705,75						



Serviços de Limpeza e Desassoreamento de Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas nos Municípios da Bacia do Pardo Grande

[illegible]

**Anexo VII - ANEXO VI - MODELO DE DESENHO
TOPOGRAFICO (AREA DE LIMPEZA).pdf**



MARCOS DE APOIO			
PONTO	NORTE	ESTE	COTA
RN01	7.280.740,728	208.874,448	8,790
RN01A	7.280.699,905	208.839,279	8,050
RN01B	7.280.683,085	208.823,483	8,219
RN01C	7.280.744,449	208.873,574	8,610
RN02	7.280.849,890	208.455,430	20,082
RN04	7.281.283,463	206.955,286	20,082

ÁREA DE LIMPEZA (m²): (MARGEM E TALUDE)

PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/500

MEDIÇÃO REALIZADA EM //
ÁREA: (MARGEM E TALUDE)

LOGOTIPO DO CLIETNE

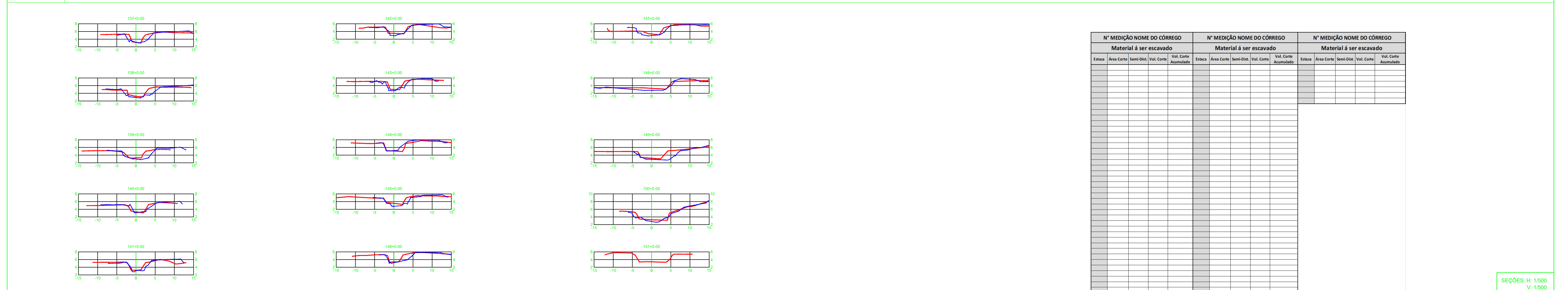
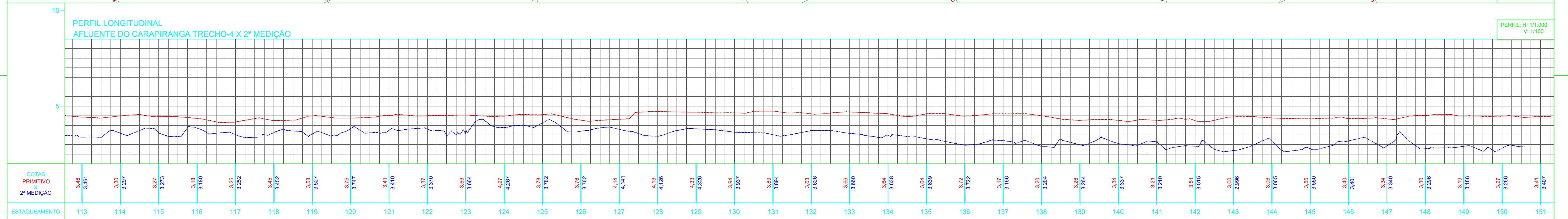
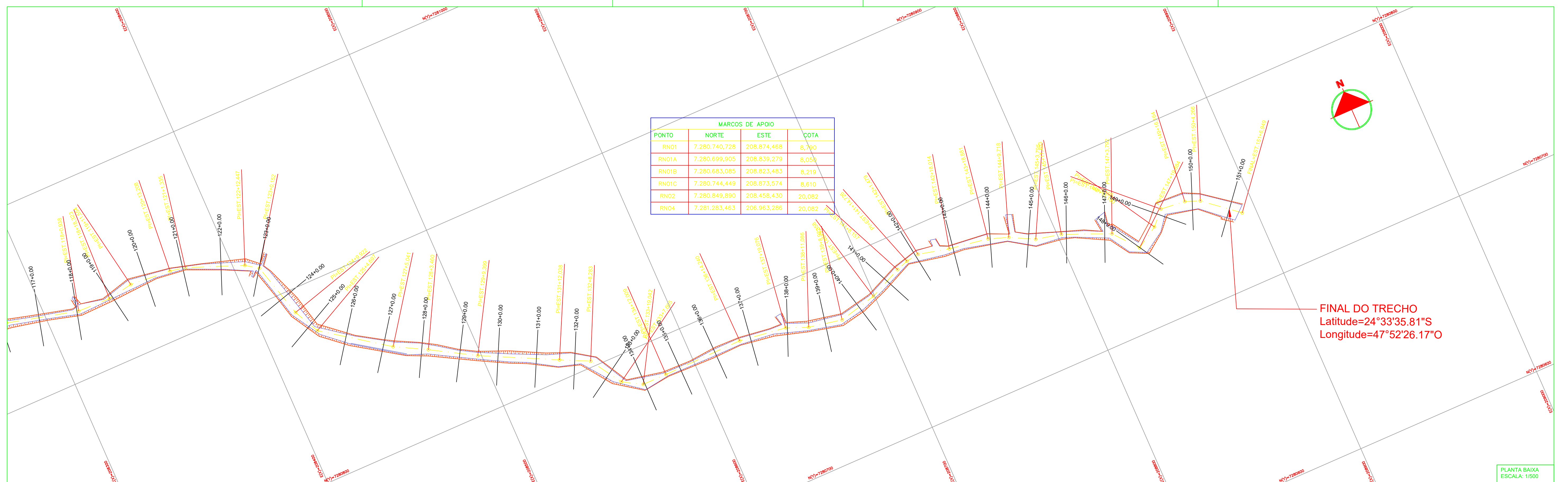
IDENTIFICAÇÃO DO N° DA MEDIÇÃO (ÁREA DE LIMPEZA)

LOTE:	BACIA:
MUNICÍPIO:	CORPO HÍDRICO:
TRECHO (EM ESTACAS)	EXTENSÃO (m)
FOLHA	

1 / 2

LOGOTIPO DA EMPREITEIRA

**Anexo VIII - ANEXO VI - MODELO DE DESENHO
TOPOGRAFICO (VOLUME DE ESCAVACAO).pdf**



MEDIÇÃO REALIZADA EM // VOLUME TOTAL ACUMULADO	LOGOTIPO DO CLIENTE		INFORMAR O N° DA MEDIÇÃO E O TIPO DE SERVIÇO (VOLME)		LOGOTIPO DA EMPREITEIRA
			LOTE:	BACIA:	
			MUNICÍPIO:	CORPO HÍDRICO:	
			EXTENSÃO:	ÁREA:	
	PROJ.				
	NOME ENG° - ASSINATURA DO ENGENHEIRO - CREA:				
DES.		DATA	FOLHA		
			2 / 2		

Estudo Técnico Preliminar 85/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 137.00009069/2024-39

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal 14.133, de 1/4/2021

Decreto Estadual nº 68.017, de 11/10/2023

Lei Estadual nº 7.663 de 30/12/1991

3. Descrição da necessidade

A efetivação de contratos públicos exerce considerável impacto na economia, dada a magnitude dos recursos envolvidos, os quais, em sua maioria, são meios para a concretização de políticas governamentais. Nesse sentido, um planejamento minucioso possibilita a realização de contratos potencialmente mais eficazes, uma vez que a condução de estudos prévios permite a descoberta de novas abordagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando em uma melhor alocação dos recursos públicos e em uma gestão mais eficiente deles.

Neste contexto, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar - ETP, o qual visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida (contratação de empresa para a Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos nos Municípios da Bacia do Pardo Grande) e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência e/ou Memorial Descritivo e/ou Caderno de Especificações Técnicas, e/ou Projeto Básico, conforme necessário para o caso em questão.

O DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo, constitui uma Autarquia subordinada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, é o órgão estadual de gestão dos recursos hídricos, atuando de forma descentralizada em todo o Estado de São Paulo, conforme estabelecido nos artigos 9º a 13 da Lei 7.663/1991, que incluem a Outorga e a Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos, com aptidão e atribuição para desenvolver atividades de desobstrução, limpeza e manutenção de rios e estruturas hidráulicas, em especial àqueles circundados por áreas urbanas e cujo processo de deposição de sedimentos pode causar extravasamentos, com prejuízos à população e às atividades econômicas.

Conforme o inciso I do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1/4/2021, que regula as Licitações e Contratos Administrativos, e o Decreto Estadual nº 68.017, de 11/10/2023, a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a etapa inicial do processo de planejamento da contratação pública a ser realizada. O objetivo principal do ETP é embasar a elaboração do Termo de Referência e/ou Memorias Descritivos e/ou Especificações Técnicas e/ou Projeto Básico, documentos considerados fundamentais para o processo licitatório.

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a contratação de empresa para a Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos nos Municípios da Bacia do Pardo Grande, que engloba o fornecimento de mão-de-obra, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos, assegurando que ela ocorra de forma alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

A segurança hídrica, segundo a definição presente no Plano Nacional de Segurança Hídrica (ANA, 2019) da Organização das Nações Unidas (ONU), é alcançada quando existe água em quantidade e qualidade adequadas para suprir as necessidades humanas, atividades econômicas e conservação dos ecossistemas aquáticos. Esse conceito está também na Agenda 2030 da ONU, que destaca a importância do acesso à água potável, cidades

sustentáveis e vida terrestre e aquática. A Agenda, lançada em 2015, inclui 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com metas a serem alcançadas até 2030, orientando os esforços dos estados em busca de melhores condições sociais, econômicas e ambientais globalmente.

No Brasil, o Marco Legal (Lei 14.026/20) definiu metas ambiciosas de universalização dos serviços de água (99%) e esgoto (90%) até 2033, orientando esforços nessa direção. A necessidade de intervenção do Estado na proteção dos recursos hídricos em São Paulo fica evidente diante dos prejuízos causados por eventos hidrológicos críticos, como enchentes e alagamentos. O estado de São Paulo se destaca em relação a outros estados pela sua gestão avançada, com comitês e Planos de Bacia Hidrográfica estabelecidos em grande parte de seu território. No entanto, o Plano de Gestão de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo aponta que questões como saneamento básico, quantidade e qualidade das águas ainda são desafios críticos em todas as Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI) paulistas.

O Plano Estadual de Recursos Hídricos em vigor (2024-2027) está alinhado com os Programas do Plano Plurianual 2024 (PPA) que têm relação direta ou indireta com a gestão de recursos hídricos. Essa integração envolve diversos aspectos, com ênfase no Programa de Código 2622, que visa diminuir a frequência de inundações e aumentar a disponibilidade de água no estado. Além disso, há conexão com os Programas de Duração Continuada (PDC), como o PDC 3 (Recuperação da Qualidade dos Corpos D'Água), o PDC 4 (Proteção dos Corpos D'Água) e o PDC 7 (Prevenção e Defesa contra eventos hidrológicos extremos), que contemplam projetos e obras de saneamento, restauração ambiental, conservação de mananciais, serviços de desassoreamento, e obras de retificação e canalização de cursos d'água.

O assoreamento, resultante de processos erosivos e da poluição difusa, é um problema comum na maioria dos corpos d'água. Ele prejudica a livre circulação da água e aumenta o risco de transbordamento durante períodos de cheias. As causas do assoreamento dos corpos hídricos estão associadas a fatores como mudanças climáticas, ação da água no solo, degradação da cobertura vegetal e ocupação indevida de áreas de várzea, fundos de vale e de preservação permanente. A crescente impermeabilização do solo leva a uma redução na capacidade de infiltração e armazenamento de água. A retificação de rios e córregos provoca sedimentação e alterações nos padrões naturais de fluxo, quando a chuva é intensa e constante, a quantidade de água nos rios aumenta, extravasando para as margens, enquanto a movimentação intensiva de terra em obras de terraplanagem contribui para o assoreamento e redução da capacidade de drenagem dos sistemas urbanos.

Assim, o DAEE, visando manter condições adequadas de disponibilidade e qualidade das águas superficiais no território paulista, para abastecimento humano, atenuação de eventos de inundações e outros usos, implementou o Rios Vivos, que através de ações de (i) serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento de corpos hídricos e estruturas hidráulicas, assim como proteção e regularização de suas margens e (ii) proteção e recuperação de nascentes de mananciais de abastecimento nos municípios do interior e litoral paulista promovendo a utilização sustentável dos recursos hídricos e ampliando a disponibilidade hídrica no Estado de São Paulo.

Entre as justificativas para a realização do Rios Vivos destacam-se:

- Assoreamento generalizado em 70% dos cursos d'água localizados em terras paulistas, com aumento de focos de erosão de margens dos cursos d'água, causando a diminuição da disponibilidade de água em várias regiões do Estado de São Paulo;
- Diminuição da disponibilidade de água de abastecimento em várias regiões do Estado devido à redução de vazão e capacidade de reservação;
- Extinção de lagos, açudes e rios com a deposição acelerada de sedimentos e lixo ocasionando o fim da existência de uma fonte de água;
- Impacto em áreas agrícolas em decorrência do processo de assoreamento, a quantidade de água disponível para ser usada na irrigação diminui, causando prejuízo para agricultura da região;
- Redução no volume de água dos rios, que também se tornam turvas e impedem a entrada de luz, impossibilitando a renovação do oxigênio que os peixes e outros organismos precisam para sobreviver. A atividade de pesca é prejudicada com a redução de peixes e outros organismos aquáticos;
- Ocorrência de vultosos prejuízos decorrentes de eventos hidrológicos críticos a partir de enchentes, inundações e alagamentos provenientes da situação dos cursos d'água assoreados;
- Com o acúmulo de resíduos e sedimentos no leito dos rios, o volume de água nesses rios assoreados diminui, dificultando a passagem de embarcações que utilizam o transporte fluvial;

- Diminuição da biodiversidade, além da morte dos organismos que vivem no rio degradado por assoreamento, o alcance desse dano chega à fauna e à flora que dependem do corpo hídrico para a sua sobrevivência. Um rio assoreado não reduz apenas a quantidade de peixes, afeta também a vegetação e os animais no seu entorno;
- Contribuir com a manutenção dos reservatórios de retenção (piscinões) para que possam ajudar na qualidade da água, pois filtram as impurezas presentes na água da chuva antes de liberá-la para os rios e córregos próximos.

Por fim, destaca-se que o processo se encontra dentro das atribuições e competências do campo funcional desta Autarquia na área de Gestão de Recursos Hídricos, conforme estabelecido pelo inciso Vi do Artigo 2º da Lei Estadual nº 1.350, de 12 de dezembro de 1951 e pela posterior regulamentação da Autarquia pelo Decreto Estadual nº 52.636, de 3 de fevereiro de 1971.

Atualmente, o DAEE executa serviços de desassoreamento, através do Rios Vivos, nas 8 diretorias de Bacias no Estado de São Paulo como ilustrado na figura a seguir:

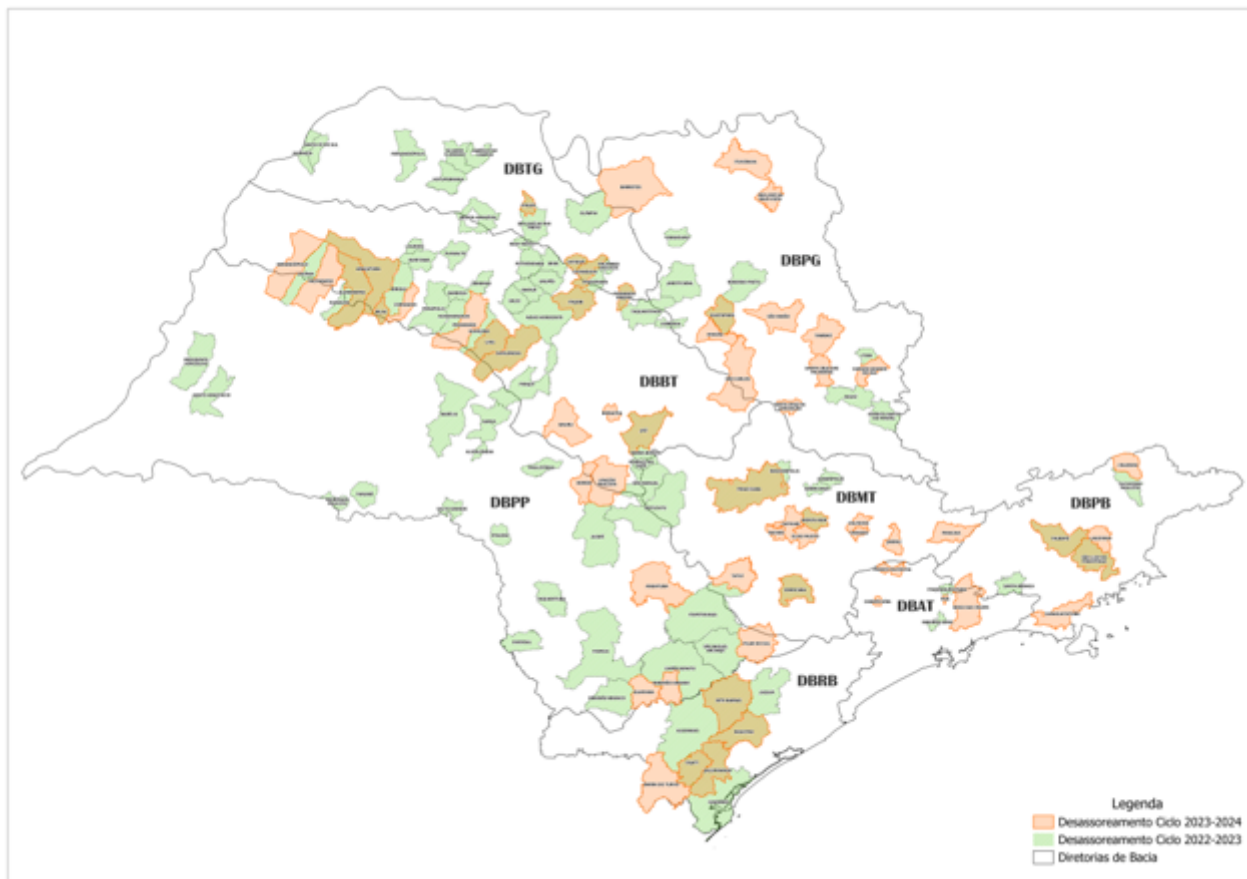


Figura 1. Municípios atendidos pelo Rios Vivos nos Ciclos 2022-2023 e 2023-2024

A seguir, imagens de serviços realizados nos ciclos anteriores do desassoreamento para exemplificação:



Figura 2. Serviços de desassoreamento realizados no Ribeirão do Roque, em Santa Cruz da Conceição, visando atenuar inundações e alagamentos.



Figura 3. Serviços de desassoreamento realizados no Açude Mombuca, em Guataparã, visando atenuar enchentes, melhoria da vazão, e retirada da vegetação flutuante.

Dentre os serviços previstos na presente contratação, destacam-se:

- Escavação mecanizada;
- Escavação submersa com Drag Line;
- Escavação de material no leito com escavadeira embarcada;
- Escavação de material com Draga de Sucção;
- Remoção de vegetação do leito;
- Transbordo de material escavado;
- Transporte fluvial e rodoviário de material desassoreado;
- Caracterização de material;
- Serviços de limpeza geral e recuperação de margens;
- Disposição final do material (classe IIA e classe IIB).

Neste documento, serão expostos os resultados da análise de viabilidade técnica, econômica e de gestão de riscos. O objetivo é assegurar que a futura contratação atenda de forma eficaz e eficiente às necessidades da Administração Pública e ao interesse público.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Serviços e Operação - DES	Jonathan Bruno Moreira
Diretoria da Bacia do Pardo Grande – DBPG	José Carlos Momenti
Diretoria de Engenharia e Obras – DE	Silvio Luiz Giudice

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços detalhados no presente ETP estão enquadrados como serviços comuns de engenharia, que são definidos na alínea “a” do inciso XXI do artigo 6º, da Lei 14.133/2021, como:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

(...)

Da mesma forma, e utilizando a mesma legislação, podemos enquadrar os serviços pretendidos, no regime de execução de **empreitada por preço unitário**, nos termos definidos no inciso I do artigo 46. Esse regime, é utilizado quando os quantitativos não podem ser estabelecidos com uma maior precisão quando da elaboração do presente estudo técnico. Além disso, o pagamento será realizado apenas pelos serviços efetivamente executados, de forma alinhada à modalidade contratual proposta: sistema de registro de preços, do qual será derivado(s) o(s) contrato(s).

Os serviços pretendidos **têm caráter de natureza contínua**, porque abrangem atividades permanentes de limpeza, desobstrução e desassoreamento dos corpos hídricos e estruturas hidráulicas, dado o contínuo aporte de sedimentos que ocasiona assoreamento e consequentemente eventos de inundações, sejam em áreas agrícolas ou de expansão urbana, ocupações irregulares ou ineficiência na coleta de resíduos urbanos e geração de poluição difusa.

A contratação deverá ser realizada na modalidade de Pregão, com vigência contratual de acordo com o cronograma ou prevendo prazos e recebimento final dos trabalhos, contatos a partir expedição da ordem para início dos serviços.

Segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, “o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (TCU. Acórdão nº 132 /2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.).

Para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, “São conhecidos como serviços contínuos e sua definição consta do artigo 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021. Esses serviços são executados de maneira reiterada ao longo do tempo, uma vez que a necessidade da Administração é renovável e homogênea. São os casos dos serviços de limpeza e vigilância”. (TCESP, Reflexões sobre a nova lei de licitações / organizadores: Bibiana Helena Freitas Camargo, Sergio Ciquera Rossi; revisor: Patrick Raffael Comparoni. – São Paulo: EPCP, 2022.)

Os serviços previstos neste ETP deverão ser prestados por empresa especializada no ramo de engenharia, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência e/ou Memoriais Descritivos e/ou Especificações Técnicas e/ou Projeto Básico.

Poderão participar do processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, e que estejam regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Para fins da comprovação da capacidade técnico operacional e profissional dos licitantes deverão os interessados apresentarem atestados que digam respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Escavação de material no leito com escavadeira embarcada, numa quantidade mínima de 300,00 m³.
- Escavação de material no leito com dragline, numa quantidade mínima de 300,00 m³.
- Escavação de material no leito com escavadeira mecanizada, numa quantidade mínima de 51.032,00 m³.

Para a qualificação de uma licitante, as quantidades exigidas deverão ser comprovadas através de atestados, admitindo-se o somatório de quantidades constantes em até 3 (três) atestados por item.

Ainda, para o êxito da presente contratação e execução dos serviços, e sem prejuízo das disposições que deverão constar do Edital e do Contrato, serão observados os seguintes critérios:

1. Realização de processo licitatório para contratação de empresa terceirizada para execução dos serviços, dentro dos moldes legais, na modalidade Pregão Eletrônico;
2. Prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão assinatura da ata de registro de preços;
3. Definição dos equipamentos, materiais e insumos a serem aplicados, de acordo com as determinações das especificações técnicas apresentadas;
4. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes, detalhadas no memorial descritivo e nas especificações técnicas;
5. Definição do prazo de execução, com detalhamento de marcos iniciais, etapas intermediárias, representado pelo cronograma físico;
6. Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários, conforme Planilha de Quantidades e Preços;
7. Definição quanto a admissão de subcontratação parcial do objeto, vedando-se a subcontratação completa ou de parcela principal do objeto da contratação e limitada a 40% do valor da contratação.
 - 7.1. O maior detalhamento das regras para subcontratação, que serão definidas no Termo de Referência e/ou Contrato;
8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor do DAEE designado para esse fim, nos termos a serem estabelecidos no Edital;
 - 8.1. Para aqueles licitantes que optarem por não realizar a vistoria, deverão prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, destacando que a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. O preço apresentado pelo Licitante deverá contemplar todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares aos serviços; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico dos serviços; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

9.1. O futuro Contratado deverá fornecer as máquinas e equipamentos abastecidos, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários.

9.2. O futuro Contratado deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que serão executados, não arcando o DAEE com qualquer ônus em caso de acidente;

9.3. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operadores dos equipamentos, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da futura Contratada; ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a prestação de serviços;

10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5%, cujas condições deverão estar previstas no Edital e nas cláusulas do contrato;

11. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação do DAEE, mediante a celebração do correspondente contrato, e expedição da ordem para início dos serviços.

12. O Contratado deverá estar com as equipes e equipamentos disponíveis no período contratado, conforme a necessidade e as condições contratuais;

13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e/ou fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, quando for o caso, os quais serão indicados, por meio de Portaria, ou documento equivalente;

14. O Contratado deverá dar início a execução contratual, dentro do prazo máxima estipulado nos documentos do processo, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço, salvo hipótese de justificativa plausível para ampliação deste prazo, devidamente formalizada e aceita pelo Gestor e/ou Fiscais do contrato;

15. Os serviços serão prestados seguindo o cronograma físico-financeiro definido, contemplando as etapas de execução, os desembolsos;

16. Para fins de pagamento, o Contratada deverá demonstrar a destinação ambientalmente adequada dos sedimentos originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução DD 125/2021/E da CETESB, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a. 1. Materiais Classe II B: Deverá ser considerado à disposição o material cujo resultado de caracterização, por meios dos estudos pertinentes, apresenta valores menores que os valores de

intervenção Residencial, considerando os valores especificados na DD 125/2021/E da CETESB, sendo assim, compreendido como Classe II-B (segundo classificação pela NBR 10.004:2004, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO;

- b. 2. Materiais Classe II A: Para os sedimentos provenientes das atividades de remoção de vegetação, deverá ser considerada a disposição o material cujo resultado de caracterização, por meios dos estudos pertinentes, apresenta valores entre os valores de intervenção Residencial e Industrial, considerando os valores dos parâmetros especificados na DD 125/2021/E da CETESB, sendo assim, esses materiais deverão ser encaminhados a locais com licença ambiental, aptos a receber materiais não inertes (Classe II-A, segundo classificação pela NBR 10.004:2004). Vale destacar que o processo de caracterização deve convergir com as diretrizes estabelecidas na SMA 36/2007 e suas atualizações;

17. Fica dispensado de caracterização prévia tanto física quanto química, em conformidade com o §1º do artigo 3º da Resolução SMA 36/2017, desde que prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, o material que atenda a uma das seguintes condições:

I - Quando o serviço ocorrer no atendimento a casos de emergência ou calamidade pública, decretadas ou declaradas oficialmente;

II - Em função do uso e ocupação do solo na bacia hidrográfica, predominantemente pastagens ou outro tipo de cobertura vegetal não agrícola, ou essencialmente agrícola e urbana em região essencialmente agrícola;

III - Proveniente de áreas com monitoramento regular da qualidade do sedimento de acordo com os critérios definidos pelo órgão ambiental licenciador, com base nesta Resolução.

18. Destaca-se ainda que ficará dispensado da caracterização química, em conformidade com o §3º do artigo 3º da Resolução SMA 36/2017, desde que prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, o material que atenda uma das seguintes condições:

I - For composto totalmente por areia e granulometrias superiores;

II - For composto por areia grossa, muito grossa, cascalho ou seixo em fração igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);

III - Apresente porcentagem de areia igual ou superior a 90% (noventa por cento), com volume dragado de até 10.000 m³ (dez mil metros cúbicos).

19. Os pagamentos serão precedidos das correspondentes medições, e somente serão efetuados quando os serviços forem efetivamente concluídos e atestados pelo Gestor e/ou fiscais do contrato;

20. As medições deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo, documentos elucidativos, e, em caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, comprovar a procedência desses produtos, mediante a apresentação de documentos a serem indicados no Termo de Referência e/ou Memoriais Descritivos e/ou Especificações Técnicas e/ou Projeto Básico.

21. O Contratado deverá ainda, dar pleno cumprimento ao disposto na Lei nº 12.684, de 26/7/2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto em sua composição.

22. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

22.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

22.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

22.3. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, a ser disciplinado no Termo de Referência e/ou Memoriais Descritivos e/ou Especificações Técnicas e/ou Projeto Básico, em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento.

23. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

24. O DAEE, ao final da execução do contrato, realizará o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as especificações técnicas previstas no Edital e no contrato.

5.1. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Anexo II – Matriz de Risco.

6. Levantamento de Mercado

No orçamento estimado de referência do DAEE foram considerados os seguintes elementos:

Foi considerado o BDI de **28,00%** conforme demonstrando no cálculo de Benefícios e Despesas Indiretas (ANEXO VIII). A alíquota de ISSQN a ser adotada na composição do Orçamento a ser proposto deverá ser igual à que será efetivamente cobrada pelos Municípios onde serão efetivamente executados os serviços correspondentes ao objeto deste TR. No caso de a alíquota de ISSQN considerada no BDI ser superior à alíquota efetivamente cobrada pelos Municípios, o DAEE se reserva o direito de realizar estornos na medição, de forma a equalizar o total remunerado referente ao ISSQN ao total efetivamente recolhido aos Municípios.

A pesquisa de mercado para estimar o valor da contratação e das composições de preços unitários elaborados pelo DAEE, foi realizada nos moldes do § 1º, inciso III do artigo 23 da Lei 14.133/2021 e inciso III do artigo 3º do Decreto Estadual nº 67.888, de 17/8/2023, utilizando-se de **dados de pesquisa de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e Estadual, quais sejam: SABESP, DER e DNIT**, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência para elaboração do presente ETP, ou seja, com data base de maio/2024 (SABESP) – março/2024 (DER) e janeiro de 2024 (DNIT).

Abaixo retratamos a Planilha de Quantidades e Preços:

SECRETARIA MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA		
Rua Boa Vista, 170/175 – Telefone 3293-8200/3293-8201 – CEP 01014-000 – São Paulo-SP		
www.daee.sp.gov.br		
ANEXO II - Planilha de Quantidade e Preços		

Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas dos Rios Vivos nos Municípios da Bacia do Pardo Grande

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total - R\$
Escritório Central e Área de Apoio				
Escritório Central	unidade/mês	12,00	1.574,40	18,89
Área de Apoio	unidade	24,00	1.554,46	37,30
			subtotal 1	56,19
Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos				
Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	equipe/dia	270,00	3.313,16	894,55
Levantamento Batimétrico	equipe/dia	180,00	3.583,51	645,03
			subtotal 2	1.539,58
Caracterização de Material				
Coleta de Amostragem	unidade	24,00	1.015,30	24,36
Ensaio Físico – Granulometria	unidade	72,00	190,40	13,70
Ensaio Químico	unidade	36,00	1.758,41	63,30
			subtotal 3	101,37
Mobilização de Equipamentos				
Mobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	unidade	18,00	3.277,47	58,99
Mobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	km	960,00	10,26	9,84
			subtotal 4	68,84
Serviços de Limpeza Geral e Recuperação de Margens				
Raspagem da Camada Superficial	m²	24.743,00	2,04	50,47
Escavação para Recuperação de Margens	m²	10.309,00	11,47	118,24
Carga e Descarga de Material	m³	14.020,45	6,76	94,77
Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	112.163,60	3,56	399,30
Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m²	14.020,45	4,48	62,81
Disposição Final de Material Classe II-A	ton	140,20	197,12	27,63
Disposição Final de Material Classe II-B	m³	13.740,04	66,34	911,51
Enrocamento em Pedra Jogada	m³	1.031,00	232,20	239,39
Plantio de Grama/Recomposição de Mata Ciliar	m²	2.500,00	23,09	57,72
			subtotal 5	1.961,88
Limpeza, Desobstrução e Desassoreamento				
Escavação Submersa com Dred Line	m³	1.000,00	96,81	96,81
Escavação Mecanizada	m³	170.106,00	9,51	1.617,70
Escavação Embarcada de Material do Leito	m³	1.000,00	18,53	18,53
Escavação por Dreda de Sucção	m³	-	64,85	
Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km	1.000,00	0,92	92
Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³	6.103,18	12,35	75,37
Carga e Descarga de Material	m³	171.106,00	6,76	1.156,67
Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	1.376.848,00	3,56	4.901,57
Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m²	85.553,00	4,48	383,27
Disposição Final de Material Classe II-B	m³	85.553,00	66,34	5.675,58
			subtotal 6	13.926,46
Remoção de Vegetação do Leito				
Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	-	9,51	
Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	1.000,00	18,28	18,28
Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km	1.000,00	0,92	92
Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³	1.000,00	12,35	12,35
Carga e Descarga de Material	m³	1.000,00	6,76	6,76
Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	8.000,00	3,56	28,48
Disposição Final de Material Classe II-A	ton	500,00	197,12	98,56
			subtotal 7	165,35
			TOTAL	R\$ 17.819,70

7. Descrição da solução como um todo

A ocorrência de vultosos prejuízos decorrentes de eventos hidrológicos críticos a partir de enchentes, inundações e alagamentos provenientes da situação dos cursos d'água assoreados torna importante a intervenção do Estado no sentido da proteção dos recursos hídricos paulistas e da disponibilidade hídrica no território estadual.

O desassoreamento, portanto, é um procedimento de dragagem ou limpeza do leito do rio ou estrutura hidráulica. Ressalta-se que o desassoreamento tem por finalidade atenuar os eventos de cheias, sendo que a causa das

enchentes não se restringe ao assoreamento dos corpos hídricos, mas também está associada ao volume de chuvas, ao escoamento superficial, à impermeabilização do solo, às condições dos tributários (afluentes do rio principal), entre outros.

As intervenções visam, ainda, melhorar a qualidade da água, de forma a estimular o lazer e a atividade física em seu entorno. Entre os benefícios, está também a maior disponibilidade de água de qualidade para o abastecimento público, o que incentiva a instalação de novos empreendimentos e polos industriais – fator que fortalece a economia e os índices socioeconômicos das cidades.

A dragagem é um dos métodos de engenharia amplamente utilizado como solução imediata para o desassoreamento em recursos hídricos urbanos. Realizada por meio de equipamentos chamados dragas, essa técnica é capaz de remover grandes volumes de sedimentos, com diferentes características físico-químicas. A seleção das dragas e dos equipamentos de dragagem é complexa e depende das condições fisiográficas da área que necessita de intervenção, exigindo uma análise minuciosa dos seguintes aspectos:

- Características físicas do material a ser dragado;
- Volume do material a ser dragado;
- Distância da área de despejo do material;
- Condições ambientais da área a ser dragada e da área de despejo;
- Agitação do nível d'água;
- Nível de contaminação dos sedimentos a serem dragados;
- Método do despejo do material dragado;
- Produção estimada dos equipamentos empregados; e,
- Tipo de equipamentos disponíveis.

Para garantir a conformidade com os dispositivos legais relativos às operações de desassoreamento, é essencial planejar todas as etapas, desde a elaboração do projeto até o transporte e a destinação do material dragado. Além disso, é necessário levar em conta a jurisdição do recurso hídrico que receberá a intervenção.

Dentre as possíveis soluções para atender à necessidade da prestação do serviço demandado, destacam-se:

SOLUÇÃO 1 – Escavação Submersa com Drag Line: Um sistema conhecido como "**drag-line de arraste único**", exemplificado na **Figura 5**, é adotado para o desassoreamento. Ele consiste na utilização de escavadeiras de lança treliçada, posicionadas próximas aos principais córregos contribuintes, que escavam o material de assoreamento e o depositam na margem. Os sedimentos removidos por esse sistema não precisam passar por um longo período de decantação em bota-esperas, como os removidos pela dragagem, pois permanecem no leito do canal e não estão acompanhados por um grande volume de água. Após cerca de 5 dias de secagem, os sedimentos removidos são medidos por um sistema topográfico e então carregados e transportados por caminhões para áreas de disposição final, em bota-foras devidamente licenciados.



Figura 5. Escavação Submersa com Drag Line.

SOLUÇÃO 2 - Escavação Mecanizada: O sistema de **escavadeira de arraste único**, exemplificado na **Figura 6**, utiliza apenas uma máquina posicionada em uma das margens.



Figura 6. Escavação Mecanizada de Arraste Único

SOLUÇÃO 3 - Escavação de material no leito com escavadeira embarcada: O sistema de "escavo-barcaças", exemplificado na **Figura 7**, é utilizado para desassoreamento e consiste em uma plataforma flutuante autopropelida que suporta uma escavadeira hidráulica, juntamente com uma barcaça autopropulsora para transportar os sedimentos escavados. A escavadeira hidráulica remove o material do fundo do canal e o carrega na barcaça, que tem capacidade nominal de cerca de 70 a 120 m³. Após o carregamento, a barcaça navega para os locais designados para o desassoreamento, onde descarrega o material por meio de um sistema de duplo arraste. Esse material é então removido para as margens do canal, utilizando-se tanto o sistema de arraste único quanto o de duplo arraste.



Figura 7. Escavação de material no leito com escavadeira embarcada

SOLUÇÃO 4 – Escavação por Draga de Sucção: O Sistema de Draga de Sucção e Recalque, ilustrado na **Figura 8**, é composto por uma plataforma flutuante equipada com uma lança articulada de dragagem. Na extremidade da lança, encontra-se um desagregador rotatório, que consiste em um escavador envolvendo a boca da linha de sucção.

Este desagregador escava e transfere os sedimentos para a área onde o escoamento de alta velocidade na boca de sucção está ativo. Ali, os sedimentos são misturados e, em seguida, bombeados pela draga para a linha flutuante e /ou terrestre de recalque. Esta linha conduz os sedimentos para a área de despejo, onde eles serão expostos ao ar para secar e reduzir de volume. Posteriormente, os sedimentos são transportados para o aterro sanitário.



Figura 8. Escavação por Draga de Sucção

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os volumes de sedimentos previstos para retirada nos serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento poderão ser alterados de acordo com as necessidades do DAEE, mantendo-se o volume total previsto no escopo.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.819.705,75

Estima-se para a presente contratação o valor de R\$ 17.819.705,75 (dezesete milhões e oitocentos e dezenove mil e setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), considerando-se o percentual de 28,00% (vinte e oito inteiros) de BDI.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em geral, de acordo com o inciso VIII do §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve ser dividida em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Cabe à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, garantindo a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que requer a escolha da solução mais adequada e eficiente entre as diversas opções existentes já no momento da definição do objeto e das condições da contratação, pois é essa descrição que orienta a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo principal da licitação.

No contexto em análise, não há razões para considerar o parcelamento para o objeto em questão, uma vez que não é viável dividir técnica e economicamente. A agregação de itens é justificada pelo fato de que o objeto será concedido a uma única empresa ou consórcio; o objetivo é atrair o interesse do mercado, aumentando a competitividade e a economia de escala; reduzir os custos fixos para a empresa vencedora de forma a impactar no valor oferecido à Administração Pública; diminuir os custos administrativos para a Administração Pública, reduzindo a quantidade de servidores envolvidos na gestão e fiscalização do contrato; melhorar o controle sobre a execução contratual; e evitar conflitos de responsabilidade sobre o serviço realizado.

No mesmo sentido, uma vez que os certificados de capacidade técnica exigidos na licitação requerem que as empresas demonstrem maior experiência e desempenho na realização das atividades de limpeza, desobstrução e desassoreamento, respeita-se a busca por uma empresa que possua um nível adequado de especialização para a execução do grupo de maior representatividade no orçamento. Portanto, entende-se que os serviços abrangidos neste estudo devem ser realizados sob a responsabilidade técnica de uma única empresa, cujas etapas de execução estão interligadas entre si e não de forma isolada. Assim, não se comprova, no caso em questão, através das medidas adotadas pela administração, que o parcelamento seja técnica e economicamente viável em termos de vantagem.

Em resumo, a licitação em lote único, no caso em análise, será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, pois manterá a qualidade dos serviços. Isso ocorre porque o gerenciamento permanecerá sob a responsabilidade de um único administrador ao longo de todo o contrato, com maior controle por parte da Administração na execução dos serviços, maior integração entre as diferentes fases do projeto, melhor controle do cronograma físico-financeiro preestabelecido e cumprimento dos prazos, além da concentração da responsabilidade pela execução em uma única empresa, o que garante maior certeza quanto à garantia dos resultados.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Pela natureza do objeto não haverá necessidade da contratação correlata e/ou interdependente, estando contemplado no presente estudo todas as atividades que deverão ser executados pela futura Contratada.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento do objetivo estratégico do DAEE, conforme Plano de Gestão e está alinhada com as contratações previstas para o ano de 2024.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a contratação desses serviços, o desenvolvimento dos serviços prestados para melhoria das condições hidráulicas e atenuação de inundações, de acordo o Termo de Referência e/ou Memorial Descritivo e/ou Especificações Técnicas, respeitando os prazos do cronograma físico-financeiro e as ações a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes e normas aplicáveis. Relacionando os principais objetivos a seguir:

- Extensões de cursos d'água recuperados pelo desassoreamento com consequente revitalização de bacias hidrográficas importantes ao desenvolvimento;
- Melhoria de índices de saúde pública que tem o vetor hídrico em seu componente;
- Aumento do volume de oferta de água disponibilizado para abastecimento público e para outros usos também com foco no desenvolvimento

Outrossim, pretende-se cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, e ainda, zelar por sua boa execução, de modo que os serviços limpeza, desobstrução e desassoreamento dos corpos hídricos sejam executados com qualidade e perfeita execução.

Espera-se que a licitação socorra a participação de um grande número de licitantes, na medida em que os serviços descritos neste ETP são comuns de mercado, e há uma quantidade expressiva de empresas com habilitação técnica para o serviço proposto.

14. Providências a serem Adotadas

- Recolhimento da caução relativa à garantia contratual, nos termos estipulados no Edital e no Contrato;
- Por ocasião da celebração do contrato, deverá ser verificada a situação e certificada a regularidade fiscal e trabalhista da futura Contratada, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008;
- Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante previamente à celebração da contratação, serão consultados os seguintes cadastros:
 1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);
 4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);
 6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

15. Possíveis Impactos Ambientais

O acúmulo de resíduos, sejam eles de origem orgânica ou não, promove a dispersão de inúmeros problemas dentre eles a degradação dos solos e das águas superficial e subterrânea, poluição visual e olfativa, deterioração do conforto ambiental, prejuízos muitas vezes insanáveis ao saneamento local, propagação de vetores de doenças, animais peçonhentos e demais impactos relacionados paralelamente à qualidade ambiental e às questões de saúde pública.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, devendo o futuro Contratado, observar as diretrizes estabelecidas na:

(I) **NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção**, inclusive a elaboração e o cumprimento do *Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT* nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos desta NR e outros dispositivos complementares de segurança. O PCMAT deve ser elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho e deverá estar órgão regional do Ministério do Trabalho - MTb.

(II) **NR 9 - Programa de Prevenção e Riscos Ambientais**;

(III) PCMAT deverá explicitar e implementar as medidas previstas na NR-15 e na NORMAN-15, para os serviços a serem desenvolvidos de forma submersa com auxílio de equipes de mergulho.

(IV) Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;

(V) Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

(VI) Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata; e,

(VII) Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao objeto da contratação, especialmente àquelas expedidas pelo órgão ambiental do Estado de São Paulo.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe técnica de planejamento declara VIÁVEL esta Contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE CARLOS MOMENTI

Diretor de Bacia do Pardo Grande - DBPG

JONATHAN BRUNO MOREIRA

Diretor Operacional de Serviços e Operação - DES

SILVIO LUIZ GIUDICE

Diretor Executivo de Engenharia e Obras

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO III - Especificações Técnicas e Critérios de Medição.pdf (706.48 KB)
- Anexo II - ANEXO VIII - cálculo de Benefícios e Despesas Indiretas.pdf (122.56 KB)

**Anexo I - ANEXO III - Especificações Técnicas e Critérios
de Medição.pdf**

Programa Rios Vivos

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

*Execução de serviços de limpeza, desobstrução e
desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas
do Programa Rios Vivos
Período 2024-2025.*

Julho/2024

1	Sumário	2
2	Apresentação	4
3	Especificações Técnicas	5
3.1	<i>Generalidades</i>	5
3.2	<i>Relatórios, Diários de Obra, Registros de Ocorrências e Documentos do SIGOR</i>	8
3.3	<i>Plano de Trabalho</i>	8
3.4	<i>Marcas e patentes</i>	9
3.5	<i>Fiscalização</i>	9
3.6	<i>Responsabilidade Civil</i>	10
3.7	<i>Placa de Identificação dos Serviços</i>	10
3.8	<i>Escritório Central e Área de Apoio</i>	11
3.8.1	Escritório Central	11
3.8.2	Área de Apoio (Área de Vivência e Sanitário Químico)	12
3.9	<i>Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos</i>	12
3.10	<i>Caracterização de Materiais</i>	14
3.10.1	Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	14
3.10.2	Ensaio Físicos e Químicos para Caracterização dos Sedimentos	14
3.10.2.1	Dispensa de Caracterização dos Sedimentos	15
3.11	<i>Mobilização de Equipamentos</i>	16
3.11.1	Mobilização de Equipamentos (plataforma, escavadeira, draga, rebocador e barça) – Raio de 20 km	16
3.11.2	Mobilização de Equipamentos (plataforma, escavadeira, draga, rebocador e barça) – Quilômetros Adicionais	16
3.12	<i>Serviços de Limpeza Geral e Recuperação de Margens</i>	17
3.12.1	Raspagem da Camada Superficial	17
3.12.2	Escavação para Recuperação de Margens	17
3.12.3	Carga e Descarga de Material	18
3.12.4	Transporte Rodoviário de Material	19
3.12.5	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	19
3.12.6	Disposição Final de Material Classe II-A	20
3.12.7	Disposição Final de Material Classe II-B	21
3.12.8	Enrocamento em Pedra Jogada	21
3.12.9	Plantio de Grama Recomposição de Mata Ciliar	22
3.13	<i>Limpeza, Desobstrução e Desassoreamento</i>	22
3.13.1	Escavação Submersa com Drag Line	22
3.13.2	Escavação Mecanizada	23
3.13.3	Escavação Embarcada de Material do Leito	23
3.13.4	Escavação por Draga de Sucção	24
3.13.5	Transporte Fluvial até 4 Km	25
3.13.6	Transbordo de Material Escavado ou Removido	26
3.13.7	Carga e Descarga de Material	27
3.13.8	Transporte Rodoviário de Material	27
3.13.9	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	28

3.13.10 Disposição Final de Material Classe II-B	28
3.14 Remoção de Vegetação do Leito	29
3.14.1 Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	29
3.14.2 Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	30
3.14.3 Transporte Fluvial até 4 Km	30
3.14.4 Transbordo de Material Escavado ou Removido	31
3.14.5 Carga e Descarga de Material	32
3.14.6 Transporte Rodoviário de Material	32
3.14.7 Disposição Final de Material Classe II-A	33

O presente caderno de especificações refere-se à Serviços de Limpeza, Desobstrução e Desassoreamento em corpos hídricos e estruturas hidráulicas com a finalidade de manter condições adequadas de disponibilidade e qualidade das águas superficiais interiores do Estado de São Paulo para abastecimento humano e outros usos.

3 Especificações Técnicas

3.1 Generalidades

Para as especificações técnicas apresentadas neste caderno, são considerados incluídos os seguintes fornecimentos:

- Todo o equipamento necessário e pertinente ao desenvolvimento dos serviços elencados;
- Toda mão de obra, especializada ou não, para a execução dos serviços, incluindo um Engenheiro Civil responsável;
- Todo o equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) para a garantia de segurança da mão de obra e pessoas externas se houver;
- Combustíveis e manutenção para os respectivos equipamentos;
- Instalações provisórias e administração;
- Transporte de pessoal até o local dos serviços;
- Manutenção da regularidade fiscal com a quitação dos impostos, taxas, leis sociais, riscos, despesas diretas, seguros e demais despesas correlatas durante o período de execução contratual;
- Controle de qualidade dos serviços e assistência técnica;
- Sinalização viária e de segurança, tapumes, barreiras e elementos de comunicação visual para manutenção das condições de segurança internas e externas ao serviço;
- Taxas para ligações provisórias de serviços públicos;
- Benefícios da CONTRATADA, seguro e tudo o que for necessário para a execução completa e o perfeito funcionamento dos serviços.

O DAEE considera ainda como incluídos todos os equipamentos, materiais e mão de obra auxiliares, assim como suas devidas mobilizações, necessários e/ou desejáveis à perfeita execução dos serviços, mesmo que não estejam mencionados nas Especificações ou em qualquer outro documento da presente licitação.

Os equipamentos que, por qualquer motivo, forem recusados pelo DAEE deverão, dentro de 48 horas, serem retirados e substituídos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o DAEE.

A CONTRATADA deverá seguir as disposições contidas na **NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção**, inclusive a elaboração e o cumprimento do *Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT* nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos desta NR e outros dispositivos complementares de segurança. O PCMAT deve ser elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho.

Deverão constar e integrar do PCMAT a ser elaborado pela CONTRATADA, para a área de apoio, os seguintes documentos:

-
- a) memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho nas atividades e operações, levando-se em consideração riscos de acidentes e de doenças do trabalho e suas respectivas medidas preventivas;
 - b) projeto de execução das proteções coletivas em conformidade com as etapas de execução do serviço; (118.010-0 / I4)
 - c) especificação técnica das proteções coletivas e individuais a serem utilizadas; (118.011-8 / I4)
 - d) cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT; (118.012-6 / I3)
 - e) layout inicial da área de apoio, contemplando, inclusive, previsão de dimensionamento das áreas de vivência e localização de sanitário portátil; (118.013-4 / I2)
 - f) programa educativo contemplando a temática de prevenção de acidentes e doenças do trabalho, com sua carga horária. (118.014-2 / I2)

O PCMAT deve contemplar as exigências contidas na **NR 9 - Programa de Prevenção e Riscos Ambientais**, devendo estar disponível na área de apoio para eventuais consultas da FISCALIZAÇÃO e do órgão regional do Ministério do Trabalho - MTB.

Os trabalhos só serão iniciados mediante a aprovação pela FISCALIZAÇÃO, do planejamento de execução, a ser elaborado pela CONTRATADA, conforme descrito anteriormente.

Após a elaboração do plano de trabalho, será efetuada consulta às autoridades competentes para que haja participação das mesmas no trabalho de conscientização e orientação da população, inclusive com aprovação junto aos órgãos de controle de tráfego urbano, visando estabelecer os horários de circulação de veículos em áreas de operação, bem como dos cuidados que se fizerem necessários para evitar danos a pessoas e propriedades móveis.

A CONTRATADA terá integral responsabilidade no levantamento e disponibilizará todos os recursos (pessoal, material, veículos, equipamentos, acessórios, utensílios e ferramentas) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, durante todo o período dos dias em que estiverem sendo executados os serviços, um responsável para acompanhamento dos serviços, Engenheiro de formação, que tenha conhecimentos e experiências técnicas e administrativas, com poderes para decidir sobre todos os aspectos relacionados ao bom andamento dos serviços e que responderá pela coordenação de toda a mão de obra por ela destacada para a execução dos serviços objeto do contrato.

Caberá a este funcionário verificar diariamente os apontamentos feitos pela CONTRATANTE nos registros de ocorrências do contrato, tomando ciência por escrito de seu conteúdo e providenciando o atendimento ou, quando as providências requeridas extrapolarem sua competência, dando ciência de imediato, a quem de direito, junto à CONTRATADA. Deverá também este preposto, ou outro devidamente

indicado, acompanhar as avaliações e visitas adicionais quando solicitados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que venha a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio de sua FISCALIZAÇÃO, determiná-la através do registro de ocorrências, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo para atendimento, que não poderá ser superior a 72 (setenta e duas) horas.

Além dos profissionais responsáveis pela orientação e condução dos serviços de manutenção de áreas verdes, tais como operadores de máquina e equipamentos necessários aos serviços, a CONTRATADA deverá ainda dimensionar um número de funcionários, a seu critério, para compor o seu quadro de pessoal disponibilizado para a execução integral dos serviços objeto deste memorial até a sua conclusão.

Todos os funcionários destacados pela CONTRATADA para a execução dos serviços supracitados deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados, portando todos os equipamentos de segurança e EPI's necessários e munidos de crachá apropriado que permita sua fácil e rápida identificação.

Caberá à CONTRATADA manter os uniformes de toda sua equipe de funcionários em perfeito estado de conservação, substituindo-os sempre que necessário, total ou parcialmente, ao longo de todo o período de vigência do contrato, fornecendo, ainda, capas impermeáveis adequadas, devidamente padronizadas e em quantidade suficiente para uso de todos os funcionários da equipe, destacados para o exercício regular de atividades externas.

Será terminantemente proibido aos funcionários da CONTRATADA, durante o período de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer outro tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato.

Todos os equipamentos, máquinas e veículos utilizados pela CONTRATADA deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, quando for o caso, legalmente habilitados para tal, cabendo à CONTRATADA toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento dessa obrigação.

Caberá à CONTRATADA manter todos os equipamentos, máquinas e veículos colocados à disposição dos serviços em permanentes condições de uso, devidamente abastecidos, com combustível suficiente para a integral execução dos serviços requeridos, limpos e em perfeito estado de conservação e legalização.

Para eventuais frentes avançadas de serviços, deverão ser previstas diretrizes que garantam o atendimento à legislação e normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis.

As considerações supracitadas mencionam apenas os aspectos mais importantes a serem observados. Em face da responsabilidade e dos riscos do trabalho em questão, medidas de segurança adicionais serão definidas conjuntamente entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA.

3.2 Relatórios, Diários de Obra, Registros de Ocorrências e Documentos do SIGOR

A CONTRATADA deverá manter e encaminhar mensalmente à FISCALIZAÇÃO do DAEE todos os Registros de Relatórios Técnicos, Levantamentos Topográficos, Diários de Obra, Laudos de Caracterização de Sedimentos, Memoriais de Cálculo e documentos do SIGOR quando aplicáveis, além de outros documentos pertinentes ao desenvolvimento do trabalho, como autorizações, licenças, liberações, alvarás, apresentando a descrição dos trabalhos realizados com registros fotográficos anotando eventuais suspensões, paralisações, e demais ocorrências no âmbito do serviço.

Em relação aos documentos do SIGOR, a CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO os planos de carregamento, transporte e local de destinação, bem como a previsão de volumes a serem transportados, comprovados por seus respectivos documentos do sistema SIGOR - módulo MTR, nos casos de destinação do material para aterros licenciados, excetuada a Cava de Carapicuíba, que possui sistema próprio e resíduos gerados no município de São Paulo, que possui sistema específico de controle, administrado pela AMLURB conforme instituído pela Resolução SIMA nº 27 de 22 de março de 2021. Além disso, é necessário que a CONTRATADA obedeça às rotas e distâncias de transporte previstas, de forma a possibilitar à FISCALIZAÇÃO a verificação topográfica dos volumes previstos para transporte, bem como sua liberação. A equipe de fiscalização do DAEE designada deverá seguir as orientações estabelecidas na Portaria DAEE nº 4.970, de 27 de julho de 2022, que institui a obrigatoriedade da utilização do SIGOR - Módulo MTR.

3.3 Plano de Trabalho

A CONTRATADA deverá submeter seu plano de trabalho à aprovação da CONTRATANTE, no qual deverão estar indicados: metodologias, frentes de trabalho, equipamentos, sequência de trabalho, equipe topográfica e outras informações necessárias. A CONTRATADA deverá sempre notificar com a devida antecedência o início dos trabalhos.

- **Planejamento da Execução**

A CONTRATADA submeterá à FISCALIZAÇÃO, antes do início da escavação, e ao longo do cronograma de serviços para análise e liberação, o planejamento dos serviços de desassoreamento, consistindo em:

-
- Plano geral dos serviços;
 - Método executivo a ser utilizado;
 - Cronograma detalhado das escavações com indicação do tempo que cada frente irá permanecer em cada área de trabalho;
 - Relação de marcos geodésicos definidos em cada trecho contemplado;
 - Relação discriminada dos equipamentos a serem utilizados

- **Controle da execução**

O controle da execução dos serviços será efetuado por meio de levantamentos topo batimétricos.

As seções levantadas serão comparadas às linhas de levantamento topográfico preliminares aos serviços.

Nos taludes as verificações serão realizadas por topografia desde o início dos serviços, pela CONTRATADA, de modo a permitir as correções, caso sejam necessárias.

3.4 Marcas e patentes

A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso e emprego de material, equipamento, dispositivos, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se ou incorporar-se nos serviços, cabendo-lhe o pagamento pelos "royalties" devidos aos detentores legais desses direitos, além de obter previamente as permissões ou licenças de utilização pertinentes.

3.5 Fiscalização

O Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, designará a equipe da FISCALIZAÇÃO que, durante a execução dos serviços, fará o controle técnico dos serviços especificados. A existência da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços por ela executados e dos prazos dessa execução.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao DAEE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

A FISCALIZAÇÃO do DAEE terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

O DAEE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.

A FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que embarquem ou dificultem a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

É de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO executar mensalmente a medição dos serviços, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

3.6 Responsabilidade Civil

A CONTRATADA deverá seguir as recomendações do DAEE na observância dos desenhos, memoriais descritivos e especificações de projeto, bem como os referentes a aspectos não abordados pela Especificação e já consagrados pela boa prática da Engenharia.

A CONTRATADA tomará todas as medidas necessárias à preservação da integridade das edificações do DAEE ou de terceiros, vias, muros, gradis e demais estruturas existentes ao longo dos locais de realização dos serviços.

A CONTRATADA deverá realizar um levantamento e elaborar um Laudo de Vistoria das condições de integridade das edificações situadas próximas do corpo hídrico, nos trechos onde serão executadas as escavações, com registro detalhado de trincas e/ou outros defeitos pré-existentes. O documento poderá, a critério da CONTRATADA, contar com registro em cartório de títulos e documentos, para defesa contra eventual ação reivindicatória futura, para ressarcimento de eventuais danos.

Os ônus decorrentes de danos causados em qualquer estrutura de propriedade do DAEE, ou de terceiros, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Além da inteira responsabilidade sobre eventuais danos às estruturas existentes, a CONTRATADA também é responsável por quaisquer danos a pessoas de seu próprio quadro, da FISCALIZAÇÃO, de terceiros ou de transeuntes, decorrentes da execução dos serviços sob sua responsabilidade.

A CONTRATADA manterá nos locais de trabalho a sua equipe de segurança, que será responsável pela evacuação das áreas quando necessário.

Não cabe ao DAEE / FISCALIZAÇÃO qualquer responsabilidade civil, devido a eventuais danos materiais e humanos, decorrentes da execução dos trabalhos sob responsabilidade da CONTRATADA.

3.7 Placa de Identificação dos Serviços

As Placas de Identificação dos Serviços, com as respectivas dimensões, informações e logotipos (DAEE, Governo do Estado de São Paulo e Empresa Contratada), serão executados conforme as especificações e padrões definidos nas diretrizes de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo e previamente aprovada pela área de comunicação do DAEE.

Segue modelo ilustrativo de referência da placa de identificação, utilizado no ciclo 2, com destaque que esse poderá sofrer alterações à critério da área de comunicação do DAEE:



O fornecimento de Placa de Identificação do Serviço ficará a cargo da CONTRATADA, que providenciará a confecção por profissional especializado, devendo a sua instalação se dar em local definido pela FISCALIZAÇÃO. Deverá ser instalada uma placa de identificação em cada frente de serviço.

O custo com as Placas de Identificação deverá ser considerado no valor dos serviços de desassoreamento, não sendo remuneradas em separado.

3.8 Escritório Central e Área de Apoio

3.8.1 Escritório Central

A designação de Escritório Central inclui a instalação necessária para apoiar as diversas frentes de serviços de desassoreamento a serem executadas, bem como quaisquer equipamentos necessários ao suporte nas frentes de serviço avançadas, para as quais é prevista a alteração da localização, considerando que o objeto possui mobilidade constante.

Deverá ser disponibilizado um único escritório central, no mesmo município da Diretoria de Bacia, ao longo do período de contrato.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, suprimento e segurança de seu Escritório Central, assim como a de mobilização e manutenção da mão de obra e equipamentos necessários para o completo apoio à execução dos serviços. A critério da CONTRATADA, poderá ser estabelecido o controle de entrada e saída de visitas, pessoal, material e equipamentos, assim como a conservação de acessos fáceis e para veículos e pedestres, todavia, esses custos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para o DAEE.

- **Escritório Central – Critério de Medição e Pagamento**

Compreende todas as despesas com aluguel, implantação, mão de obra, segurança e insumos para garantir o funcionamento do escritório central de apoio às obras.

O escritório central deverá ser único para todos os contratos e a medição será pelo valor unitário do item multiplicado pelo tempo em meses (un/mês).

3.8.2 Área de Apoio (Área de Vivência e Sanitário Químico)

A designação de Área de Apoio inclui todas as instalações temporárias necessárias nas diversas frentes de serviços de desassoreamento a serem executadas, tais como: centros de vivência (tendas e/ou espaço de almoço/descanso, banheiro e acesso a água potável, assim como aos demais requisitos necessários para atendimento à legislação e regulamentação normativa técnica, ambientais, saúde e de segurança vigentes), em especial a NR 18.

O banheiro químico portátil deve ser em polietileno de alta densidade, locado ou próprio e o fornecimento inclui o transporte, instalação, limpeza, higienização e manutenção semanal do mesmo, conforme normas regulamentadoras de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

Cada frente de serviço deverá contar com área de apoio. Serão de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, suprimento e segurança de sua Área de Apoio, assim como a de mobilização e manutenção da mão de obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços.

Deve-se considerar os custos de mobilização e transporte das tendas, banheiros químicos e demais conveniências necessárias. Apesar da aprovação previa da FISCALIZAÇÃO, não caberão ao DAEE, em hipótese alguma, os ônus decorrentes de locação, manutenção, mobilização, desmobilização e acessos às áreas escolhidas.

Deverão ser garantidas pela CONTRATADA as adaptações e restaurações para as condições originais dos locais onde foram instaladas as áreas de apoio, vias de acesso, ou onde houver degradação das vias utilizadas, deixando as áreas utilizadas nas mesmas condições originais, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Os locais das Áreas de Apoio deverão ser previamente indicados pelo Poder Público Municipal, com a infraestrutura adequada à frente de serviço aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Deverão atender às leis trabalhistas e ambientais, bem como às Portarias, decretos-lei, boletins expedidos pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, bem como as Normas Regulamentadoras.

- **Área de Apoio – Critério de Medição e Pagamento**

Compreende todos os insumos, equipamentos, transporte, instalação e manutenção e mão de obra para o perfeito funcionamento das áreas de vivência e do banheiro químico. Deverá ser instalada uma área de apoio em cada frente de serviço.

A medição será feita pelo valor unitário do item multiplicado pelo tempo em meses (un/mês).

3.9 Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos

O serviço consiste no fornecimento de equipe, equipamentos e softwares, para realização de serviços topo batimétricos dos corpos hídricos e estruturas hidráulicas descritos em contrato, conforme detalhamento a seguir. Os levantamentos serão realizados com a utilização de uma estação total ou qualquer

outro equipamento necessário para os serviços de topo batimetria, inclusive a utilização de drones.

A equipe mínima de campo deverá ser composta por um topógrafo e 1 ajudante, com apoio da equipe de escritório para processamento dos levantamentos e dos perfis. O dimensionamento das equipes deverá atender a todas as frentes simultâneas de serviço.

A equipe de topografia deverá implantar os marcos, executar o levantamento topográfico primitivo, para embasar o acompanhamento e a medição dos serviços.

Os levantamentos topo batimétricos devem conter todas as informações topográficas necessárias para se comprovar o volume e área de todos os trechos executados e medidos.

Os produtos topo batimétricos devem ser entregues mensalmente, tendo como base, porém sem se limitar a estes, os seguintes itens:

- Planta de localização;
- Legendas;
- Relação de marcos geodésicos utilizados (RRNN e Vértices);
- Monografia de marcos geodésicos implantados;
- Memorial descritivo contendo: descrição dos serviços, aparelhos utilizados, nível de precisão, programas computacionais utilizados;
- Plantas planialtimétricas;
- Seções topo batimétricas transversais e longitudinais;
- Planilha eletrônicas curvas cota x área x volume;
- Extensão dos trechos executados;
- Memoria técnica dos serviços executados.

Estes levantamentos topo batimétricos serão utilizados como documentos comprobatórios dos serviços executados, para aferir seus volumes, áreas e extensões, sendo assim deverão acompanhar a medição dos serviços.

Estes serviços topo batimétricos devem conter assinatura do engenheiro responsável e recolhimento de ART para cada contrato oriundo deste certame.

• **Serviços Topográficos – Critério de Medição e Pagamento**

Compreende os serviços da equipe (topógrafo e ajudante) responsável por executar levantamentos topográficos para fins de comprovação do volume dos serviços executados, utilizando equipamentos e aparelhos específicos, produzindo e analisando documentos e informações georreferenciadas.

Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: salário, ferramentas de trabalho, EPI (Equipamento de Proteção Individual), LSB (Leis Sociais e Benefícios) e LDI (Lucro e Despesas Indiretas).

A medição será feita por equipe/dia (01 topógrafo e 01 ajudante), com serviços limitados a 3 equipes por bacia. Serão considerados apenas os dias úteis trabalhados no mês (eq./dia).

O pagamento será efetuado após entrega de todos os produtos descritos no item.

- **Levantamento Batimétrico – Critério de Medição e Pagamento**

Compreende os serviços topográficos para levantamento da seção batimétrica com profundidades variadas, destinadas ao reconhecimento de leito submerso de rios, lagos ou reservatórios.

Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: salário, ferramentas de trabalho, EPI (Equipamento de Proteção Individual), LSB (Leis Sociais e Benefícios) e LDI (Lucro e Despesas Indiretas).

A medição será feita por equipe/dia (01 topógrafo, 01 ajudante e 01 barqueiro, se necessário), com serviços limitados a 1 equipe por bacia. Serão considerados apenas os dias úteis trabalhados no mês (eq./dia).

O pagamento será efetuado após entrega de todos os produtos descritos no item.

3.10 Caracterização de Materiais

3.10.1 Amostragem para Caracterização dos Sedimentos

Compreende a coleta do material sedimentar presente no leito de corpos d'água, a ser submetido a operações de dragagem, bem como a mobilização dos equipamentos necessários e toda mão de obra requerida. O objetivo da coleta de amostras é fornecer informações precisas sobre a composição, granulometria, contaminação e outras características relevantes do sedimento a ser dragado, facilitando o planejamento e execução eficientes das operações de dragagem.

Os procedimentos técnicos para a amostragem de sedimentos devem seguir o método de amostragem pontual. A identificação e marcação dos pontos de coleta são de responsabilidade da CONTRATADA, sendo previamente validados pela FISCALIZAÇÃO, considerando a extensão e profundidade da área a ser dragada. Após a coleta, as amostras devem ser preservadas e identificadas, com registro detalhado de sua localização e método de coleta. O transporte e armazenamento das amostras devem seguir procedimentos rigorosos para evitar contaminação ou alterações indesejadas antes da análise em laboratório.

- **Amostragem - Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos, transporte, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

Esta medição será feita por unidade de coleta. O pagamento será feito pela aplicação do preço unitário de coleta pela quantidade de amostras coletadas. (un)

3.10.2 Ensaios Físicos e Químicos para Caracterização dos Sedimentos

Com base nas Resoluções SMA n.º 36/2017 e SMA n.º 100/2013 e suas atualizações e na DD 125/2021 da CETESB, e sua atualização, que dispõem sobre os procedimentos referenciais para a caracterização e disposição do material dragado, em águas sob jurisdição do Estado de São Paulo, a CONTRATADA deverá coletar

amostras dos sedimentos para a realização de ensaios de caracterização dos mesmos.

A CONTRATADA deve executar, através de laboratório, próprio ou subcontratado, os ensaios de caracterização física e química, caso necessário, do material. Os serviços deverão ser realizados por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, de acordo com a NBR-ISO 17025. No caso de subcontratação, observa-se que a empresa para a realização deste serviço também deverá submeter-se aos critérios especificados acima.

Os resultados e as devidas interpretações deverão ser apresentados em boletins analíticos, individuais para cada ponto de amostragem, especificando também a metodologia utilizada, juntamente com a ART do responsável técnico pelos ensaios.

- **Ensaio Físico – granulometria Critério de Medição e Pagamento**

Os ensaios deverão ser realizados por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, de acordo com a NBR-ISO 17025. Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos, transporte, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita por unidade de ensaio realizado, a ser comprovada mediante apresentação de boletins analíticos.

O pagamento será feito pela multiplicação do preço unitário de ensaios físicos constantes na Planilha de Quantidades e Preços pelo quantitativo de boletins de ensaio apresentados. (un)

- **Ensaio Químico - Critério de Medição e Pagamento**

Os ensaios deverão ser realizados por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, de acordo com a NBR-ISO 17025. Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos, transporte, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita por unidade de ensaio realizado, a ser comprovada mediante apresentação de boletins analíticos.

O pagamento será feito pela multiplicação do preço unitário de ensaios físicos constantes na Planilha de Quantidades e Preços pelo quantitativo de boletins de ensaio apresentados. (un)

3.10.2.1 Dispensa de Caracterização dos Sedimentos

A caracterização do material visa enquadrar o sedimento de desassoreamento, definindo as possibilidades de disposição final.

Fica dispensado de caracterização prévia tanto física quanto química, em conformidade com o §1º do artigo 3º da Resolução SMA 36/2017, desde que prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, o material que atenda a uma das seguintes condições:

I - Quando o serviço ocorrer no atendimento a casos de emergência ou calamidade pública, decretadas ou declaradas oficialmente;

II - Em função do uso e ocupação do solo na bacia hidrográfica, predominantemente pastagens ou outro tipo de cobertura vegetal não agrícola, ou essencialmente agrícola e urbana em região essencialmente agrícola;

III - Proveniente de áreas com monitoramento regular da qualidade do sedimento de acordo com os critérios definidos pelo órgão ambiental licenciador, com base nesta Resolução.

Destaca-se ainda que ficará dispensado da caracterização química, em conformidade com o §3º do artigo 3º da Resolução SMA 36/2017, desde que prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, o material que atenda uma das seguintes condições:

I - For composto totalmente por areia e granulometrias superiores;

II - For composto por areia grossa, muito grossa, cascalho ou seixo em fração igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);

III - Apresente porcentagem de areia igual ou superior a 90% (noventa por cento), com volume dragado de até 10.000 m³ (dez mil metros cúbicos).

3.11 Mobilização de Equipamentos

3.11.1 Mobilização de Equipamentos (plataforma, escavadeira, draga, rebocador e barça) – Raio de 20 km

Compreende a mobilização dos equipamentos necessários para plena execução dos serviços, considerando o ponto de partida da mobilização a sede do DAEE, ou o último ponto de execução de serviço do contrato proveniente desta licitação, e uma distância máxima de 20 quilômetros.

Essa mobilização será realizada com a utilização de um caminhão compatível com o equipamento demandado pelo serviço.

Destaca-se que os deslocamentos entre pontos de execução dos serviços são considerados como novas mobilizações, sendo a última mobilização a de retorno para o ponto de partida, sede da Diretoria de Bacia do DAEE.

• Mobilização raio de 20 km - Critério de Medição e Pagamento

Compreende todos os insumos e mão de obra necessários para o posicionamento dos equipamentos nas frentes de serviço.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado por unidade mobilizada, comprovada mediante a apresentação de croqui e relatório fotográfico com georreferenciamento. (un)

3.11.2 Mobilização de Equipamentos (plataforma, escavadeira, draga, rebocador e barça) – Quilômetros Adicionais

Compreende a mobilização dos equipamentos necessários para plena execução dos serviços, considerando o ponto de partida da mobilização a sede do DAEE, ou o último ponto de execução de serviço do contrato proveniente desta licitação, considerando quilômetros adicionais além da distância contemplada no item 3.11.1.

Essa mobilização será realizada com a utilização de um caminhão compatível com o equipamento demandado pelo serviço.

Destaca-se que os deslocamentos entre pontos de execução dos serviços são considerados como novas mobilizações, sendo a última mobilização a de retorno para o ponto de partida, sede da Diretoria de Bacia do DAEE.

- **Mobilização – quilômetros adicionais Critério de Medição e Pagamento**

Compreende todos os insumos e mão de obra necessários para o posicionamento dos equipamentos nas frentes de serviço.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo quantitativo de quilômetros adicionais, comprovados mediante a apresentação de croqui e relatório fotográfico com georreferenciamento. (km)

3.12 Serviços de Limpeza Geral e Recuperação de Margens

3.12.1 Raspagem da Camada Superficial

Compreende a raspagem da camada superficial com trator de lâmina ou outro equipamento adequado para o serviço, com 0,15 metro de espessura, carga e descarga em bota-fora, aplicada à limpeza das áreas adjacentes aos serviços.

Destaca-se que não deverão ser considerados, neste item, os serviços de abertura de acessos para os equipamentos dos serviços de desassoreamento e limpeza, bem como as áreas de apoio, sendo que esses serviços deverão ser executados pelo Poder Público Municipal.

Deverão ser considerados os fatores condicionantes de manejo ambiental, de modo que as operações de supressão de vegetação não atinjam os elementos de proteção ambiental, em conformidade com as licenças e autorizações dos órgãos competentes.

A CONTRATADA deverá dimensionar equipe e os equipamentos de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com o emprego de serviços automatizados e manuais. A CONTRATADA deverá delimitar fisicamente as áreas destinadas às atividades de remoção, respeitando as áreas das autorizações ambientais.

- **Raspagem da Camada Superficial – Critério de Medição e Pagamento**

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pela área, numa espessura máxima de 15 cm, comprovados mediante a apresentação de levantamento planialtimétrico. (m²)

3.12.2 Escavação para Recuperação de Margens

O serviço recuperação tem por objetivo adequar a conformação das margens, viabilizando os acessos e a posterior manutenção e zeladoria.

A operações de escavação e carga compreendem:

- a) Escavação e carga do material em áreas de corte nos taludes das margens;

-
- b) Escavação e carga de materiais de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;
 - c) Escavação e carga de materiais de degraus em terrenos de fundação fortemente inclinados;
 - d) Escavação e carga de material quando houver necessidade de remoção de camada vegetal, em profundidades acima de 20 cm.

A CONTRATADA deverá dimensionar equipes e equipamentos de forma a atender as demandas, mobilizando-os para atendimento à produção exigida pelo DAEE para fiel cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma.

A escavação e carga para recuperação de margens deverá ser realizada com equipamentos mecanizados (escavadeira hidráulica) ou com equipamentos usuais de terraplenagem (tratores de esteira equipados com lâminas, escavo-transportador ou escavadores conjugados, caminhões basculantes, pás carregadeira ou motoniveladoras) ou outros equipamentos compatíveis com a demanda de serviços.

O volume de recuperação de margens não pode exceder 50% do volume de desassoreamento.

- **Escavação para Recuperação de Margens – Critério de Medição e Pagamento**

Compreende o fornecimento de materiais e insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra para a retirada de materiais, separação de material, transporte e descarga no bota-fora.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo volume (seção transversal medida no corte), comprovado mediante a apresentação de levantamento topográfico, (m3), limitado a 50% do volume de desassoreamento.

3.12.3 Carga e Descarga de Material

Compreende a carga de material orgânico ou solo, proveniente da raspagem e do processo de recuperação das margens, bem como a descarga e acomodação em local determinado.

Deve-se observar: Quando se tratar de material proveniente de escavação de área, qualquer que seja o destino do material, bota-fora, depósito, aterro ou enrocamento, o volume deve ser medido no corte.

- **Carga e Descarga de Material – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo volume total de material, obtido pela soma do volume de raspagem (área de raspagem em m2 x 0,15cm de espessura) e do volume de recuperação de margem, comprovados mediante a

apresentação de levantamento planialtimétrico, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3)

3.12.4 Transporte Rodoviário de Material

Compreende o transporte de materiais provenientes dos serviços de raspagem e recuperação. A distância de transporte deve ser estabelecida tomando-se como referência os pontos dos centros de carga e de descarga.

A CONTRATADA deverá transportar o material para os locais previamente indicados pelo Poder Público Municipal.

A CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO dos planos de carregamento, transporte e local de destinação, bem como previsão de volumes a serem transportados, obedecendo as rotas e distâncias de transporte previstas, de forma a possibilitar à FISCALIZAÇÃO a verificação do quantitativo, bem como sua liberação.

- **Transporte Rodoviário de Material – Critério de Medição e Pagamento**

Compreende todos os insumos e mão de obra necessários para o posicionamento dos equipamentos nas frentes de serviço.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo produto do volume transportado e pela distância dos itinerários (DT) estabelecido pelo DAEE, desde o local de carga até o local de disposição final, previamente indicado pelo Poder Público Municipal, não sendo considerado o EMPOLAMENTO, comprovados mediante a apresentação de croqui. (kmxm3)

3.12.5 Espalhamento/Regularização/Compactação de Material

O material caracterizado como solo com resultados dos ensaios de caracterização abaixo dos valores de intervenção Residencial, em conformidade com o documento da Decisão de Diretoria CETESB 125/2021/E, poderá ser encaminhado para reaproveitamento por parte do Poder Público Municipal, desde que comprovada sua caracterização, com prévia aprovação do órgão ambiental responsável, bem como prévia manifestação do Poder Público Municipal.

O material com resultados dos ensaios de caracterização entre os valores de intervenção Residencial e Industrial, em conformidade com o documento da Decisão de Diretoria CETESB 125/2021/E, deverá ser descartado no local do bota-fora devidamente autorizado e licenciado pela CETESB, e previamente indicado pelo Poder Público Municipal.

O material com resultados dos ensaios de caracterização com valores acima de intervenção Industrial, em conformidade com o documento da Decisão de Diretoria CETESB 125/2021/E, não poderá ser encaminhado para reaproveitamento, devendo ser destinado ao bota-fora devidamente autorizado e licenciado pela CETESB, e previamente indicado pelo Poder Público Municipal.

O item contempla também a possibilidade de espalhamento em função de reaproveitamento do material resultante por parte do Poder Público Municipal, desde

que atendidos os requisitos estabelecidos na legislação vigente e demais documentos normativos da CETESB e prévia indicação de interesse da municipalidade.

O material deverá ser descarregado e espalhado de modo que a conformação da superfície acabada seja coerente com a topografia local.

Destaca-se que somente poderá ser espalhado o material dispensado de ensaio de caracterização química conforme a Resolução SMA 36/2017, ou com resultados dos ensaios de caracterização que permitam esta possibilidade conforme mencionado anteriormente.

- **Espalhamento/Regularização/Compactação de Material – Critério de Medição e Pagamento**

Inclui todos os equipamentos e serviços necessários para o espalhamento de material, em áreas previamente selecionadas e regularmente legalizadas. O serviço compreende lançamento e espalhamento do material em camadas, compactação mecanizada sem controle de grau de compactação, nivelamento, acabamento e limpeza final.

A medição será feita pelo volume compactado, em metro cúbico, medido no local de espalhamento determinado, mediante a apresentação de levantamento topográfico. (m3)

3.12.6 Disposição Final de Material Classe II-A

O item trata de resíduos não inertes com disposição em locais aptos a receber materiais Classe II-A, e inclui todos os equipamentos e serviços necessários, considerando as mobilizações diversas, para disposição ambientalmente correta, em áreas previamente selecionadas pelo Poder Público Municipal, regularmente aprovadas pelo Órgão Ambiental Responsável.

Para os sedimentos provenientes das atividades de recuperação, deverá ser considerada a disposição o material cujo resultado de caracterização, por meios dos estudos pertinentes, apresenta valores entre os valores de intervenção Residencial e Industrial, considerando os valores dos parâmetros especificados na DD 125/2021/E da CETESB. Sendo assim, esses materiais deverão ser encaminhados a locais com licença ambiental, aptos a receber materiais não inertes (Classe II-A, segundo classificação pela NBR 10.004:2004). Vale destacar que o processo de caracterização deve convergir com as diretrizes estabelecidas na SMA 36/2007 e suas atualizações.

Todo material classificado como Classe II-A, deverá ser transportado e depositado em bota-fora licenciado para a recepção desta classe de material, previamente indicados pelo Poder Público Municipal, cabendo à CONTRATADA a obtenção e apresentação, à CONTRATANTE, dos documentos pertinentes ao processo de gerenciamento de resíduos.

O material proveniente do serviço de raspagem superficial deverá ter os locais para disposição indicados pelo Poder Público Municipal. Entretanto o local somente deve ser considerado apto com aprovação pelo Órgão Ambiental Responsável.

- **Disposição Final de Material Classe II-A – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por tonelada depositada, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante à apresentação de documentos comprobatórios de descarte em bota-foras. (ton) Destaca-se que a densidade do material a ser considerada é 0,5

3.12.7 Disposição Final de Material Classe II-B

O item trata de material inerte com disposição em locais aptos a receber materiais Classe II-B, e inclui todos os equipamentos e serviços necessários, considerando as mobilizações diversas, para disposição ambientalmente correta, em áreas previamente selecionadas pelo Poder Público Municipal, regularmente aprovadas pelo Órgão Ambiental Responsável.

Deverá ser considerada a disposição do material cujo resultado de caracterização, por meios dos estudos pertinentes, apresentar valores menores que os valores de intervenção Residencial, considerando os valores especificados na DD 125/2021/E da CETESB, e sua atualização, sendo assim, compreendido como Classe II-B (segundo classificação pela NBR 10.004:2004).

Todo material classificado como Classe II-B, será transportado e depositado para bota-fora indicado pela Prefeitura Municipal.

A CONTRATADA somente pode depositar o material dragado e transportado em áreas de bota-fora, devidamente licenciadas junto aos órgãos Competentes, para a disposição dos materiais de acordo com a classificação indicativa.

Qualquer tipo de material remanescente deve ser levado pela CONTRATADA para o bota-fora indicado e devidamente licenciado pelos órgãos ambientais.

- **Disposição Final de Material Classe II-B – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico depositado, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3)

3.12.8 Enrocamento em Pedra Jogada

Compreende, após a limpeza da área, a execução do enrocamento nas áreas onde o talude requerer regularização e proteção do maciço contra os efeitos erosivos. A base e os taludes devem estar regularizados de maneira a obter-se superfície suficientemente plana para a implantação do enrocamento. O controle executivo é feito visualmente, envolvendo a verificação de assentamento, dimensões e condições de preenchimento e estabilidade da área do talude.

- **Enrocamento em Pedra Jogada – Critério de Medição e Pagamento**

A medição será feita pelo volume de enrocamento em pedra jogada, em metro cúbico, medido no local de espalhamento. (m3)

Estão incluídos no preço unitário as contenções laterais porventura utilizadas, assim como lastros de areia ou cascalho, os quais não devem ser objeto de medição. Os volumes aplicados de enrocamento em pedra jogada, em metros cúbicos.

3.12.9 Plantio de Grama Recomposição de Mata Ciliar

A recomposição das margens compreende a limpeza e regularização da superfície, preparo da área com revolvimento do solo para se obter uma camada de até 20 centímetros com granulação homogênea, plantio da grama (esmeralda ou amendoim) isenta de vegetação parasitária, adubação orgânica, natural ou química, cobertura com terra vegetal e eventual cravação de piquetes em taludes, proteção, remoção do material excedente e manutenção pelo período de dois meses após o plantio inclusive, primeira poda da grama, incluindo fornecimento dos materiais necessários.

O serviço de plantio de grama visa o objetivo de recuperação dos taludes, das margens, dos cursos d'água e estruturas hidráulicas com intervenções de limpeza e desobstrução.

- **Plantio de Grama em Placas – Critério de Medição e Pagamento**

Compreende toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos, transporte, manutenção de dois meses, primeira poda e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pela área, comprovados mediante a apresentação de levantamento planialtimétrico e registros fotográficos com georreferenciamento. Será remunerado à CONTRATADA 70% da área de plantio executada no momento de medição e os demais 30%, após os dois meses manutenção considerados. (m2)

3.13 Limpeza, Desobstrução e Desassoreamento

3.13.1 Escavação Submersa com Drag Line

Compreende, além da escavação, a carga no local da remoção do material, descarga e acomodação em bota-fora. A escavação mecanizada será efetuada através de guindaste móvel sobre esteira equipado com Drag Line.

Os materiais escavados poderão ser mantidos nas margens apenas dentro do prazo limite permitido pela legislação e normativas regulamentadoras vigentes. Após o prazo os materiais deverão ser acomodados em bota-fora.

Na escavação deverão ser tomados os cuidados necessários para evitar danos aos taludes, estruturas de concreto existentes e proteções com rachão. Em caso de danos, estes deverão ser recompostos pela CONTRATADA às suas expensas, com material adequado e com a devida compactação.

- **Escavação Submersa com Drag Line – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, carga nas barcas, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico escavado, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topográficos comprobatórios, com as seções no corte ou no bota espera ou no bota fora, não sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3)

3.13.2 Escavação Mecanizada

A escavação mecanizada será efetuada através de escavadeira hidráulica, preferencialmente *Long Reach*, "Pantaneira", ou outra escavadeira hidráulica compatível com a demanda de serviços.

Os materiais escavados poderão ser mantidos nas margens apenas dentro do prazo limite permitido pela legislação e normativas regulamentadoras vigentes, após o prazo os materiais deverão ser acomodados em bota-fora.

Na escavação deverão ser tomados os cuidados necessários para evitar danos aos taludes, estruturas de concreto existentes e proteções com rachão. Em caso de danos, estes deverão ser recompostos pela CONTRATADA às suas expensas, com material adequado e com a devida compactação.

- **Escavação Mecanizada – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, carga nas barcas, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico escavado, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topográficos comprobatórios, com as seções no corte ou no bota espera ou no bota fora, não sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3)

3.13.3 Escavação Embarcada de Material do Leito

A escavação do material de assoreamento será efetuada com uso de escavadeira embarcada apoiada em plataforma flutuante, sendo o material carregado em batelões ou barcas, dotadas ou não de descarregadores de fundo ou tipo Split à critério da CONTRATADA. Caso estes equipamentos não possuam descarregadores de fundo, deverá a CONTRATADA, quando necessário, dispor de equipamento para transbordo do material da barca ou batelão transportador para a área do leito de secagem.

Os materiais deverão ser escavados sem que haja interferência com o livre escoamento das águas do curso d'água e restringidos à seção típica do local. Desde o início até o seu recebimento definitivo, as escavações já executadas ou em execução devem ser protegidas contra ação erosiva das águas e mantidas em condição que assegurem drenagem eficiente.

Os materiais escavados poderão ser mantidos nas margens apenas dentro do prazo limite permitido pela legislação e normativas regulamentadoras vigentes, após o prazo os materiais deverão ser acomodados em bota-fora.

Na escavação do material de assoreamento, deverão ser tomados os cuidados necessários para evitar danos aos taludes, estruturas de concreto existentes e proteções com rachão. Em caso de danos, estes deverão ser recompostos pela CONTRATADA às suas expensas, com material adequado e com a devida compactação.

A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados aos taludes marginais, galerias, drenagens, pontes, faixa de conservação, etc., decorrentes da operação dos equipamentos. A restauração de quaisquer danos será executada sem qualquer ônus para o DAEE.

- **Escavação Embarcada de Material do Leito – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, carga nas barcas, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico escavado, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topo batimétricos comprobatórios, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3)

3.13.4 Escavação por Draga de Sucção

Os serviços de desassoreamento serão executados por meio de dragas de sucção e recalque, e por meio de linha de recalque que serão encaminhados e dispostos nos locais pré-definidos e autorizados.

Os principais requisitos para a operação das dragas de sucção e recalque são a disponibilidade de água e de mão de obra especializada. Também é imprescindível que a área de disposição comporte o volume dragado para evitar interrupções.

As áreas para recebimento do material proveniente do desassoreamento deverão ser previamente preparadas, incluindo sistemas de drenagem, e deverá ser contido em estruturas até secagem.

O equipamento deverá ser dimensionado pela contratada, visando compatibilidade com o serviço a ser executado, levando em conta distância de bombeamento, a altura manométrica, o peso dos sedimentos, o volume, entre outros fatores que forem necessários para atender a plena execução do serviço.

Cabe a contratada analisar a opção mais adequada para secagem dos sedimentos, levando em conta volume, tipo de sedimento e área disponível. Depois de dragado, o sedimento deve receber o tratamento correto, para descarte no bota-fora previamente indicado.

A CONTRATADA deverá apresentar, com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data de início dos serviços, a proposição de sistema de previsto para

contenção do material proveniente da dragagem. O sistema deverá apresentar dimensões adequadas para armazenar o volume de material dragado. Deverá ser previsto revestimento com manta de geotêxtil ou a utilização de bags ao entorno do sistema deverá ser previsto canaletas de drenagem.

No final dos serviços, se for definido que o material ficará provisoriamente nessa área, a CONTRATADA deverá providenciar a recuperação da área utilizada.

A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados aos taludes marginais, galerias, drenagens, pontes, faixa de conservação, etc., decorrentes da operação dos equipamentos. A restauração de quaisquer danos será executada sem qualquer ônus para o DAEE.

Cabe ressaltar que, de acordo com a Resolução CONAMA 454/2012 e suas atualizações, podem ser considerados estudos complementares aos serviços de caracterização apresentados no presente certame, a serem definidos caso a caso pelo órgão ambiental licenciador, os seguintes, entre outros: estudo de Ictiofauna, caracterização da qualidade da água. Portanto, como não há item de remuneração dos referidos estudos adicionais, é necessário reconsiderar a utilização deste serviço ou a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos complementares para viabilizar a utilização desta metodologia.

- **Escavação por Draga de Sucção – Critério de Medição e Pagamento**

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico dragado e seco, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topográficos do local de secagem, bem como os levantamentos batimétricos comprobatórios. (m3)

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, linhas de recalque, flutuador, magote, tubo, embarcação empurradora e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

3.13.5 Transporte Fluvial até 4 Km

O transporte fluvial de material compreende o produto do volume escavado, medido via levantamento topográfico, em metros cúbicos, pela distância de transporte até o local de descarga desse material, em quilômetro. A distância de transporte está limitada à 4 Km.

O material retirado do leito deverá ser carregado e transportado por batelões ou barcas dotadas de descarregadores de fundo, ou tipo "split" para os pontos de descarga. Nesses locais serão feitas as descargas de material, com transbordo para as margens com uso de escavadeira hidráulica, ou outros equipamentos, e, em seguida, via terrestre, para os locais de disposição final.

As embarcações deverão seguir as normas náuticas de navegação, sinalização e manobra, em especial a NORMAN-25 e RIPEAM-76. Todos os operadores envolvidos com a condução de rebocadores, plataformas, batelões ou barcas deverão possuir habilitação para condução de embarcações.

A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados aos taludes marginais, galerias, drenagens, pontes, faixa de conservação, etc., decorrentes da

operação dos equipamentos. A restauração de quaisquer danos será executada sem qualquer ônus para o DAEE.

- **Transporte Fluvial até 4 Km – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, carga nas barcas, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo produto do volume transportado, medido nas baias de estocagem na bota-espera por levantamento topográfico, em metros cúbicos, pela distância de transporte até o local de estocagem temporária (bota-espera), previamente indicado pelo Poder Público Municipal, em quilômetro, comprovada por croqui. (kmxm³)

3.13.6 Transbordo de Material Escavado ou Removido

Nos pontos de descarga dos batelões e/ou barcas, o material descarregado será retirado por meio de escavadeiras hidráulicas, ou outros equipamentos compatíveis, sendo depositado em pilhas para secagem. As pilhas devem ser periodicamente revolvidas, com a utilização das escavadeiras ou outros equipamentos compatíveis para acelerar o processo de secagem.

Em razão da existência de linhas energizadas de alta tensão próximas aos locais de transbordo, as pilhas de secagem não poderão ser dispostas a menos de 10 m de distância destas linhas, medidas a partir da vertical do cabo energizado mais próximo do rio.

A operação das áreas de transbordo é de responsabilidade unicamente da CONTRATADA. Sugere-se que os limites dessas deverão estar localizados e sinalizados com uso de balizas com altura suficiente que permitam sua observação por parte dos operadores de equipamentos, motoristas e demais operários do serviço. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados aos taludes marginais, galerias, drenagens, pontes, faixa de conservação, ou outras interferências, decorrentes da operação dos equipamentos. A restauração de quaisquer danos será executada sem qualquer ônus para o DAEE.

Na operação de transbordo deverá ser feita a separação dos sedimentos de desassoreamento inertes e não inertes dos rejeitos, sendo os materiais devidamente separados e identificados (material inerte e material não inerte).

- **Especificação de gradeamento para segregação de resíduos**

As grades metálicas devem ser executadas com barras retangulares de ¾" soldadas, espaçadas de 150 mm e com reforços necessários; fixação nos perfis retangulares de 60 x 120 mm, espaçados em até 3 m, fixados na base de concreto, com dimensões que permitam sua sustentação.

Nas peças componentes da grade devem ser executadas a limpeza e o lixamento com remoção de produtos oleosos e ferrugens e aplicação de fundo anticorrosivo. A pintura de acabamento deve ser com três demãos de esmalte sintético.

- **Transbordo de Material Escavado ou Removido – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações e serviços necessários, para o transbordo do material das barcas de transporte fluvial para o ponto de carga do material proveniente da escavação até o local de disposição final.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico transbordado, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topográficos comprobatórios nas pilhas de estocagem das áreas de “bota-espera”, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3).

3.13.7 Carga e Descarga de Material

Compreende a carga de material orgânico ou solo, proveniente da escavação, bem como a descarga e acomodação em local determinado.

- **Carga e Descarga de Material – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo volume total de material escavado, comprovados mediante a apresentação de levantamento topográfico, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3)

3.13.8 Transporte Rodoviário de Material

Compreende o transporte de materiais provenientes da escavação. A distância de transporte deve ser estabelecida tomando-se como referência os pontos dos centros de carga e de descarga.

A CONTRATADA deverá transportar o material para os locais previamente indicados pelo Poder Público Municipal.

A CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO dos planos de carregamento, transporte e local de destinação, bem como previsão de volumes a serem transportados, obedecendo as rotas e distâncias de transporte previstas, de forma a possibilitar à FISCALIZAÇÃO a verificação do quantitativo, bem como sua liberação.

- **Transporte Rodoviário de Material – Critério de Medição e Pagamento**

Compreende todos os insumos e mão de obra necessários para o posicionamento dos equipamentos nas frentes de serviço.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo produto do volume transportado e pela distância dos itinerários (DT) estabelecido pelo DAEE, desde o local de carga até o local de disposição final, previamente indicado pelo Poder Público Municipal,

NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO, comprovados mediante a apresentação de croqui. (kmxm3)

3.13.9 Espalhamento/Regularização/Compactação de Material

O material caracterizado como solo com resultados dos ensaios de caracterização abaixo dos valores de intervenção Residencial, em conformidade com o documento da Decisão de Diretoria CETESB 125/2021/E, poderá ser encaminhado para reaproveitamento por parte do Poder Público Municipal, desde que comprovada sua caracterização, com prévia aprovação do órgão ambiental responsável, bem como prévia manifestação do Poder Público Municipal.

O material com resultados dos ensaios de caracterização entre os valores de intervenção Residencial e Industrial, em conformidade com o documento da Decisão de Diretoria CETESB 125/2021/E, deverá ser descartado no local do bota-fora devidamente autorizado e licenciado pela CETESB, e previamente indicado pelo Poder Público Municipal.

O material com resultados dos ensaios de caracterização com valores acima de intervenção Industrial, em conformidade com o documento da Decisão de Diretoria CETESB 125/2021/E, não poderá ser encaminhado para reaproveitamento, devendo ser destinado ao bota-fora devidamente autorizado e licenciado pela CETESB, e previamente indicado pelo Poder Público Municipal.

O item contempla também a possibilidade de espalhamento em função de reaproveitamento do material resultante por parte do Poder Público Municipal, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na legislação vigente e demais documentos normativos da CETESB e prévia indicação de interesse da municipalidade.

O material deverá ser descarregado e espalhado de modo que a conformação da superfície acabada seja coerente com a topografia local.

Destaca-se que somente poderá ser espalhado o material dispensado de ensaio de caracterização química conforme a Resolução SMA 36/2017, ou com resultados dos ensaios de caracterização que permitam esta possibilidade conforme mencionado anteriormente.

- **Espalhamento/Regularização/Compactação de Material – Critério de Medição e Pagamento**

Inclui todos os equipamentos e serviços necessários para o espalhamento de material, em áreas previamente selecionadas e regularmente legalizadas. O serviço compreende lançamento e espalhamento do material em camadas, compactação mecanizada sem controle de grau de compactação, nivelamento, acabamento e limpeza final.

A medição será feita pelo volume compactado, em metro cúbico, medido no local de espalhamento determinado, mediante a apresentação de levantamento topográfico. (m3)

3.13.10 Disposição Final de Material Classe II-B

O item trata de material inerte com disposição em locais aptos a receber materiais Classe II-B, e inclui todos os equipamentos e serviços necessários,

considerando as mobilizações diversas, para disposição ambientalmente correta, em áreas previamente selecionadas pelo Poder Público Municipal, regularmente aprovadas pelo Órgão Ambiental Responsável.

Deverá ser considerado à disposição o material cujo resultado de caracterização, por meios dos estudos pertinentes, apresenta valores menores que os valores de intervenção Residencial, considerando os valores especificados na DD 125/2021/E da CETESB, sendo assim, compreendido como Classe II-B (segundo classificação pela NBR 10.004:2004).

Todo material classificado como Classe II-B, será transportado e depositado em bota-fora indicado pela Prefeitura Municipal.

A CONTRATADA somente pode depositar o material dragado e transportado em áreas de bota-fora, devidamente licenciadas junto aos órgãos Competentes, para a disposição dos materiais de acordo com a classificação indicativa.

Qualquer tipo de material remanescente deve ser levado pela CONTRATADA para o bota-fora indicado e devidamente licenciado pelos órgãos ambientais.

- **Disposição Final de Material Classe II-B – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico depositado, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3)

3.14 Remoção de Vegetação do Leito

3.14.1 Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita

A escavação mecanizada da vegetação flutuante e macrófita será efetuada através de escavadeira hidráulica, preferencialmente *Long Reach*, ou outra escavadeira hidráulica compatível com a demanda de serviços.

Deverá separar o lixo grosso da vegetação flutuante e macrófita, através de um gradeamento, caso necessário e/ou solicitado pela FISCALIZAÇÃO. O lixo grosso e entulho são os resíduos retidos em malha mínima de 10 cm, em grelhas ou peneiras.

Os materiais deverão ser escavados sem que haja interferência com o livre escoamento das águas dos cursos d'água e restringidos às seções típicas dos locais. Os materiais escavados poderão ser mantidos nas margens do rio apenas dentro do prazo limite permitido pela legislação e normativas regulamentadoras vigentes.

Na escavação deverão ser tomados os cuidados necessários para evitar danos aos taludes, estruturas de concreto existentes e proteções com rachão. Em caso de danos, estes deverão ser recompostos pela CONTRATADA às suas expensas, com material adequado e com a devida compactação.

- **Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, carga nas barcas, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico removido, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topográficos comprobatórios. (m3)

3.14.2 Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita

A escavação da vegetação flutuante e macrófita será efetuada através de escavadeira embarcada apoiada em plataforma flutuante, com carga em batelões ou barcas, dotadas ou não de descarregadores de fundo ou Split. Caso estes equipamentos não possuam descarregadores de fundo, deverá a CONTRATADA quando necessário dispor de equipamento para transbordo do material da barca ou batelão transportador para a área do leito de secagem.

Deverá separar o lixo grosso da vegetação flutuante e macrófita, através de um gradeamento instalado nas barcas, ou nos portos de transbordo. O lixo grosso e entulho são os resíduos retidos em malha mínima de 10 cm, em grelhas ou peneiras.

Os materiais escavados não poderão ser mantidos nas margens do rio após a sua secagem, sob nenhuma hipótese. A CONTRATADA deverá deixar as margens impactadas pelo serviço nas mesmas condições originais a critério da FISCALIZAÇÃO.

Na remoção da vegetação do corpo d'água, deverão ser tomados os cuidados necessários para evitar danos aos taludes, estruturas de concreto existentes e proteções com rachão. Em caso de danos, estes deverão ser recompostos pela CONTRATADA às suas expensas, com material adequado e a devida compactação.

- **Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, carga nas barcas, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico removido, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topo batimétricos comprobatórios, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3)

3.14.3 Transporte Fluvial até 4 Km

O transporte fluvial de material compreende o produto do volume removido, medido via levantamento topográfico, em metros cúbicos, pela distância de transporte até o local de descarga desse material, em quilômetro. A distância de transporte está limitada à 4 Km.

O material retirado do leito deverá ser carregado e transportado por batelões ou barcaças dotadas de descarregadores de fundo, ou tipo "split" para os pontos de descarga. Nesses locais serão feitas as descargas de material, com transbordo para as margens com uso de escavadeira hidráulica, ou outros equipamentos, e, em seguida, via terrestre, para os locais de disposição final.

As embarcações deverão seguir as normas náuticas de navegação, sinalização e manobra, em especial a NORMAN-25 e RIPEAM-76. Todos os operadores envolvidos com a condução de rebocadores, plataformas, batelões ou barcaças deverão possuir habilitação para condução de embarcações.

A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados aos taludes marginais, galerias, drenagens, pontes, faixa de conservação, etc., decorrentes da operação dos equipamentos. A restauração de quaisquer danos será executada sem qualquer ônus para o DAEE.

- **Transporte Fluvial até 4 Km – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, carga nas barcaças, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo produto do volume transportado, medido nas baías de estocagem no bota-espera por levantamento topográfico, em metros cúbicos, pela distância de transporte até o local de estocagem temporária (bota-espera), previamente indicado pelo Poder Público Municipal, em quilômetro, comprovada por croqui. (kmxm3)

3.14.4 Transbordo de Material Escavado ou Removido

Nos pontos de descarga dos batelões e/ou barcaças, o material descarregado será retirado por meio de escavadeiras hidráulicas, ou outros equipamentos compatíveis, sendo depositado em pilhas para secagem. As pilhas devem ser periodicamente revolvidas, com a utilização das escavadeiras ou outros equipamentos compatíveis para acelerar o processo de secagem.

Em razão da existência de linhas energizadas de alta tensão próximas aos locais de transbordo, as pilhas de secagem não poderão ser dispostas a menos de 10 m de distância destas linhas, medidas a partir da vertical do cabo energizado mais próximo do rio.

A operação das áreas de transbordo é de responsabilidade unicamente da CONTRATADA. Sugere-se que os limites dessas deverão estar localizados e sinalizados com uso de balizas com altura suficiente que permitam sua observação por parte dos operadores de equipamentos, motoristas e demais operários do serviço. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados aos taludes marginais, galerias, drenagens, pontes, faixa de conservação, ou outras interferências, decorrentes da operação dos equipamentos. A restauração de quaisquer danos será executada sem qualquer ônus para o DAEE.

Na operação de transbordo deverá ser feita a separação dos sedimentos de desassoreamento inertes e não inertes dos rejeitos, sendo os materiais devidamente separados e identificados (material inerte e material não inerte).

- **Especificação de gradeamento para segregação de resíduos**

As grades metálicas devem ser executadas com barras retangulares de ¾" soldadas, espaçadas de 150 mm e com reforços necessários; fixação nos perfis retangulares de 60 x 120 mm, espaçados em até 3 m, fixados na base de concreto, com dimensões que permitam sua sustentação.

Nas peças componentes da grade devem ser executadas a limpeza e o lixamento com remoção de produtos oleosos e ferrugens e aplicação de fundo anticorrosivo. A pintura de acabamento deve ser com três demãos de esmalte sintético.

- **Transbordo de Material Escavado ou Removido – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações e serviços necessários, para o transbordo do material das barcas de transporte fluvial para o ponto de carga do material proveniente da escavação até o local de disposição final.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico transbordado, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante à apresentação de levantamentos topográficos comprobatórios nas pilhas de estocagem das áreas de "bota-espera", NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3)

3.14.5 Carga e Descarga de Material

Compreende a carga de vegetação flutuante e/ou macrófitas existentes no leito do rio, além de material em geral, proveniente dos serviços de remoção de vegetação do leito e desassoreamento, bem como a descarga e acomodação em local determinado.

- **Carga e Descarga de Material – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo volume total removido, comprovados mediante a apresentação de levantamento topográfico, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3)

3.14.6 Transporte Rodoviário de Material

Compreende o transporte de materiais provenientes da remoção de vegetação. A distância de transporte deve ser estabelecida tomando-se como referência os pontos dos centros de carga e de descarga.

A CONTRATADA deverá transportar o material para os locais previamente indicados pelo Poder Público Municipal.

A CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO dos planos de carregamento, transporte e local de destinação, bem como previsão de volumes a serem transportados, obedecendo as rotas e distâncias de transporte previstas, de forma a possibilitar à FISCALIZAÇÃO a verificação do quantitativo, bem como sua liberação.

- **Transporte Rodoviário de Material – Critério de Medição e Pagamento**

Compreende todos os insumos e mão de obra necessários para o posicionamento dos equipamentos nas frentes de serviço.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo produto do volume transportado e pela distância dos itinerários (DT) estabelecido pelo DAEE, desde o local de carga até o local de disposição final, previamente indicado pelo Poder Público Municipal, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO, comprovados mediante a apresentação de croqui. (kmxm3)

3.14.7 Disposição Final de Material Classe II-A

O item trata de resíduos não inertes com disposição em locais aptos a receber materiais Classe II-A, e inclui todos os equipamentos e serviços necessários, considerando as mobilizações diversas, para disposição ambientalmente correta, em áreas previamente selecionadas pelo Poder Público Municipal, regularmente aprovadas pelo Órgão Ambiental Responsável.

Para os sedimentos provenientes das atividades de remoção de vegetação, deverá ser considerada a disposição o material cujo resultado de caracterização, por meios dos estudos pertinentes, apresenta valores entre os valores de intervenção Residencial e Industrial, considerando os valores dos parâmetros especificados na DD 125/2021/E da CETESB, sendo assim, esses materiais deverão ser encaminhados a locais com licença ambiental, aptos a receber materiais não inertes (Classe II-A, segundo classificação pela NBR 10.004:2004). Vale destacar que o processo de caracterização deve convergir com as diretrizes estabelecidas na SMA 36/2007 e suas atualizações.

Todo material classificado como Classe II-A, deverá ser transportado e depositado em bota-fora licenciado para a recepção desta classe de material, previamente indicados pelo Poder Público Municipal, cabendo à CONTRATADA a obtenção e apresentação, à CONTRATANTE, dos documentos pertinentes ao processo de gerenciamento de resíduos.

O material proveniente do serviço de remoção de vegetação deverá ter os locais para disposição indicados pelo Poder Público Municipal. Entretanto o local somente deve ser considerado apto com aprovação pelo Órgão Ambiental Responsável.

- **Disposição Final de Material Classe II-A – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por tonelada depositada, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante à apresentação de documentos comprobatórios de descarte em bota-foras. (ton) Destaca-se que a densidade do material a ser considerada é 0,5.

**Anexo II - ANEXO VIII - cálculo de Benefícios e Despesas
Indiretas.pdf**



SECRETARIA MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175 – Telefone 3293-8200/3293-8201 – CEP 01014-000 – São Paulo-SP

www.daee.sp.gov.br



ANEXO II.1

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO BDI

$$LDI = (1+DI) \times (1+L) / (1-I)$$

LDI - Lucratividade e Despesas Indiretas

DI - Despesas Indiretas

L - Lucros

I - Impostos e Tributos

DI = 10,15%

L = 8,57%

I = 6,62%

LDI = 128,00%

TOTAL DO LDI

28,00%

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
37/2024	RAFAEL MANDIA GROSSI CANALI MACHADO	26/08/2024 10:46
Objeto da Matriz de Riscos		
Ata de Registro de Preços – Rios Vivos 2024/2025		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Apontamentos, pela contratada, durante a execução dos serviços de inconsistências nos documentos disponibilizados nos serviços	Inconsistência nos documentos e no planejamento	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	CUSTOS ADICIONAIS;					
2	ATRASSO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.					
Ações Preventivas						
P-01	REUNIÃO DE ENTENDIMENTOS PARA UMA MELHOR COERÊNCIA NOS DOCUMENTOS E NO PLANEJAMENTO			Responsável: JONATHAN BRUNO MOREIRA		
Ações de Contingência						
C-01	EFETUAR FISCALIZAÇÃO, REGISTRAR OS APONTAMENTOS OCORRIDOS, REALIZAR A GESTÃO PARA CUMPRIMENTO DOS APONTAMENTOS.			Responsável: RAFAEL MANDIA GROSSI CANALI MACHADO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Os serviços especificados não atenderem aos detalhes do contrato	Falta de qualidade técnica na execução dos serviços; Não atingimento dos parâmetros de performance e produtividade.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	NÃO CUMPRIMENTO DO ESCOPO DO CONTRATO;					
2	CUSTOS ADICIONAIS;					
3	RETRABALHO					
Ações Preventivas						
P-01	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			Responsável: JONATHAN BRUNO MOREIRA		
Ações de Contingência						
C-01	EFETUAR UM ACOMPANHAMENTO RIGOROSO, NÃO ACEITE DOS SERVIÇOS REALIZADOS E RETENÇÃO DA MEDIÇÃO			Responsável: RAFAEL MANDIA GROSSI CANALI MACHADO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito	Força maior ou caso fortuito	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	PREJUÍZOS E CUSTOS NÃO PREVISTOS					
2	ATRASSO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
Ações Preventivas						
P-01	PREVISÃO CONTRATUAL DE CLÁUSULA ESPECIFICA (CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR).			Responsável: JONATHAN BRUNO MOREIRA		
Ações de Contingência						
C-01	PREVISÃO CONTRATUAL DE CLÁUSULA ESPECIFICA (CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR).			Responsável: RAFAEL MANDIA GROSSI CANALI MACHADO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Danos patrimônio terceiros.	em de Acidente com equipamentos de serviços; Roubo/Furto.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
	Impactos					
1	INDENIZAÇÕES					
2	AJUIZAMENTO DE AÇÃO					
	Ações Preventivas					
P-01	EXIGÊNCIA DE SEGUROS ESPECIFICADOS			Responsável: JONATHAN BRUNO MOREIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	ACIONAMENTO DO SEGURO			Responsável: RAFAEL	MANDIA	GROSSI
C-02	INVESTIGAÇÃO PARA SABER O QUE FEZ ISTO ACONTECER E TRAÇAR UM PLANO PARA NÃO OCORRER MAIS			Responsável: RAFAEL	MANDIA	GROSSI
				CANALI MACHADO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Ocorrência de acidentes com empregados /colaboradores contratada	de Segurança inadequada na execução dos serviços; Falta de uso ou uso inadequado de EPI/EPC; Não atendimento às normas da regulamentares (NR'S).	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
2	CUSTOS ADICIONAIS					
Ações Preventivas						
P-01	CURSOS E PALESTRAS REFERENTES A SEGURANÇA DO TRABALHO			Responsável: JONATHAN BRUNO MOREIRA		
Ações de Contingência						
C-01	FISCAL DO CONTRATO IDENTIFICAR A UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS E CUMPRIMENTO DE REGRAS E DE SEGURANÇA			Responsável: RAFAEL MANDIA GROSSI CANALI MACHADO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Administração ineficiente da contratação	Alocação de equipe inexperiente ou com perfil inadequado; Elevado Turn Over.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	RETRABALHO					
2	INEFICIÊNCIA NO ANDAMENTO DOS SERVIÇOS					
	Ações Preventivas					
P-01	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM EXPERIÊNCIA E CAPACIDADES			Responsável: JONATHAN BRUNO MOREIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	FISCAL DO CONTRATO SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES E CRONOGRAMAS DO ESCOPO DO SERVIÇO CONTRATADO			Responsável: RAFAEL MANDIA	GROSSI	CANALI MACHADO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens e equipamentos da contratada	Falta de segurança no local dos trabalhos e falta de manutenção adequada	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
Impactos						
1	PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS					
2	ATRASSO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
3	CUSTOS ADICIONAIS					
Ações Preventivas						
P-01	MONTAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E DE SEGURANÇA.			Responsável: JONATHAN BRUNO MOREIRA		
Ações de Contingência						
C-01	REVER ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E DE SEGURANÇA.			Responsável: RAFAEL MANDIA GROSSI CANALI MACHADO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Não atendimento das condicionantes ambientais	Atualização ou publicação de nova regulamentação.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
Impactos						
1	PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS					
2	ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
Ações Preventivas						

P-01	REALIZAR ACOMPANHAMENTO PERIÓDICO SOBRE ATUALIZAÇÕES OU PUBLICAÇÃO DE NOVAS REGULAMENTAÇÕES						Responsável: JONATHAN BRUNO MOREIRA
Ações de Contingência							
C-01	FAZER UM APLICAMENTO RETROATIVO DE NOVAS REGULAMENTAÇÕES			Responsável: RAFAEL CANALI	MANDIA MACHADO	GROSSI	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item	
R-09	Não Atendimento Das Condiçantes Ambientais	Necessidade de atendimento a todas as condicionantes ambientais ou programas ambientais	Gestão de Contrato	Contratada	Alto		
	Impactos						
	1	PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	2	ATRASSO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
3	CUSTOS ADICIONAIS						
Ações Preventivas							
P-01	FISCALIZAÇÃO ANTES DO SERVIÇO COMEÇAR CERTIFICANDO QUE TODOS OS CONDICIONANTES AMBIENTAIS OU PROGRAMAS AMBIENTAIS ESTÃO SENDO ATENDIDOS			Responsável: JONATHAN BRUNO MOREIRA			
Ações de Contingência							
C-01	TREINAMENTO E PLANO DE AÇÃO DA CONTRATA NO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES AMBIENTAIS			Responsável: RAFAEL CANALI	MANDIA MACHADO	GROSSI	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item	
R-10	Interrupção dos serviços devido a interferências e condições climáticas	Necessidade de adequação dos serviços e ciclos operacionais	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo		
	Impactos						
	1	ATRASSO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
	2	CUSTOS ADICIONAIS					
Ações Preventivas							
P-01	INFORMAR À EMPRESA CONTRATADA, SOBRE O REFERIDO RISCO E SOLICITAR PLANO DE AÇÃO CASO O EVENTO OCORRA.			Responsável: JONATHAN BRUNO MOREIRA			
Ações de Contingência							
C-01	ACIONAR O PLANO DE AÇÃO E FAZER UMA MONITORIAMENTO CLIMÁTICO			Responsável: RAFAEL CANALI	MANDIA MACHADO	GROSSI	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item	
R-11	Execução dos serviços em quantidade superior ao estimado evidenciado pelos levantamentos topobatimétricos	Previsão das quantidades imprecisa	Gestão de Contrato	Contratada	Médio		
	Impactos						
	1	CUSTOS ADICIONAIS					
	Ações Preventivas						
P-01	FISCAL DO CONTRATO SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES E CRONOGRAMAS DO ESCOPO DO SERVIÇO CONTRATADO			Responsável: JONATHAN BRUNO MOREIRA			
Ações de Contingência							
C-01	FAZER UM CONTROLE DE VOLUME PARA NÃO ULTRAPASSAR E SER NECESSÁRIO FAZER UM NOVO LEVANTAMENTO TOPOBATIMÉTRICO			Responsável: RAFAEL CANALI	MANDIA MACHADO	GROSSI	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item	
R-12	Suspensão temporária do contrato por solicitação da contratante	Interferências na execução dos serviços de desassoreamento realizados, no âmbito do contrato firmado entre contratante e contratada	Gestão de Contrato	Contratada	Médio		
	Impactos						
	1	ATRASSO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
	2	CUSTOS ADICIONAIS					
Ações Preventivas							
P-01	INFORMAR À EMPRESA CONTRATADA, SOBRE O REFERIDO RISCO E SOLICITAR PLANO DE AÇÃO CASO O EVENTO OCORRA.			Responsável: JONATHAN BRUNO MOREIRA			
Ações de Contingência							
C-01	ALINHAMENTO DE PERSPECTIVAS DA CONTRATADA COM O CONTRATANTE			Responsável: RAFAEL CANALI	MANDIA MACHADO	GROSSI	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item	
	Restrição orçamentária e/ou						

R-13	financeira do órgão contratante que caracteriza fato da administração	Dificuldade de empenho orçamentário	Gestão de Contrato	Administração	Médio
Impactos					
1	CUSTO COM DESMOBILIZAÇÃO				
2	ATRASO OU PARALISAÇÃO DO SERVIÇO				
Ações Preventivas					
P-01	ADEQUADA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINACENCEIRA			Responsável: JONATHAN BRUNO MOREIRA	
Ações de Contingência					
C-01	PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL			Responsável: RAFAEL MANDIA GROSSI CANALI MACHADO	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RAFAEL MANDIA GROSSI CANALI MACHADO
Diretor Operacional de Engenharia e Projetos - DEP

JONATHAN BRUNO MOREIRA
Diretor Operacional de Serviços e Operação - DES

Programa Rios Vivos

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

*Execução de serviços de limpeza, desobstrução e
desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas
do Programa Rios Vivos
Período 2024-2025.*

Julho/2024

1	Sumário	2
2	Apresentação	4
3	Especificações Técnicas	5
3.1	<i>Generalidades</i>	5
3.2	<i>Relatórios, Diários de Obra, Registros de Ocorrências e Documentos do SIGOR</i>	8
3.3	<i>Plano de Trabalho</i>	8
3.4	<i>Marcas e patentes</i>	9
3.5	<i>Fiscalização</i>	9
3.6	<i>Responsabilidade Civil</i>	10
3.7	<i>Placa de Identificação dos Serviços</i>	10
3.8	<i>Escritório Central e Área de Apoio</i>	11
3.8.1	Escritório Central	11
3.8.2	Área de Apoio (Área de Vivência e Sanitário Químico)	12
3.9	<i>Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos</i>	12
3.10	<i>Caracterização de Materiais</i>	14
3.10.1	Amostragem para Caracterização dos Sedimentos	14
3.10.2	Ensaio Físicos e Químicos para Caracterização dos Sedimentos	14
3.10.2.1	Dispensa de Caracterização dos Sedimentos	15
3.11	<i>Mobilização de Equipamentos</i>	16
3.11.1	Mobilização de Equipamentos (plataforma, escavadeira, draga, rebocador e barça) – Raio de 20 km	16
3.11.2	Mobilização de Equipamentos (plataforma, escavadeira, draga, rebocador e barça) – Quilômetros Adicionais	16
3.12	<i>Serviços de Limpeza Geral e Recuperação de Margens</i>	17
3.12.1	Raspagem da Camada Superficial	17
3.12.2	Escavação para Recuperação de Margens	17
3.12.3	Carga e Descarga de Material	18
3.12.4	Transporte Rodoviário de Material	19
3.12.5	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	19
3.12.6	Disposição Final de Material Classe II-A	20
3.12.7	Disposição Final de Material Classe II-B	21
3.12.8	Enrocamento em Pedra Jogada	21
3.12.9	Plantio de Grama Recomposição de Mata Ciliar	22
3.13	<i>Limpeza, Desobstrução e Desassoreamento</i>	22
3.13.1	Escavação Submersa com Drag Line	22
3.13.2	Escavação Mecanizada	23
3.13.3	Escavação Embarcada de Material do Leito	23
3.13.4	Escavação por Draga de Sucção	24
3.13.5	Transporte Fluvial até 4 Km	25
3.13.6	Transbordo de Material Escavado ou Removido	26
3.13.7	Carga e Descarga de Material	27
3.13.8	Transporte Rodoviário de Material	27
3.13.9	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	28

3.13.10 Disposição Final de Material Classe II-B	28
3.14 Remoção de Vegetação do Leito	29
3.14.1 Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	29
3.14.2 Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	30
3.14.3 Transporte Fluvial até 4 Km	30
3.14.4 Transbordo de Material Escavado ou Removido	31
3.14.5 Carga e Descarga de Material	32
3.14.6 Transporte Rodoviário de Material	32
3.14.7 Disposição Final de Material Classe II-A	33

O presente caderno de especificações refere-se à Serviços de Limpeza, Desobstrução e Desassoreamento em corpos hídricos e estruturas hidráulicas com a finalidade de manter condições adequadas de disponibilidade e qualidade das águas superficiais interiores do Estado de São Paulo para abastecimento humano e outros usos.

3 Especificações Técnicas

3.1 Generalidades

Para as especificações técnicas apresentadas neste caderno, são considerados incluídos os seguintes fornecimentos:

- Todo o equipamento necessário e pertinente ao desenvolvimento dos serviços elencados;
- Toda mão de obra, especializada ou não, para a execução dos serviços, incluindo um Engenheiro Civil responsável;
- Todo o equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) para a garantia de segurança da mão de obra e pessoas externas se houver;
- Combustíveis e manutenção para os respectivos equipamentos;
- Instalações provisórias e administração;
- Transporte de pessoal até o local dos serviços;
- Manutenção da regularidade fiscal com a quitação dos impostos, taxas, leis sociais, riscos, despesas diretas, seguros e demais despesas correlatas durante o período de execução contratual;
- Controle de qualidade dos serviços e assistência técnica;
- Sinalização viária e de segurança, tapumes, barreiras e elementos de comunicação visual para manutenção das condições de segurança internas e externas ao serviço;
- Taxas para ligações provisórias de serviços públicos;
- Benefícios da CONTRATADA, seguro e tudo o que for necessário para a execução completa e o perfeito funcionamento dos serviços.

O DAEE considera ainda como incluídos todos os equipamentos, materiais e mão de obra auxiliares, assim como suas devidas mobilizações, necessários e/ou desejáveis à perfeita execução dos serviços, mesmo que não estejam mencionados nas Especificações ou em qualquer outro documento da presente licitação.

Os equipamentos que, por qualquer motivo, forem recusados pelo DAEE deverão, dentro de 48 horas, serem retirados e substituídos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o DAEE.

A CONTRATADA deverá seguir as disposições contidas na **NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção**, inclusive a elaboração e o cumprimento do *Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT* nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos desta NR e outros dispositivos complementares de segurança. O PCMAT deve ser elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho.

Deverão constar e integrar do PCMAT a ser elaborado pela CONTRATADA, para a área de apoio, os seguintes documentos:

-
- a) memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho nas atividades e operações, levando-se em consideração riscos de acidentes e de doenças do trabalho e suas respectivas medidas preventivas;
 - b) projeto de execução das proteções coletivas em conformidade com as etapas de execução do serviço; (118.010-0 / I4)
 - c) especificação técnica das proteções coletivas e individuais a serem utilizadas; (118.011-8 / I4)
 - d) cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT; (118.012-6 / I3)
 - e) layout inicial da área de apoio, contemplando, inclusive, previsão de dimensionamento das áreas de vivência e localização de sanitário portátil; (118.013-4 / I2)
 - f) programa educativo contemplando a temática de prevenção de acidentes e doenças do trabalho, com sua carga horária. (118.014-2 / I2)

O PCMAT deve contemplar as exigências contidas na **NR 9 - Programa de Prevenção e Riscos Ambientais**, devendo estar disponível na área de apoio para eventuais consultas da FISCALIZAÇÃO e do órgão regional do Ministério do Trabalho - MTB.

Os trabalhos só serão iniciados mediante a aprovação pela FISCALIZAÇÃO, do planejamento de execução, a ser elaborado pela CONTRATADA, conforme descrito anteriormente.

Após a elaboração do plano de trabalho, será efetuada consulta às autoridades competentes para que haja participação das mesmas no trabalho de conscientização e orientação da população, inclusive com aprovação junto aos órgãos de controle de tráfego urbano, visando estabelecer os horários de circulação de veículos em áreas de operação, bem como dos cuidados que se fizerem necessários para evitar danos a pessoas e propriedades móveis.

A CONTRATADA terá integral responsabilidade no levantamento e disponibilizará todos os recursos (pessoal, material, veículos, equipamentos, acessórios, utensílios e ferramentas) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, durante todo o período dos dias em que estiverem sendo executados os serviços, um responsável para acompanhamento dos serviços, Engenheiro de formação, que tenha conhecimentos e experiências técnicas e administrativas, com poderes para decidir sobre todos os aspectos relacionados ao bom andamento dos serviços e que responderá pela coordenação de toda a mão de obra por ela destacada para a execução dos serviços objeto do contrato.

Caberá a este funcionário verificar diariamente os apontamentos feitos pela CONTRATANTE nos registros de ocorrências do contrato, tomando ciência por escrito de seu conteúdo e providenciando o atendimento ou, quando as providências requeridas extrapolarem sua competência, dando ciência de imediato, a quem de direito, junto à CONTRATADA. Deverá também este preposto, ou outro devidamente

indicado, acompanhar as avaliações e visitas adicionais quando solicitados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que venha a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio de sua FISCALIZAÇÃO, determiná-la através do registro de ocorrências, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo para atendimento, que não poderá ser superior a 72 (setenta e duas) horas.

Além dos profissionais responsáveis pela orientação e condução dos serviços de manutenção de áreas verdes, tais como operadores de máquina e equipamentos necessários aos serviços, a CONTRATADA deverá ainda dimensionar um número de funcionários, a seu critério, para compor o seu quadro de pessoal disponibilizado para a execução integral dos serviços objeto deste memorial até a sua conclusão.

Todos os funcionários destacados pela CONTRATADA para a execução dos serviços supracitados deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados, portando todos os equipamentos de segurança e EPI's necessários e munidos de crachá apropriado que permita sua fácil e rápida identificação.

Caberá à CONTRATADA manter os uniformes de toda sua equipe de funcionários em perfeito estado de conservação, substituindo-os sempre que necessário, total ou parcialmente, ao longo de todo o período de vigência do contrato, fornecendo, ainda, capas impermeáveis adequadas, devidamente padronizadas e em quantidade suficiente para uso de todos os funcionários da equipe, destacados para o exercício regular de atividades externas.

Será terminantemente proibido aos funcionários da CONTRATADA, durante o período de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer outro tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato.

Todos os equipamentos, máquinas e veículos utilizados pela CONTRATADA deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, quando for o caso, legalmente habilitados para tal, cabendo à CONTRATADA toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento dessa obrigação.

Caberá à CONTRATADA manter todos os equipamentos, máquinas e veículos colocados à disposição dos serviços em permanentes condições de uso, devidamente abastecidos, com combustível suficiente para a integral execução dos serviços requeridos, limpos e em perfeito estado de conservação e legalização.

Para eventuais frentes avançadas de serviços, deverão ser previstas diretrizes que garantam o atendimento à legislação e normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis.

As considerações supracitadas mencionam apenas os aspectos mais importantes a serem observados. Em face da responsabilidade e dos riscos do trabalho em questão, medidas de segurança adicionais serão definidas conjuntamente entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA.

3.2 Relatórios, Diários de Obra, Registros de Ocorrências e Documentos do SIGOR

A CONTRATADA deverá manter e encaminhar mensalmente à FISCALIZAÇÃO do DAEE todos os Registros de Relatórios Técnicos, Levantamentos Topográficos, Diários de Obra, Laudos de Caracterização de Sedimentos, Memoriais de Cálculo e documentos do SIGOR quando aplicáveis, além de outros documentos pertinentes ao desenvolvimento do trabalho, como autorizações, licenças, liberações, alvarás, apresentando a descrição dos trabalhos realizados com registros fotográficos anotando eventuais suspensões, paralisações, e demais ocorrências no âmbito do serviço.

Em relação aos documentos do SIGOR, a CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO os planos de carregamento, transporte e local de destinação, bem como a previsão de volumes a serem transportados, comprovados por seus respectivos documentos do sistema SIGOR - módulo MTR, nos casos de destinação do material para aterros licenciados, excetuada a Cava de Carapicuíba, que possui sistema próprio e resíduos gerados no município de São Paulo, que possui sistema específico de controle, administrado pela AMLURB conforme instituído pela Resolução SIMA nº 27 de 22 de março de 2021. Além disso, é necessário que a CONTRATADA obedeça às rotas e distâncias de transporte previstas, de forma a possibilitar à FISCALIZAÇÃO a verificação topográfica dos volumes previstos para transporte, bem como sua liberação. A equipe de fiscalização do DAEE designada deverá seguir as orientações estabelecidas na Portaria DAEE nº 4.970, de 27 de julho de 2022, que institui a obrigatoriedade da utilização do SIGOR - Módulo MTR.

3.3 Plano de Trabalho

A CONTRATADA deverá submeter seu plano de trabalho à aprovação da CONTRATANTE, no qual deverão estar indicados: metodologias, frentes de trabalho, equipamentos, sequência de trabalho, equipe topográfica e outras informações necessárias. A CONTRATADA deverá sempre notificar com a devida antecedência o início dos trabalhos.

- **Planejamento da Execução**

A CONTRATADA submeterá à FISCALIZAÇÃO, antes do início da escavação, e ao longo do cronograma de serviços para análise e liberação, o planejamento dos serviços de desassoreamento, consistindo em:

-
- Plano geral dos serviços;
 - Método executivo a ser utilizado;
 - Cronograma detalhado das escavações com indicação do tempo que cada frente irá permanecer em cada área de trabalho;
 - Relação de marcos geodésicos definidos em cada trecho contemplado;
 - Relação discriminada dos equipamentos a serem utilizados

- **Controle da execução**

O controle da execução dos serviços será efetuado por meio de levantamentos topo batimétricos.

As seções levantadas serão comparadas às linhas de levantamento topográfico preliminares aos serviços.

Nos taludes as verificações serão realizadas por topografia desde o início dos serviços, pela CONTRATADA, de modo a permitir as correções, caso sejam necessárias.

3.4 Marcas e patentes

A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso e emprego de material, equipamento, dispositivos, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se ou incorporar-se nos serviços, cabendo-lhe o pagamento pelos “royalties” devidos aos detentores legais desses direitos, além de obter previamente as permissões ou licenças de utilização pertinentes.

3.5 Fiscalização

O Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, designará a equipe da FISCALIZAÇÃO que, durante a execução dos serviços, fará o controle técnico dos serviços especificados. A existência da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços por ela executados e dos prazos dessa execução.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao DAEE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

A FISCALIZAÇÃO do DAEE terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

O DAEE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.

A FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que embarquem ou dificultem a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

É de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO executar mensalmente a medição dos serviços, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

3.6 Responsabilidade Civil

A CONTRATADA deverá seguir as recomendações do DAEE na observância dos desenhos, memoriais descritivos e especificações de projeto, bem como os referentes a aspectos não abordados pela Especificação e já consagrados pela boa prática da Engenharia.

A CONTRATADA tomará todas as medidas necessárias à preservação da integridade das edificações do DAEE ou de terceiros, vias, muros, gradis e demais estruturas existentes ao longo dos locais de realização dos serviços.

A CONTRATADA deverá realizar um levantamento e elaborar um Laudo de Vistoria das condições de integridade das edificações situadas próximas do corpo hídrico, nos trechos onde serão executadas as escavações, com registro detalhado de trincas e/ou outros defeitos pré-existentes. O documento poderá, a critério da CONTRATADA, contar com registro em cartório de títulos e documentos, para defesa contra eventual ação reivindicatória futura, para ressarcimento de eventuais danos.

Os ônus decorrentes de danos causados em qualquer estrutura de propriedade do DAEE, ou de terceiros, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Além da inteira responsabilidade sobre eventuais danos às estruturas existentes, a CONTRATADA também é responsável por quaisquer danos a pessoas de seu próprio quadro, da FISCALIZAÇÃO, de terceiros ou de transeuntes, decorrentes da execução dos serviços sob sua responsabilidade.

A CONTRATADA manterá nos locais de trabalho a sua equipe de segurança, que será responsável pela evacuação das áreas quando necessário.

Não cabe ao DAEE / FISCALIZAÇÃO qualquer responsabilidade civil, devido a eventuais danos materiais e humanos, decorrentes da execução dos trabalhos sob responsabilidade da CONTRATADA.

3.7 Placa de Identificação dos Serviços

As Placas de Identificação dos Serviços, com as respectivas dimensões, informações e logotipos (DAEE, Governo do Estado de São Paulo e Empresa Contratada), serão executados conforme as especificações e padrões definidos nas diretrizes de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo e previamente aprovada pela área de comunicação do DAEE.

Segue modelo ilustrativo de referência da placa de identificação, utilizado no ciclo 2, com destaque que esse poderá sofrer alterações à critério da área de comunicação do DAEE:



O fornecimento de Placa de Identificação do Serviço ficará a cargo da CONTRATADA, que providenciará a confecção por profissional especializado, devendo a sua instalação se dar em local definido pela FISCALIZAÇÃO. Deverá ser instalada uma placa de identificação em cada frente de serviço.

O custo com as Placas de Identificação deverá ser considerado no valor dos serviços de desassoreamento, não sendo remuneradas em separado.

3.8 Escritório Central e Área de Apoio

3.8.1 Escritório Central

A designação de Escritório Central inclui a instalação necessária para apoiar as diversas frentes de serviços de desassoreamento a serem executadas, bem como quaisquer equipamentos necessários ao suporte nas frentes de serviço avançadas, para as quais é prevista a alteração da localização, considerando que o objeto possui mobilidade constante.

Deverá ser disponibilizado um único escritório central, no mesmo município da Diretoria de Bacia, ao longo do período de contrato.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, suprimento e segurança de seu Escritório Central, assim como a de mobilização e manutenção da mão de obra e equipamentos necessários para o completo apoio à execução dos serviços. A critério da CONTRATADA, poderá ser estabelecido o controle de entrada e saída de visitas, pessoal, material e equipamentos, assim como a conservação de acessos fáceis e para veículos e pedestres, todavia, esses custos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para o DAEE.

- **Escritório Central – Critério de Medição e Pagamento**

Compreende todas as despesas com aluguel, implantação, mão de obra, segurança e insumos para garantir o funcionamento do escritório central de apoio às obras.

O escritório central deverá ser único para todos os contratos e a medição será pelo valor unitário do item multiplicado pelo tempo em meses (un/mês).

3.8.2 Área de Apoio (Área de Vivência e Sanitário Químico)

A designação de Área de Apoio inclui todas as instalações temporárias necessárias nas diversas frentes de serviços de desassoreamento a serem executadas, tais como: centros de vivência (tendas e/ou espaço de almoço/descanso, banheiro e acesso a água potável, assim como aos demais requisitos necessários para atendimento à legislação e regulamentação normativa técnica, ambientais, saúde e de segurança vigentes), em especial a NR 18.

O banheiro químico portátil deve ser em polietileno de alta densidade, locado ou próprio e o fornecimento inclui o transporte, instalação, limpeza, higienização e manutenção semanal do mesmo, conforme normas regulamentadoras de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

Cada frente de serviço deverá contar com área de apoio. Serão de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, suprimento e segurança de sua Área de Apoio, assim como a de mobilização e manutenção da mão de obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços.

Deve-se considerar os custos de mobilização e transporte das tendas, banheiros químicos e demais conveniências necessárias. Apesar da aprovação previa da FISCALIZAÇÃO, não caberão ao DAEE, em hipótese alguma, os ônus decorrentes de locação, manutenção, mobilização, desmobilização e acessos às áreas escolhidas.

Deverão ser garantidas pela CONTRATADA as adaptações e restaurações para as condições originais dos locais onde foram instaladas as áreas de apoio, vias de acesso, ou onde houver degradação das vias utilizadas, deixando as áreas utilizadas nas mesmas condições originais, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Os locais das Áreas de Apoio deverão ser previamente indicados pelo Poder Público Municipal, com a infraestrutura adequada à frente de serviço aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Deverão atender às leis trabalhistas e ambientais, bem como às Portarias, decretos-lei, boletins expedidos pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, bem como as Normas Regulamentadoras.

- **Área de Apoio – Critério de Medição e Pagamento**

Compreende todos os insumos, equipamentos, transporte, instalação e manutenção e mão de obra para o perfeito funcionamento das áreas de vivência e do banheiro químico. Deverá ser instalada uma área de apoio em cada frente de serviço.

A medição será feita pelo valor unitário do item multiplicado pelo tempo em meses (un/mês).

3.9 Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos

O serviço consiste no fornecimento de equipe, equipamentos e softwares, para realização de serviços topo batimétricos dos corpos hídricos e estruturas hidráulicas descritos em contrato, conforme detalhamento a seguir. Os levantamentos serão realizados com a utilização de uma estação total ou qualquer

outro equipamento necessário para os serviços de topo batimetria, inclusive a utilização de drones.

A equipe mínima de campo deverá ser composta por um topógrafo e 1 ajudante, com apoio da equipe de escritório para processamento dos levantamentos e dos perfis. O dimensionamento das equipes deverá atender a todas as frentes simultâneas de serviço.

A equipe de topografia deverá implantar os marcos, executar o levantamento topográfico primitivo, para embasar o acompanhamento e a medição dos serviços.

Os levantamentos topo batimétricos devem conter todas as informações topográficas necessárias para se comprovar o volume e área de todos os trechos executados e medidos.

Os produtos topo batimétricos devem ser entregues mensalmente, tendo como base, porém sem se limitar a estes, os seguintes itens:

- Planta de localização;
- Legendas;
- Relação de marcos geodésicos utilizados (RRNN e Vértices);
- Monografia de marcos geodésicos implantados;
- Memorial descritivo contendo: descrição dos serviços, aparelhos utilizados, nível de precisão, programas computacionais utilizados;
- Plantas planialtimétricas;
- Seções topo batimétricas transversais e longitudinais;
- Planilha eletrônicas curvas cota x área x volume;
- Extensão dos trechos executados;
- Memoria técnica dos serviços executados.

Estes levantamentos topo batimétricos serão utilizados como documentos comprobatórios dos serviços executados, para aferir seus volumes, áreas e extensões, sendo assim deverão acompanhar a medição dos serviços.

Estes serviços topo batimétricos devem conter assinatura do engenheiro responsável e recolhimento de ART para cada contrato oriundo deste certame.

• **Serviços Topográficos – Critério de Medição e Pagamento**

Compreende os serviços da equipe (topógrafo e ajudante) responsável por executar levantamentos topográficos para fins de comprovação do volume dos serviços executados, utilizando equipamentos e aparelhos específicos, produzindo e analisando documentos e informações georreferenciadas.

Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: salário, ferramentas de trabalho, EPI (Equipamento de Proteção Individual), LSB (Leis Sociais e Benefícios) e LDI (Lucro e Despesas Indiretas).

A medição será feita por equipe/dia (01 topógrafo e 01 ajudante), com serviços limitados a 3 equipes por bacia. Serão considerados apenas os dias úteis trabalhados no mês (eq./dia).

O pagamento será efetuado após entrega de todos os produtos descritos no item.

- **Levantamento Batimétrico – Critério de Medição e Pagamento**

Compreende os serviços topográficos para levantamento da seção batimétrica com profundidades variadas, destinadas ao reconhecimento de leito submerso de rios, lagos ou reservatórios.

Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: salário, ferramentas de trabalho, EPI (Equipamento de Proteção Individual), LSB (Leis Sociais e Benefícios) e LDI (Lucro e Despesas Indiretas).

A medição será feita por equipe/dia (01 topógrafo, 01 ajudante e 01 barqueiro, se necessário), com serviços limitados a 1 equipe por bacia. Serão considerados apenas os dias úteis trabalhados no mês (eq./dia).

O pagamento será efetuado após entrega de todos os produtos descritos no item.

3.10 Caracterização de Materiais

3.10.1 Amostragem para Caracterização dos Sedimentos

Compreende a coleta do material sedimentar presente no leito de corpos d'água, a ser submetido a operações de dragagem, bem como a mobilização dos equipamentos necessários e toda mão de obra requerida. O objetivo da coleta de amostras é fornecer informações precisas sobre a composição, granulometria, contaminação e outras características relevantes do sedimento a ser dragado, facilitando o planejamento e execução eficientes das operações de dragagem.

Os procedimentos técnicos para a amostragem de sedimentos devem seguir o método de amostragem pontual. A identificação e marcação dos pontos de coleta são de responsabilidade da CONTRATADA, sendo previamente validados pela FISCALIZAÇÃO, considerando a extensão e profundidade da área a ser dragada. Após a coleta, as amostras devem ser preservadas e identificadas, com registro detalhado de sua localização e método de coleta. O transporte e armazenamento das amostras devem seguir procedimentos rigorosos para evitar contaminação ou alterações indesejadas antes da análise em laboratório.

- **Amostragem - Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos, transporte, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

Esta medição será feita por unidade de coleta. O pagamento será feito pela aplicação do preço unitário de coleta pela quantidade de amostras coletadas. (un)

3.10.2 Ensaios Físicos e Químicos para Caracterização dos Sedimentos

Com base nas Resoluções SMA n.º 36/2017 e SMA n.º 100/2013 e suas atualizações e na DD 125/2021 da CETESB, e sua atualização, que dispõem sobre os procedimentos referenciais para a caracterização e disposição do material dragado, em águas sob jurisdição do Estado de São Paulo, a CONTRATADA deverá coletar

amostras dos sedimentos para a realização de ensaios de caracterização dos mesmos.

A CONTRATADA deve executar, através de laboratório, próprio ou subcontratado, os ensaios de caracterização física e química, caso necessário, do material. Os serviços deverão ser realizados por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, de acordo com a NBR-ISO 17025. No caso de subcontratação, observa-se que a empresa para a realização deste serviço também deverá submeter-se aos critérios especificados acima.

Os resultados e as devidas interpretações deverão ser apresentados em boletins analíticos, individuais para cada ponto de amostragem, especificando também a metodologia utilizada, juntamente com a ART do responsável técnico pelos ensaios.

- **Ensaio Físico – granulometria Critério de Medição e Pagamento**

Os ensaios deverão ser realizados por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, de acordo com a NBR-ISO 17025. Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos, transporte, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita por unidade de ensaio realizado, a ser comprovada mediante apresentação de boletins analíticos.

O pagamento será feito pela multiplicação do preço unitário de ensaios físicos constantes na Planilha de Quantidades e Preços pelo quantitativo de boletins de ensaio apresentados. (un)

- **Ensaio Químico - Critério de Medição e Pagamento**

Os ensaios deverão ser realizados por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, de acordo com a NBR-ISO 17025. Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos, transporte, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita por unidade de ensaio realizado, a ser comprovada mediante apresentação de boletins analíticos.

O pagamento será feito pela multiplicação do preço unitário de ensaios físicos constantes na Planilha de Quantidades e Preços pelo quantitativo de boletins de ensaio apresentados. (un)

3.10.2.1 Dispensa de Caracterização dos Sedimentos

A caracterização do material visa enquadrar o sedimento de desassoreamento, definindo as possibilidades de disposição final.

Fica dispensado de caracterização prévia tanto física quanto química, em conformidade com o §1º do artigo 3º da Resolução SMA 36/2017, desde que prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, o material que atenda a uma das seguintes condições:

I - Quando o serviço ocorrer no atendimento a casos de emergência ou calamidade pública, decretadas ou declaradas oficialmente;

II - Em função do uso e ocupação do solo na bacia hidrográfica, predominantemente pastagens ou outro tipo de cobertura vegetal não agrícola, ou essencialmente agrícola e urbana em região essencialmente agrícola;

III - Proveniente de áreas com monitoramento regular da qualidade do sedimento de acordo com os critérios definidos pelo órgão ambiental licenciador, com base nesta Resolução.

Destaca-se ainda que ficará dispensado da caracterização química, em conformidade com o §3º do artigo 3º da Resolução SMA 36/2017, desde que prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, o material que atenda uma das seguintes condições:

I - For composto totalmente por areia e granulometrias superiores;

II - For composto por areia grossa, muito grossa, cascalho ou seixo em fração igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);

III - Apresente porcentagem de areia igual ou superior a 90% (noventa por cento), com volume dragado de até 10.000 m³ (dez mil metros cúbicos).

3.11 Mobilização de Equipamentos

3.11.1 Mobilização de Equipamentos (plataforma, escavadeira, draga, rebocador e barça) – Raio de 20 km

Compreende a mobilização dos equipamentos necessários para plena execução dos serviços, considerando o ponto de partida da mobilização a sede do DAEE, ou o último ponto de execução de serviço do contrato proveniente desta licitação, e uma distância máxima de 20 quilômetros.

Essa mobilização será realizada com a utilização de um caminhão compatível com o equipamento demandado pelo serviço.

Destaca-se que os deslocamentos entre pontos de execução dos serviços são considerados como novas mobilizações, sendo a última mobilização a de retorno para o ponto de partida, sede da Diretoria de Bacia do DAEE.

• Mobilização raio de 20 km - Critério de Medição e Pagamento

Compreende todos os insumos e mão de obra necessários para o posicionamento dos equipamentos nas frentes de serviço.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado por unidade mobilizada, comprovada mediante a apresentação de croqui e relatório fotográfico com georreferenciamento. (un)

3.11.2 Mobilização de Equipamentos (plataforma, escavadeira, draga, rebocador e barça) – Quilômetros Adicionais

Compreende a mobilização dos equipamentos necessários para plena execução dos serviços, considerando o ponto de partida da mobilização a sede do DAEE, ou o último ponto de execução de serviço do contrato proveniente desta licitação, considerando quilômetros adicionais além da distância contemplada no item 3.11.1.

Essa mobilização será realizada com a utilização de um caminhão compatível com o equipamento demandado pelo serviço.

Destaca-se que os deslocamentos entre pontos de execução dos serviços são considerados como novas mobilizações, sendo a última mobilização a de retorno para o ponto de partida, sede da Diretoria de Bacia do DAEE.

- **Mobilização – quilômetros adicionais Critério de Medição e Pagamento**

Compreende todos os insumos e mão de obra necessários para o posicionamento dos equipamentos nas frentes de serviço.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo quantitativo de quilômetros adicionais, comprovados mediante a apresentação de croqui e relatório fotográfico com georreferenciamento. (km)

3.12 Serviços de Limpeza Geral e Recuperação de Margens

3.12.1 Raspagem da Camada Superficial

Compreende a raspagem da camada superficial com trator de lâmina ou outro equipamento adequado para o serviço, com 0,15 metro de espessura, carga e descarga em bota-fora, aplicada à limpeza das áreas adjacentes aos serviços.

Destaca-se que não deverão ser considerados, neste item, os serviços de abertura de acessos para os equipamentos dos serviços de desassoreamento e limpeza, bem como as áreas de apoio, sendo que esses serviços deverão ser executados pelo Poder Público Municipal.

Deverão ser considerados os fatores condicionantes de manejo ambiental, de modo que as operações de supressão de vegetação não atinjam os elementos de proteção ambiental, em conformidade com as licenças e autorizações dos órgãos competentes.

A CONTRATADA deverá dimensionar equipe e os equipamentos de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com o emprego de serviços automatizados e manuais. A CONTRATADA deverá delimitar fisicamente as áreas destinadas às atividades de remoção, respeitando as áreas das autorizações ambientais.

- **Raspagem da Camada Superficial – Critério de Medição e Pagamento**

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pela área, numa espessura máxima de 15 cm, comprovados mediante a apresentação de levantamento planialtimétrico. (m²)

3.12.2 Escavação para Recuperação de Margens

O serviço recuperação tem por objetivo adequar a conformação das margens, viabilizando os acessos e a posterior manutenção e zeladoria.

A operações de escavação e carga compreendem:

- a) Escavação e carga do material em áreas de corte nos taludes das margens;

-
- b) Escavação e carga de materiais de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;
 - c) Escavação e carga de materiais de degraus em terrenos de fundação fortemente inclinados;
 - d) Escavação e carga de material quando houver necessidade de remoção de camada vegetal, em profundidades acima de 20 cm.

A CONTRATADA deverá dimensionar equipes e equipamentos de forma a atender as demandas, mobilizando-os para atendimento à produção exigida pelo DAEE para fiel cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma.

A escavação e carga para recuperação de margens deverá ser realizada com equipamentos mecanizados (escavadeira hidráulica) ou com equipamentos usuais de terraplenagem (tratores de esteira equipados com lâminas, escavo-transportador ou escavadores conjugados, caminhões basculantes, pás carregadeira ou motoniveladoras) ou outros equipamentos compatíveis com a demanda de serviços.

O volume de recuperação de margens não pode exceder 50% do volume de desassoreamento.

- **Escavação para Recuperação de Margens – Critério de Medição e Pagamento**

Compreende o fornecimento de materiais e insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra para a retirada de materiais, separação de material, transporte e descarga no bota-fora.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo volume (seção transversal medida no corte), comprovado mediante a apresentação de levantamento topográfico, (m3), limitado a 50% do volume de desassoreamento.

3.12.3 Carga e Descarga de Material

Compreende a carga de material orgânico ou solo, proveniente da raspagem e do processo de recuperação das margens, bem como a descarga e acomodação em local determinado.

Deve-se observar: Quando se tratar de material proveniente de escavação de área, qualquer que seja o destino do material, bota-fora, depósito, aterro ou enrocamento, o volume deve ser medido no corte.

- **Carga e Descarga de Material – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo volume total de material, obtido pela soma do volume de raspagem (área de raspagem em m² x 0,15cm de espessura) e do volume de recuperação de margem, comprovados mediante a

apresentação de levantamento planialtimétrico, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3)

3.12.4 Transporte Rodoviário de Material

Compreende o transporte de materiais provenientes dos serviços de raspagem e recuperação. A distância de transporte deve ser estabelecida tomando-se como referência os pontos dos centros de carga e de descarga.

A CONTRATADA deverá transportar o material para os locais previamente indicados pelo Poder Público Municipal.

A CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO dos planos de carregamento, transporte e local de destinação, bem como previsão de volumes a serem transportados, obedecendo as rotas e distâncias de transporte previstas, de forma a possibilitar à FISCALIZAÇÃO a verificação do quantitativo, bem como sua liberação.

- **Transporte Rodoviário de Material – Critério de Medição e Pagamento**

Compreende todos os insumos e mão de obra necessários para o posicionamento dos equipamentos nas frentes de serviço.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo produto do volume transportado e pela distância dos itinerários (DT) estabelecido pelo DAEE, desde o local de carga até o local de disposição final, previamente indicado pelo Poder Público Municipal, não sendo considerado o EMPOLAMENTO, comprovados mediante a apresentação de croqui. (kmxm3)

3.12.5 Espalhamento/Regularização/Compactação de Material

O material caracterizado como solo com resultados dos ensaios de caracterização abaixo dos valores de intervenção Residencial, em conformidade com o documento da Decisão de Diretoria CETESB 125/2021/E, poderá ser encaminhado para reaproveitamento por parte do Poder Público Municipal, desde que comprovada sua caracterização, com prévia aprovação do órgão ambiental responsável, bem como prévia manifestação do Poder Público Municipal.

O material com resultados dos ensaios de caracterização entre os valores de intervenção Residencial e Industrial, em conformidade com o documento da Decisão de Diretoria CETESB 125/2021/E, deverá ser descartado no local do bota-fora devidamente autorizado e licenciado pela CETESB, e previamente indicado pelo Poder Público Municipal.

O material com resultados dos ensaios de caracterização com valores acima de intervenção Industrial, em conformidade com o documento da Decisão de Diretoria CETESB 125/2021/E, não poderá ser encaminhado para reaproveitamento, devendo ser destinado ao bota-fora devidamente autorizado e licenciado pela CETESB, e previamente indicado pelo Poder Público Municipal.

O item contempla também a possibilidade de espalhamento em função de reaproveitamento do material resultante por parte do Poder Público Municipal, desde

que atendidos os requisitos estabelecidos na legislação vigente e demais documentos normativos da CETESB e prévia indicação de interesse da municipalidade.

O material deverá ser descarregado e espalhado de modo que a conformação da superfície acabada seja coerente com a topografia local.

Destaca-se que somente poderá ser espalhado o material dispensado de ensaio de caracterização química conforme a Resolução SMA 36/2017, ou com resultados dos ensaios de caracterização que permitam esta possibilidade conforme mencionado anteriormente.

- **Espalhamento/Regularização/Compactação de Material – Critério de Medição e Pagamento**

Inclui todos os equipamentos e serviços necessários para o espalhamento de material, em áreas previamente selecionadas e regularmente legalizadas. O serviço compreende lançamento e espalhamento do material em camadas, compactação mecanizada sem controle de grau de compactação, nivelamento, acabamento e limpeza final.

A medição será feita pelo volume compactado, em metro cúbico, medido no local de espalhamento determinado, mediante a apresentação de levantamento topográfico. (m3)

3.12.6 Disposição Final de Material Classe II-A

O item trata de resíduos não inertes com disposição em locais aptos a receber materiais Classe II-A, e inclui todos os equipamentos e serviços necessários, considerando as mobilizações diversas, para disposição ambientalmente correta, em áreas previamente selecionadas pelo Poder Público Municipal, regularmente aprovadas pelo Órgão Ambiental Responsável.

Para os sedimentos provenientes das atividades de recuperação, deverá ser considerada a disposição o material cujo resultado de caracterização, por meios dos estudos pertinentes, apresenta valores entre os valores de intervenção Residencial e Industrial, considerando os valores dos parâmetros especificados na DD 125/2021/E da CETESB. Sendo assim, esses materiais deverão ser encaminhados a locais com licença ambiental, aptos a receber materiais não inertes (Classe II-A, segundo classificação pela NBR 10.004:2004). Vale destacar que o processo de caracterização deve convergir com as diretrizes estabelecidas na SMA 36/2007 e suas atualizações.

Todo material classificado como Classe II-A, deverá ser transportado e depositado em bota-fora licenciado para a recepção desta classe de material, previamente indicados pelo Poder Público Municipal, cabendo à CONTRATADA a obtenção e apresentação, à CONTRATANTE, dos documentos pertinentes ao processo de gerenciamento de resíduos.

O material proveniente do serviço de raspagem superficial deverá ter os locais para disposição indicados pelo Poder Público Municipal. Entretanto o local somente deve ser considerado apto com aprovação pelo Órgão Ambiental Responsável.

- **Disposição Final de Material Classe II-A – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por tonelada depositada, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante à apresentação de documentos comprobatórios de descarte em bota-foras. (ton) Destaca-se que a densidade do material a ser considerada é 0,5

3.12.7 Disposição Final de Material Classe II-B

O item trata de material inerte com disposição em locais aptos a receber materiais Classe II-B, e inclui todos os equipamentos e serviços necessários, considerando as mobilizações diversas, para disposição ambientalmente correta, em áreas previamente selecionadas pelo Poder Público Municipal, regularmente aprovadas pelo Órgão Ambiental Responsável.

Deverá ser considerada a disposição do material cujo resultado de caracterização, por meios dos estudos pertinentes, apresentar valores menores que os valores de intervenção Residencial, considerando os valores especificados na DD 125/2021/E da CETESB, e sua atualização, sendo assim, compreendido como Classe II-B (segundo classificação pela NBR 10.004:2004).

Todo material classificado como Classe II-B, será transportado e depositado para bota-fora indicado pela Prefeitura Municipal.

A CONTRATADA somente pode depositar o material dragado e transportado em áreas de bota-fora, devidamente licenciadas junto aos órgãos Competentes, para a disposição dos materiais de acordo com a classificação indicativa.

Qualquer tipo de material remanescente deve ser levado pela CONTRATADA para o bota-fora indicado e devidamente licenciado pelos órgãos ambientais.

- **Disposição Final de Material Classe II-B – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico depositado, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3)

3.12.8 Enrocamento em Pedra Jogada

Compreende, após a limpeza da área, a execução do enrocamento nas áreas onde o talude requerer regularização e proteção do maciço contra os efeitos erosivos. A base e os taludes devem estar regularizados de maneira a obter-se superfície suficientemente plana para a implantação do enrocamento. O controle executivo é feito visualmente, envolvendo a verificação de assentamento, dimensões e condições de preenchimento e estabilidade da área do talude.

- **Enrocamento em Pedra Jogada – Critério de Medição e Pagamento**

A medição será feita pelo volume de enrocamento em pedra jogada, em metro cúbico, medido no local de espalhamento. (m3)

Estão incluídos no preço unitário as contenções laterais porventura utilizadas, assim como lastros de areia ou cascalho, os quais não devem ser objeto de medição. Os volumes aplicados de enrocamento em pedra jogada, em metros cúbicos.

3.12.9 Plantio de Grama Recomposição de Mata Ciliar

A recomposição das margens compreende a limpeza e regularização da superfície, preparo da área com revolvimento do solo para se obter uma camada de até 20 centímetros com granulação homogênea, plantio da grama (esmeralda ou amendoim) isenta de vegetação parasitária, adubação orgânica, natural ou química, cobertura com terra vegetal e eventual cravação de piquetes em taludes, proteção, remoção do material excedente e manutenção pelo período de dois meses após o plantio inclusive, primeira poda da grama, incluindo fornecimento dos materiais necessários.

O serviço de plantio de grama visa o objetivo de recuperação dos taludes, das margens, dos cursos d'água e estruturas hidráulicas com intervenções de limpeza e desobstrução.

- **Plantio de Grama em Placas – Critério de Medição e Pagamento**

Compreende toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos, transporte, manutenção de dois meses, primeira poda e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pela área, comprovados mediante a apresentação de levantamento planialtimétrico e registros fotográficos com georreferenciamento. Será remunerado à CONTRATADA 70% da área de plantio executada no momento de medição e os demais 30%, após os dois meses manutenção considerados. (m2)

3.13 Limpeza, Desobstrução e Desassoreamento

3.13.1 Escavação Submersa com Drag Line

Compreende, além da escavação, a carga no local da remoção do material, descarga e acomodação em bota-fora. A escavação mecanizada será efetuada através de guindaste móvel sobre esteira equipado com Drag Line.

Os materiais escavados poderão ser mantidos nas margens apenas dentro do prazo limite permitido pela legislação e normativas regulamentadoras vigentes. Após o prazo os materiais deverão ser acomodados em bota-fora.

Na escavação deverão ser tomados os cuidados necessários para evitar danos aos taludes, estruturas de concreto existentes e proteções com rachão. Em caso de danos, estes deverão ser recompostos pela CONTRATADA às suas expensas, com material adequado e com a devida compactação.

- **Escavação Submersa com Drag Line – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, carga nas barcas, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico escavado, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topográficos comprobatórios, com as seções no corte ou no bota espera ou no bota fora, não sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3)

3.13.2 Escavação Mecanizada

A escavação mecanizada será efetuada através de escavadeira hidráulica, preferencialmente *Long Reach*, "Pantaneira", ou outra escavadeira hidráulica compatível com a demanda de serviços.

Os materiais escavados poderão ser mantidos nas margens apenas dentro do prazo limite permitido pela legislação e normativas regulamentadoras vigentes, após o prazo os materiais deverão ser acomodados em bota-fora.

Na escavação deverão ser tomados os cuidados necessários para evitar danos aos taludes, estruturas de concreto existentes e proteções com rachão. Em caso de danos, estes deverão ser recompostos pela CONTRATADA às suas expensas, com material adequado e com a devida compactação.

- **Escavação Mecanizada – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, carga nas barcas, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico escavado, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topográficos comprobatórios, com as seções no corte ou no bota espera ou no bota fora, não sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3)

3.13.3 Escavação Embarcada de Material do Leito

A escavação do material de assoreamento será efetuada com uso de escavadeira embarcada apoiada em plataforma flutuante, sendo o material carregado em batelões ou barcas, dotadas ou não de descarregadores de fundo ou tipo Split à critério da CONTRATADA. Caso estes equipamentos não possuam descarregadores de fundo, deverá a CONTRATADA, quando necessário, dispor de equipamento para transbordo do material da barca ou batelão transportador para a área do leito de secagem.

Os materiais deverão ser escavados sem que haja interferência com o livre escoamento das águas do curso d'água e restringidos à seção típica do local. Desde o início até o seu recebimento definitivo, as escavações já executadas ou em execução devem ser protegidas contra ação erosiva das águas e mantidas em condição que assegurem drenagem eficiente.

Os materiais escavados poderão ser mantidos nas margens apenas dentro do prazo limite permitido pela legislação e normativas regulamentadoras vigentes, após o prazo os materiais deverão ser acomodados em bota-fora.

Na escavação do material de assoreamento, deverão ser tomados os cuidados necessários para evitar danos aos taludes, estruturas de concreto existentes e proteções com rachão. Em caso de danos, estes deverão ser recompostos pela CONTRATADA às suas expensas, com material adequado e com a devida compactação.

A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados aos taludes marginais, galerias, drenagens, pontes, faixa de conservação, etc., decorrentes da operação dos equipamentos. A restauração de quaisquer danos será executada sem qualquer ônus para o DAEE.

- **Escavação Embarcada de Material do Leito – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, carga nas barcas, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico escavado, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topo batimétricos comprobatórios, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3)

3.13.4 Escavação por Draga de Sucção

Os serviços de desassoreamento serão executados por meio de dragas de sucção e recalque, e por meio de linha de recalque que serão encaminhados e dispostos nos locais pré-definidos e autorizados.

Os principais requisitos para a operação das dragas de sucção e recalque são a disponibilidade de água e de mão de obra especializada. Também é imprescindível que a área de disposição comporte o volume dragado para evitar interrupções.

As áreas para recebimento do material proveniente do desassoreamento deverão ser previamente preparadas, incluindo sistemas de drenagem, e deverá ser contido em estruturas até secagem.

O equipamento deverá ser dimensionado pela contratada, visando compatibilidade com o serviço a ser executado, levando em conta distância de bombeamento, a altura manométrica, o peso dos sedimentos, o volume, entre outros fatores que forem necessários para atender a plena execução do serviço.

Cabe a contratada analisar a opção mais adequada para secagem dos sedimentos, levando em conta volume, tipo de sedimento e área disponível. Depois de dragado, o sedimento deve receber o tratamento correto, para descarte no bota-fora previamente indicado.

A CONTRATADA deverá apresentar, com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data de início dos serviços, a proposição de sistema de previsto para

contenção do material proveniente da dragagem. O sistema deverá apresentar dimensões adequadas para armazenar o volume de material dragado. Deverá ser previsto revestimento com manta de geotêxtil ou a utilização de bags ao entorno do sistema deverá ser previsto canaletas de drenagem.

No final dos serviços, se for definido que o material ficará provisoriamente nessa área, a CONTRATADA deverá providenciar a recuperação da área utilizada.

A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados aos taludes marginais, galerias, drenagens, pontes, faixa de conservação, etc., decorrentes da operação dos equipamentos. A restauração de quaisquer danos será executada sem qualquer ônus para o DAEE.

Cabe ressaltar que, de acordo com a Resolução CONAMA 454/2012 e suas atualizações, podem ser considerados estudos complementares aos serviços de caracterização apresentados no presente certame, a serem definidos caso a caso pelo órgão ambiental licenciador, os seguintes, entre outros: estudo de Ictiofauna, caracterização da qualidade da água. Portanto, como não há item de remuneração dos referidos estudos adicionais, é necessário reconsiderar a utilização deste serviço ou a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos complementares para viabilizar a utilização desta metodologia.

- **Escavação por Draga de Sucção – Critério de Medição e Pagamento**

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico dragado e seco, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topográficos do local de secagem, bem como os levantamentos batimétricos comprobatórios. (m3)

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, linhas de recalque, flutuador, magote, tubo, embarcação empurradora e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

3.13.5 Transporte Fluvial até 4 Km

O transporte fluvial de material compreende o produto do volume escavado, medido via levantamento topográfico, em metros cúbicos, pela distância de transporte até o local de descarga desse material, em quilômetro. A distância de transporte está limitada à 4 Km.

O material retirado do leito deverá ser carregado e transportado por batelões ou barcas dotadas de descarregadores de fundo, ou tipo "split" para os pontos de descarga. Nesses locais serão feitas as descargas de material, com transbordo para as margens com uso de escavadeira hidráulica, ou outros equipamentos, e, em seguida, via terrestre, para os locais de disposição final.

As embarcações deverão seguir as normas náuticas de navegação, sinalização e manobra, em especial a NORMAN-25 e RIPEAM-76. Todos os operadores envolvidos com a condução de rebocadores, plataformas, batelões ou barcas deverão possuir habilitação para condução de embarcações.

A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados aos taludes marginais, galerias, drenagens, pontes, faixa de conservação, etc., decorrentes da

operação dos equipamentos. A restauração de quaisquer danos será executada sem qualquer ônus para o DAEE.

- **Transporte Fluvial até 4 Km – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, carga nas barcas, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo produto do volume transportado, medido nas baias de estocagem na bota-espera por levantamento topográfico, em metros cúbicos, pela distância de transporte até o local de estocagem temporária (bota-espera), previamente indicado pelo Poder Público Municipal, em quilômetro, comprovada por croqui. (kmxm³)

3.13.6 Transbordo de Material Escavado ou Removido

Nos pontos de descarga dos batelões e/ou barcas, o material descarregado será retirado por meio de escavadeiras hidráulicas, ou outros equipamentos compatíveis, sendo depositado em pilhas para secagem. As pilhas devem ser periodicamente revolvidas, com a utilização das escavadeiras ou outros equipamentos compatíveis para acelerar o processo de secagem.

Em razão da existência de linhas energizadas de alta tensão próximas aos locais de transbordo, as pilhas de secagem não poderão ser dispostas a menos de 10 m de distância destas linhas, medidas a partir da vertical do cabo energizado mais próximo do rio.

A operação das áreas de transbordo é de responsabilidade unicamente da CONTRATADA. Sugere-se que os limites dessas deverão estar localizados e sinalizados com uso de balizas com altura suficiente que permitam sua observação por parte dos operadores de equipamentos, motoristas e demais operários do serviço. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados aos taludes marginais, galerias, drenagens, pontes, faixa de conservação, ou outras interferências, decorrentes da operação dos equipamentos. A restauração de quaisquer danos será executada sem qualquer ônus para o DAEE.

Na operação de transbordo deverá ser feita a separação dos sedimentos de desassoreamento inertes e não inertes dos rejeitos, sendo os materiais devidamente separados e identificados (material inerte e material não inerte).

- **Especificação de gradeamento para segregação de resíduos**

As grades metálicas devem ser executadas com barras retangulares de ¾" soldadas, espaçadas de 150 mm e com reforços necessários; fixação nos perfis retangulares de 60 x 120 mm, espaçados em até 3 m, fixados na base de concreto, com dimensões que permitam sua sustentação.

Nas peças componentes da grade devem ser executadas a limpeza e o lixamento com remoção de produtos oleosos e ferrugens e aplicação de fundo anticorrosivo. A pintura de acabamento deve ser com três demãos de esmalte sintético.

- **Transbordo de Material Escavado ou Removido – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações e serviços necessários, para o transbordo do material das barcas de transporte fluvial para o ponto de carga do material proveniente da escavação até o local de disposição final.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico transbordado, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topográficos comprobatórios nas pilhas de estocagem das áreas de “bota-espera”, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3).

3.13.7 Carga e Descarga de Material

Compreende a carga de material orgânico ou solo, proveniente da escavação, bem como a descarga e acomodação em local determinado.

- **Carga e Descarga de Material – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo volume total de material escavado, comprovados mediante a apresentação de levantamento topográfico, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3)

3.13.8 Transporte Rodoviário de Material

Compreende o transporte de materiais provenientes da escavação. A distância de transporte deve ser estabelecida tomando-se como referência os pontos dos centros de carga e de descarga.

A CONTRATADA deverá transportar o material para os locais previamente indicados pelo Poder Público Municipal.

A CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO dos planos de carregamento, transporte e local de destinação, bem como previsão de volumes a serem transportados, obedecendo as rotas e distâncias de transporte previstas, de forma a possibilitar à FISCALIZAÇÃO a verificação do quantitativo, bem como sua liberação.

- **Transporte Rodoviário de Material – Critério de Medição e Pagamento**

Compreende todos os insumos e mão de obra necessários para o posicionamento dos equipamentos nas frentes de serviço.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo produto do volume transportado e pela distância dos itinerários (DT) estabelecido pelo DAEE, desde o local de carga até o local de disposição final, previamente indicado pelo Poder Público Municipal,

NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO, comprovados mediante a apresentação de croqui. (kmxm3)

3.13.9 Espalhamento/Regularização/Compactação de Material

O material caracterizado como solo com resultados dos ensaios de caracterização abaixo dos valores de intervenção Residencial, em conformidade com o documento da Decisão de Diretoria CETESB 125/2021/E, poderá ser encaminhado para reaproveitamento por parte do Poder Público Municipal, desde que comprovada sua caracterização, com prévia aprovação do órgão ambiental responsável, bem como prévia manifestação do Poder Público Municipal.

O material com resultados dos ensaios de caracterização entre os valores de intervenção Residencial e Industrial, em conformidade com o documento da Decisão de Diretoria CETESB 125/2021/E, deverá ser descartado no local do bota-fora devidamente autorizado e licenciado pela CETESB, e previamente indicado pelo Poder Público Municipal.

O material com resultados dos ensaios de caracterização com valores acima de intervenção Industrial, em conformidade com o documento da Decisão de Diretoria CETESB 125/2021/E, não poderá ser encaminhado para reaproveitamento, devendo ser destinado ao bota-fora devidamente autorizado e licenciado pela CETESB, e previamente indicado pelo Poder Público Municipal.

O item contempla também a possibilidade de espalhamento em função de reaproveitamento do material resultante por parte do Poder Público Municipal, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na legislação vigente e demais documentos normativos da CETESB e prévia indicação de interesse da municipalidade.

O material deverá ser descarregado e espalhado de modo que a conformação da superfície acabada seja coerente com a topografia local.

Destaca-se que somente poderá ser espalhado o material dispensado de ensaio de caracterização química conforme a Resolução SMA 36/2017, ou com resultados dos ensaios de caracterização que permitam esta possibilidade conforme mencionado anteriormente.

- **Espalhamento/Regularização/Compactação de Material – Critério de Medição e Pagamento**

Inclui todos os equipamentos e serviços necessários para o espalhamento de material, em áreas previamente selecionadas e regularmente legalizadas. O serviço compreende lançamento e espalhamento do material em camadas, compactação mecanizada sem controle de grau de compactação, nivelamento, acabamento e limpeza final.

A medição será feita pelo volume compactado, em metro cúbico, medido no local de espalhamento determinado, mediante a apresentação de levantamento topográfico. (m3)

3.13.10 Disposição Final de Material Classe II-B

O item trata de material inerte com disposição em locais aptos a receber materiais Classe II-B, e inclui todos os equipamentos e serviços necessários,

considerando as mobilizações diversas, para disposição ambientalmente correta, em áreas previamente selecionadas pelo Poder Público Municipal, regularmente aprovadas pelo Órgão Ambiental Responsável.

Deverá ser considerado à disposição o material cujo resultado de caracterização, por meios dos estudos pertinentes, apresenta valores menores que os valores de intervenção Residencial, considerando os valores especificados na DD 125/2021/E da CETESB, sendo assim, compreendido como Classe II-B (segundo classificação pela NBR 10.004:2004).

Todo material classificado como Classe II-B, será transportado e depositado em bota-fora indicado pela Prefeitura Municipal.

A CONTRATADA somente pode depositar o material dragado e transportado em áreas de bota-fora, devidamente licenciadas junto aos órgãos Competentes, para a disposição dos materiais de acordo com a classificação indicativa.

Qualquer tipo de material remanescente deve ser levado pela CONTRATADA para o bota-fora indicado e devidamente licenciado pelos órgãos ambientais.

- **Disposição Final de Material Classe II-B – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico depositado, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3)

3.14 Remoção de Vegetação do Leito

3.14.1 Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita

A escavação mecanizada da vegetação flutuante e macrófita será efetuada através de escavadeira hidráulica, preferencialmente *Long Reach*, ou outra escavadeira hidráulica compatível com a demanda de serviços.

Deverá separar o lixo grosso da vegetação flutuante e macrófita, através de um gradeamento, caso necessário e/ou solicitado pela FISCALIZAÇÃO. O lixo grosso e entulho são os resíduos retidos em malha mínima de 10 cm, em grelhas ou peneiras.

Os materiais deverão ser escavados sem que haja interferência com o livre escoamento das águas dos cursos d'água e restringidos às seções típicas dos locais. Os materiais escavados poderão ser mantidos nas margens do rio apenas dentro do prazo limite permitido pela legislação e normativas regulamentadoras vigentes.

Na escavação deverão ser tomados os cuidados necessários para evitar danos aos taludes, estruturas de concreto existentes e proteções com rachão. Em caso de danos, estes deverão ser recompostos pela CONTRATADA às suas expensas, com material adequado e com a devida compactação.

- **Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, carga nas barcas, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico removido, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topográficos comprobatórios. (m3)

3.14.2 Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita

A escavação da vegetação flutuante e macrófita será efetuada através de escavadeira embarcada apoiada em plataforma flutuante, com carga em batelões ou barcas, dotadas ou não de descarregadores de fundo ou Split. Caso estes equipamentos não possuam descarregadores de fundo, deverá a CONTRATADA quando necessário dispor de equipamento para transbordo do material da barca ou batelão transportador para a área do leito de secagem.

Deverá separar o lixo grosso da vegetação flutuante e macrófita, através de um gradeamento instalado nas barcas, ou nos portos de transbordo. O lixo grosso e entulho são os resíduos retidos em malha mínima de 10 cm, em grelhas ou peneiras.

Os materiais escavados não poderão ser mantidos nas margens do rio após a sua secagem, sob nenhuma hipótese. A CONTRATADA deverá deixar as margens impactadas pelo serviço nas mesmas condições originais a critério da FISCALIZAÇÃO.

Na remoção da vegetação do corpo d'água, deverão ser tomados os cuidados necessários para evitar danos aos taludes, estruturas de concreto existentes e proteções com rachão. Em caso de danos, estes deverão ser recompostos pela CONTRATADA às suas expensas, com material adequado e a devida compactação.

- **Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, carga nas barcas, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico removido, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topo batimétricos comprobatórios, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3)

3.14.3 Transporte Fluvial até 4 Km

O transporte fluvial de material compreende o produto do volume removido, medido via levantamento topográfico, em metros cúbicos, pela distância de transporte até o local de descarga desse material, em quilômetro. A distância de transporte está limitada à 4 Km.

O material retirado do leito deverá ser carregado e transportado por batelões ou barcaças dotadas de descarregadores de fundo, ou tipo "split" para os pontos de descarga. Nesses locais serão feitas as descargas de material, com transbordo para as margens com uso de escavadeira hidráulica, ou outros equipamentos, e, em seguida, via terrestre, para os locais de disposição final.

As embarcações deverão seguir as normas náuticas de navegação, sinalização e manobra, em especial a NORMAN-25 e RIPEAM-76. Todos os operadores envolvidos com a condução de rebocadores, plataformas, batelões ou barcaças deverão possuir habilitação para condução de embarcações.

A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados aos taludes marginais, galerias, drenagens, pontes, faixa de conservação, etc., decorrentes da operação dos equipamentos. A restauração de quaisquer danos será executada sem qualquer ônus para o DAEE.

- **Transporte Fluvial até 4 Km – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, carga nas barcaças, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo produto do volume transportado, medido nas baías de estocagem no bota-espera por levantamento topográfico, em metros cúbicos, pela distância de transporte até o local de estocagem temporária (bota-espera), previamente indicado pelo Poder Público Municipal, em quilômetro, comprovada por croqui. (kmxm3)

3.14.4 Transbordo de Material Escavado ou Removido

Nos pontos de descarga dos batelões e/ou barcaças, o material descarregado será retirado por meio de escavadeiras hidráulicas, ou outros equipamentos compatíveis, sendo depositado em pilhas para secagem. As pilhas devem ser periodicamente revolvidas, com a utilização das escavadeiras ou outros equipamentos compatíveis para acelerar o processo de secagem.

Em razão da existência de linhas energizadas de alta tensão próximas aos locais de transbordo, as pilhas de secagem não poderão ser dispostas a menos de 10 m de distância destas linhas, medidas a partir da vertical do cabo energizado mais próximo do rio.

A operação das áreas de transbordo é de responsabilidade unicamente da CONTRATADA. Sugere-se que os limites dessas deverão estar localizados e sinalizados com uso de balizas com altura suficiente que permitam sua observação por parte dos operadores de equipamentos, motoristas e demais operários do serviço. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados aos taludes marginais, galerias, drenagens, pontes, faixa de conservação, ou outras interferências, decorrentes da operação dos equipamentos. A restauração de quaisquer danos será executada sem qualquer ônus para o DAEE.

Na operação de transbordo deverá ser feita a separação dos sedimentos de desassoreamento inertes e não inertes dos rejeitos, sendo os materiais devidamente separados e identificados (material inerte e material não inerte).

- **Especificação de gradeamento para segregação de resíduos**

As grades metálicas devem ser executadas com barras retangulares de $\frac{3}{4}$ " soldadas, espaçadas de 150 mm e com reforços necessários; fixação nos perfis retangulares de 60 x 120 mm, espaçados em até 3 m, fixados na base de concreto, com dimensões que permitam sua sustentação.

Nas peças componentes da grade devem ser executadas a limpeza e o lixamento com remoção de produtos oleosos e ferrugens e aplicação de fundo anticorrosivo. A pintura de acabamento deve ser com três demãos de esmalte sintético.

- **Transbordo de Material Escavado ou Removido – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações e serviços necessários, para o transbordo do material das barcas de transporte fluvial para o ponto de carga do material proveniente da escavação até o local de disposição final.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico transbordado, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante à apresentação de levantamentos topográficos comprobatórios nas pilhas de estocagem das áreas de "bota-espera", NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3)

3.14.5 Carga e Descarga de Material

Compreende a carga de vegetação flutuante e/ou macrófitas existentes no leito do rio, além de material em geral, proveniente dos serviços de remoção de vegetação do leito e desassoreamento, bem como a descarga e acomodação em local determinado.

- **Carga e Descarga de Material – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo volume total removido, comprovados mediante a apresentação de levantamento topográfico, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO. (m3)

3.14.6 Transporte Rodoviário de Material

Compreende o transporte de materiais provenientes da remoção de vegetação. A distância de transporte deve ser estabelecida tomando-se como referência os pontos dos centros de carga e de descarga.

A CONTRATADA deverá transportar o material para os locais previamente indicados pelo Poder Público Municipal.

A CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO dos planos de carregamento, transporte e local de destinação, bem como previsão de volumes a serem transportados, obedecendo as rotas e distâncias de transporte previstas, de forma a possibilitar à FISCALIZAÇÃO a verificação do quantitativo, bem como sua liberação.

- **Transporte Rodoviário de Material – Critério de Medição e Pagamento**

Compreende todos os insumos e mão de obra necessários para o posicionamento dos equipamentos nas frentes de serviço.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo produto do volume transportado e pela distância dos itinerários (DT) estabelecido pelo DAEE, desde o local de carga até o local de disposição final, previamente indicado pelo Poder Público Municipal, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO, comprovados mediante a apresentação de croqui. (kmxm3)

3.14.7 Disposição Final de Material Classe II-A

O item trata de resíduos não inertes com disposição em locais aptos a receber materiais Classe II-A, e inclui todos os equipamentos e serviços necessários, considerando as mobilizações diversas, para disposição ambientalmente correta, em áreas previamente selecionadas pelo Poder Público Municipal, regularmente aprovadas pelo Órgão Ambiental Responsável.

Para os sedimentos provenientes das atividades de remoção de vegetação, deverá ser considerada a disposição o material cujo resultado de caracterização, por meios dos estudos pertinentes, apresenta valores entre os valores de intervenção Residencial e Industrial, considerando os valores dos parâmetros especificados na DD 125/2021/E da CETESB, sendo assim, esses materiais deverão ser encaminhados a locais com licença ambiental, aptos a receber materiais não inertes (Classe II-A, segundo classificação pela NBR 10.004:2004). Vale destacar que o processo de caracterização deve convergir com as diretrizes estabelecidas na SMA 36/2007 e suas atualizações.

Todo material classificado como Classe II-A, deverá ser transportado e depositado em bota-fora licenciado para a recepção desta classe de material, previamente indicados pelo Poder Público Municipal, cabendo à CONTRATADA a obtenção e apresentação, à CONTRATANTE, dos documentos pertinentes ao processo de gerenciamento de resíduos.

O material proveniente do serviço de remoção de vegetação deverá ter os locais para disposição indicados pelo Poder Público Municipal. Entretanto o local somente deve ser considerado apto com aprovação pelo Órgão Ambiental Responsável.

- **Disposição Final de Material Classe II-A – Critério de Medição e Pagamento**

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por tonelada depositada, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante à apresentação de documentos comprobatórios de descarte em bota-foras. (ton) Destaca-se que a densidade do material a ser considerada é 0,5.



REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
	Escavação Embarcada de Material do Leito	
DNIT E9620	Pontão flutuante de 15 x 30 x 1,8 m e capacidade de 500 t	H
DNIT E9606	Rebocador - 2 x 360 HP	H
DNIT E9576	Escavadeira hidráulica de longo alcance sobre esteiras - 103 kW	H
DNIT P9875	Encarregado de turma	Mês
DNIT P9954	Servente	Mês

CPU-01

COMPREENDE:

Uso de escavadeira embarcada apoiada em plataforma flutuante, sendo o material carregado em batelões ou barcaças, dotadas ou não de descarregadores de fundo ou tipo Split à critério da CONTRATADA. Caso estes equipamentos não possuam descarregadores de fundo, deverá a CONTRATADA, quando necessário, dispor de equipamento para transbordo do material da barcaça ou batelão transportador para a área do leito de secagem.

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, carga nas barcaças, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

MEDIÇÃO:

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico escavado, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topo batimétricos comprobatórios, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO.



REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
	Transbordo de Material Escavado	
DNIT P9845	Operador de equipamento pesado	H
DNIT P9801	Ajudante	H
SABESP EQ04530	Escavadeira hidráulica *capacidade operacional=17T, potência do motor=122HP a diesel sobre esteiras	H

CPU-02

COMPREENDE:

Descarregamento do material escavado, nos pontos de descarga dos batelões e/ou barcaças por meio de escavadeiras hidráulicas, ou outros equipamentos compatíveis, sendo depositado em pilhas para secagem. Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações e serviços necessários, para o transbordo do material das barcaças de transporte fluvial para o ponto de carga do material proveniente da escavação até o local de disposição final.

MEDIÇÃO:

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico transbordado, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topográficos comprobatórios nas pilhas de estocagem das áreas de “bota-espera”, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO.



REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	
DNIT E9620	Pontão flutuante de 15 x 30 x 1,8 m e capacidade de 500 t	H
DNIT E9606	Rebocador - 2 x 360 HP	H
DNIT E9576	Escavadeira hidráulica de longo alcance sobre esteiras - 103 kW	H
DNIT P9875	Encarregado de turma	Mês
DNIT P9954	Servente	Mês

CPU-03

COMPREENDE:

Uso de escavadeira embarcada apoiada em plataforma flutuante para escavação de vegetação flutuante e macrófita, sendo o material carregado em batelões ou barcas, dotadas ou não de descarregadores de fundo ou tipo Split à critério da CONTRATADA. Caso estes equipamentos não possuam descarregadores de fundo, deverá a CONTRATADA, quando necessário, dispor de equipamento para transbordo do material da barca ou batelão transportador para a área do leito de secagem.

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, carga nas barcas, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

MEDIÇÃO:

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico removido, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante à apresentação de levantamentos topo batimétricos comprobatórios, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO.



REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
	Mobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	
DNIT A9333	Caminhão plataforma 8x2, PBTC 36.000 kg e distância entre eixos 4,8m - 210 kW - Motorista de caminhão	H
CPU-04		
COMPREENDE: Compreende a mobilização dos equipamentos necessários para plena execução dos serviços, considerando o ponto de partida da mobilização à sede do DAEE, ou o último ponto de execução de serviço do contrato proveniente desta licitação, e uma distância máxima de 20 quilômetros. Essa mobilização será realizada com a utilização de um caminhão compatível com o equipamento demandado pelo serviço.		
MEDIÇÃO: A medição será feita por unidade, pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado por unidade mobilizada, comprovada mediante a apresentação de croqui e relatório fotográfico com georreferenciamento.		



REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
	Coleta de Amostragem	
SABESP 74010241	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, POR EQUIPE / EQUIPAMENTO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 60 KM - SONDAGEM A TRADO - TERCEIRIZADO	Unid.

CPU-05

COMPREENDE:

Compreende a mobilização de toda a equipe técnica e equipamentos necessários para a coleta do material sedimentar presente no leito de corpos d'água, a ser submetido a operações de dragagem. Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos, transporte, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

MEDIÇÃO:

Esta medição será feita por unidade, aplicados os Preços Unitários Constantes na Planilha de Quantidades e Preços.



REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
	Ensaio Químico	
SABESP 74010141	ALUMÍNIO - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 74010142	ARSÊNIO - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 74010143	BÁRIO - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 74010144	BIOCIDAS CLORADOS - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 74010145	CÁDMIO - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 74010146	CHUMBO - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 74010147	CIANETO - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 74010148	CLORETO - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 74010149	COBRE - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 74010150	CONDUTIVIDADE ESPECÍFICA - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 74010151	COR - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 74010152	CROMO HEXAVALENTE - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 74010153	CROMO TOTAL - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 74010154	DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO - DBO - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 74010155	DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO - DQO - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 74010156	DUREZA TOTAL - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 74010157	ESTANHO - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 74010158	FENÓIS - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 74010159	FERRO TOTAL - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 74010160	FOSFATO ORGÂNICO - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 74010161	FOSFATO TOTAL - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 74010163	MERCÚRIO - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 74010164	NÍQUEL - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 74010165	NITROGÊNIO AMONÍACAL - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 74010166	NITROGÊNIO KJELDAHL TOTAL - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 74010167	NITROGÊNIO NITRATO - TERCEIRIZADO	Unid.

SABESP 74010168	NITROGÊNIO NITRITO - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 74010169	NITROGÊNIO TOTAL - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 74010170	ÓLEOS E GRAXAS - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 74010171	PH - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 74010172	PRATA - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 74010173	SELÊNIO - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 74010174	SÍLICA - TERCEIRIZADO	Unid.
SABESP 74010175	SÓDIO - TERCEIRIZADO	Unid.

CPU-06

COMPREENDE:

Compreende a execução, através de laboratório, próprio ou subcontratado, dos ensaios de caracterização química, caso necessário, do material, em conformidade com as Resoluções SMA n.º 36/2017 e SMA n.º 100/2013 e suas atualizações e na DD 125/2021 da CETESB, e sua atualização, que dispõem sobre os procedimentos referenciais para a caracterização e disposição do material dragado, em águas sob jurisdição do Estado de São Paulo.

Os serviços deverão ser realizados por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, de acordo com a NBR-ISO 17025. No caso de subcontratação, observa-se que a empresa para a realização deste serviço também deverá submeter-se aos critérios especificados acima.

Os resultados e as devidas interpretações deverão ser apresentados em boletins analíticos, individuais para cada ponto de amostragem, especificando também a metodologia utilizada, juntamente com a ART do responsável técnico pelos ensaios.

MEDIÇÃO:

A medição será feita por unidade de ensaio realizado, a ser comprovada mediante apresentação de boletins analíticos. O pagamento será feito pela multiplicação do preço unitário de ensaios físicos constantes na Planilha de Quantidades e Preços pelo quantitativo de boletins de ensaio apresentados.



REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
	Ensaio Físico – Granulometria	
SABESP 74010162	GRANULOMETRIA SEDIMENTO LODO - TERCEIRIZADO	Unid.
CPU-07		
COMPREENDE: Realização de ensaio/análise em laboratório de amostra coletada, conforme normas técnicas e legais vigentes (federais e/ou estaduais) e as demais condições citadas no Termo de Referência.		
MEDIÇÃO: A medição será feita por unidade de ensaio realizado, a ser comprovada mediante apresentação de boletins analíticos. O pagamento será feito pela multiplicação do preço unitário de ensaios físicos constantes na Planilha de Quantidades e Preços pelo quantitativo de boletins de ensaio apresentados.		



REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
	Área de Apoio	
Cotação	Cadeira em Polipropileno	Unid.
Cotação	Tenda Gazebo	Unid.
SABESP EQ04774	Sanitário Portátil Químico Individual (Locação)	Mês

CPU-08

COMPREENDE:

Compreende uma tenda gazebo com duas cadeiras e sanitário químico portátil individual. Deverá ser instalada uma área de apoio em cada frente de serviço.

MEDIÇÃO:

A medição será feita pelo valor unitário do item multiplicado pelo tempo em meses (un/mês).



REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
	Escritório Central	
Cotação	Sala Comercial com mobiliário	Unid.

CPU-09

COMPREENDE:

Compreende a instalação necessária para apoiar as diversas frentes de serviços de desassoreamento a serem executadas, bem como quaisquer equipamentos necessários ao suporte nas frentes de serviço avançadas, para as quais é prevista a alteração da localização, considerando que o objeto possui mobilidade constante. Deverá ser disponibilizado um único escritório central, no mesmo município da Diretoria de Bacia, ao longo do período de contrato.

Estão inclusas todas as despesas com aluguel, implantação, mão de obra, segurança e insumos para garantir o funcionamento do escritório central de apoio às obras.

MEDIÇÃO:

A medição será feita pelo valor unitário do item multiplicado pelo tempo em meses (un/mês).



REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
	Escavação por Draga de Sucção	M³
DNIT 1917483	Escavação por Draga de Sucção	M³
SABESP MO00027	CARPINTEIRO	H
SABESP MO00003	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H
SABESP CV00230	SARRAFO DE MADEIRA BRUTA 2,5x5 CM (ESPxLARG) CEDRINHO OU SIMILAR	M
SABESP CV00211	PEDRA BRITADA Nº 2 E 3 GRANULOMETRIA ENTRE (12,5 E 50,0 MM) NBR 7225	M³
SABESP CV00226	PONTALETE MADEIRA BRUTA *70 x 70 MM CEDRINHO OU SIMILAR	M
SABESP CV00521	PREGO COM CABEÇA AÇO GALV (MÉDIA DAS BITOLAS)	KG
SABESP CV00521	ARAME DE AÇO RECOZIDO 18 BWG	KG
DER 37.04.68.01	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 7KN/M	M²

CPU-10

COMPREENDE:

Compreende serviços de desassoreamento executados por meio de dragas de sucção e recalque, e por meio de linha de recalque encaminhados e dispostos a locais pré-definidos e autorizados. Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, linhas de recalque, flutuador, magote, tubo, embarcação empurradora e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

MEDIÇÃO:

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico dragado e seco, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topográficos do local de secagem, bem como os levantamentos batimétricos comprobatórios.



REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
DER 22.02.01.99	Escavação para Recuperação de Margens	M ³

RP-01

COMPREENDE:

Escavação e carga de material consistem-se nas operações de remoção do material constituinte do terreno nos locais onde a implantação da geometria projetada requer a sua remoção, ou escavação de áreas de empréstimo de material, incluindo a carga e o transporte dos materiais para seu destino final: aterro ou depósito de materiais de excedentes.

A operações de escavação e carga compreendem:

- a) Escavação e carga do material em áreas de corte nos taludes das margens;
- b) Escavação e carga de materiais de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;
- c) Escavação e carga de materiais de degraus em terrenos de fundação fortemente inclinados;
- d) Escavação e carga de material quando houver necessidade de remoção de camada vegetal, em profundidades acima de 20 cm.

Compreende o fornecimento de materiais e insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra para a retirada de materiais, separação de material, transporte e descarga no bota-fora.

MEDIÇÃO:

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo volume (seção transversal medida no corte), comprovado mediante a apresentação de levantamento topográfico, limitado a 50% do volume de desassoreamento.

NOTAS:

Fonte:

Tabela de Preços Unitários Desonerados do DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO



REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
DER 22.02.09.99	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	M ³

RP-02

COMPREENDE:

O serviço compreende lançamento e espalhamento do material em camadas, compactação mecanizada sem controle de grau de compactação, nivelamento, acabamento e limpeza final. Somente poderá ser espalhado o material dispensado de ensaio de caracterização química conforme a Resolução SMA 36/2017, ou com resultados dos ensaios de caracterização que permitam esta possibilidade, de modo que a conformação da superfície acabada seja coerente com a topografia local.

Estão incluídos todos os equipamentos e serviços necessários para o espalhamento de material, em áreas previamente selecionadas e regularmente legalizadas.

MEDIÇÃO:

A medição será feita pelo volume compactado, em metro cúbico, medido no local de espalhamento determinado, mediante a apresentação de levantamento topográfico.

NOTAS:

Fonte:

Tabela de Preços Unitários Desonerados do DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO



REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
DER 24.09.03.99	Enrocamento em Pedra Jogada	M ³

RP-03

COMPREENDE:

Compreende, após a limpeza da área, a execução do enrocamento nas áreas onde o talude requerer regularização e proteção do maciço contra os efeitos erosivos. A base e os taludes devem estar regularizados de maneira a obter-se superfície suficientemente plana para a implantação do enrocamento. O controle executivo é feito visualmente, envolvendo a verificação de assentamento, dimensões e condições de preenchimento e estabilidade da área do talude.

Estão incluídos no preço unitário as contenções laterais porventura utilizadas, assim como lastros de areia ou cascalho, os quais não devem ser objeto de medição. Os volumes aplicados de enrocamento em pedra jogada, em metros cúbicos.

MEDIÇÃO:

A medição será feita pelo volume de enrocamento em pedra jogada, em metro cúbico, medido no local de espalhamento.

NOTAS:

Fonte:

Tabela de Preços Unitários Desonerados do DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO



REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
DER 72.18.02.99.05	Mobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	KM

RP-04

COMPREENDE:

Compreende a mobilização dos equipamentos necessários para plena execução dos serviços, considerando o ponto de partida da mobilização à sede do DAEE, ou o último ponto de execução de serviço do contrato proveniente desta licitação, considerando quilômetros adicionais além da distância contemplada no Item 4.1 da Planilha Orçamentária.

MEDIÇÃO:

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo quantitativo de quilômetros adicionais, comprovados mediante a apresentação de croqui e relatório fotográfico com georreferenciamento.

NOTAS:

Fonte:

Tabela de Preços Unitários Desonerados do DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nota Técnica DER acerca de Condições de Aluguel previstas na TPU <<http://200.144.30.103/tpu-internet/notas.asp>>



REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO

DESCRIÇÃO

UNIDADE

DNIT
4816019

Escavação Mecanizada

M³

RP-05

COMPREENDE:

A escavação mecanizada será efetuada através de escavadeira hidráulica, preferencialmente Long Reach, ou outra escavadeira hidráulica compatível com a demanda de serviços.
Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, carga nas barcas, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

MEDIÇÃO:

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, por metro cúbico escavado, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, mediante a apresentação de levantamentos topográficos comprobatórios, com as seções no corte ou na bota espera ou no bota fora, NÃO sendo considerado o EMPOLAMENTO.



REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
DNIT 5901695	Transporte Fluvial até 4 km	M³ x KM

RP-06

COMPREENDE:

O transporte fluvial de material compreende o produto do volume escavado, medido via levantamento topográfico, em metros cúbicos, pela distância de transporte até o local de descarga desse material, em quilômetro. A distância de transporte está limitada à 4 Km.

Estão incluídos toda a mão de obra, fornecimento de materiais e insumos, ferramentas e equipamentos com as respectivas mobilizações, carga nas barcas, separação de lixo, e tudo aquilo que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

MEDIÇÃO:

A medição será feita pela aplicação dos preços unitários, constantes na Planilha de Quantidades e Preços, multiplicado pelo produto do volume transportado, medido nas baias de estocagem na bota-espera por levantamento topográfico, em metros cúbicos, pela distância de transporte até o local de estocagem temporária (bota-espera), previamente indicado pelo Poder Público Municipal, em quilômetro, comprovada por croqui.



REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
SABESP 70030041	Raspagem da camada superficial	M ²
RP-07		
COMPREENDE: Raspagem da camada superficial com trator de lâmina, com 0,15 m de espessura, carga e descarga em bota-fora.		
MEDIÇÃO: Pela área medida no corte, em metro quadrado.		
NOTAS: O volume a ser transportado deve ser calculado pela área removida, medida no corte, multiplicado pela espessura de 0,15 m; O transporte deve ser remunerado pelos preços N°70030091 ou 70030097 ou 70030103.		



REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
SABESP 70030043	Escavação submersa com "Drag Line"	M³
RP-08		
COMPREENDE: Escavação subterrânea com "Drag Line" para a remoção de material não rochoso submerso, inclusive tocos e matacões até 0,50 metro cúbico de volume, carga no local da remoção, descarga e acomodação em bota-fora.		
MEDIÇÃO: Pelo volume escavado, em metro cúbico, medido no bota-fora topograficamente.		
NOTAS: 1. O transporte deve ser remunerado pelos preços nº 70030095 ou 70030101ou 70030107.		



REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
	Carga e Descarga de Material	
SABESP 70030096	Carga e descarga – Solo(B)	M³

RP-09

COMPREENDE:

Carga de solo e ou rocha, proveniente de escavações ou de entulhos, descarga e acomodação em local determinado.

MEDIÇÃO:

Pelo volume, em metro cúbico.

NOTAS:

1. Quando se tratar de material proveniente de escavação de área, vala, poço ou cava, qualquer que seja o destino do material, bota-fora, depósito, aterro ou enrocamento, o volume deve ser medido no corte;
2. Quando se tratar de material proveniente de depósito o volume deve ser medido no aterro, maciço ou enrocamento, já compactado;
3. Quando se tratar de material proveniente de entulhos, o volume deve ser medido no caminhão;
4. Este serviço não é aplicado na escavação em jazidas de solo e escavação submersa.



REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
	Transporte Rodoviário de Material	
SABESP 70030097	Transporte material escavado – Solo(B)	M³.KM

RP-10

COMPREENDE:

Transporte de material escavado, solo, rocha ou entulhos.

MEDIÇÃO:

Pelo produto do volume, em metro cúbico, e distância percorrida com o caminhão carregado, em quilômetros.

NOTAS:

1. A distância de transporte deve ser estabelecida tomando-se como referência os pontos dos centros de massa entre os locais de carga e descarga;
2. Quando se tratar de material proveniente de escavação de área, vala, poço ou cava, qualquer que seja o destino do material, bota-fora, depósito, aterro ou enrocamento, o volume deve ser medido no corte;
3. Quando se tratar de material proveniente de exploração de jazida ou de depósito o volume deve ser medido no aterro, maciço ou enrocamento, já compactado;
4. Quando se tratar de material proveniente de entulhos, o volume deve ser medido no caminhão.



REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
	Plantio de Grama Recomposição de Mata Ciliar	
SABESP 70060005	Gramma em placas – Taludes	M ²
RP-11		
COMPREENDE: Limpeza e regularização da superfície, preparo da superfície com revolvimento do solo para se obter uma camada de até 20 centímetros com granulação homogênea, plantio da grama isenta de vegetação parasitária, adubação orgânica, natural ou química, cobertura com terra vegetal e cravação de piquetes para proteção com escorregamento, remoção do material excedente e manutenção pelo período de dois meses após o plantio inclusive, primeira poda da grama, incluindo fornecimento dos materiais necessários.		
MEDIÇÃO: Pela área aplicada, em metro quadrado.		



REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
SABESP 74010038	Equipe de topografia (Serviços Planialtimétricos) – Terceirizado	Equipe.Dia

RP-12

COMPREENDE:

Serviços planialtimétricos de topografia, para apoio a elaboração de estudos e projetos, implantação e execução de empreendimentos.

Atendimento às demais exigências contidas na Especificação Técnica da Sabesp.

NORMA TÉCNICA SABESP E SUAS ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES:

Atendimento à Norma Técnica Sabesp NTS 092 (Condições Gerais para Levantamentos Topográficos e Geodésicos).

REFERÊNCIA NORMATIVA E SUAS ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES:

NBR 13.133 (Execução de Levantamento Topográfico).

NBR 10.647 (Desenho Técnico).

MEDIÇÃO:

Por equipe x dia com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

NOTAS:

Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra, material, equipamentos, LDI (Lucro e Despesas Indiretas) e LSB (Leis Sociais e Benefícios). Apresentar levantamento planialtimétrico.



REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
SABESP 74010036	Levantamento batimétrico -Terceirizado	Equipe.Dia

RP-13

COMPREENDE:

Serviços topográficos para levantamento da seção batimétrica com profundidades variadas, destinadas ao reconhecimento de leito submerso de rios, lagos ou reservatórios para apoio a projetos e empreendimento. Atendimento às demais exigências contidas na Especificação Técnica da Sabesp.

NORMA TÉCNICA SABESP E SUAS ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES:

Atendimento à Norma Técnica Sabesp NTS 110 (Levantamento de Seções Batimétricas).

REFERÊNCIA NORMATIVA E SUAS ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES:

NTS 092 (Condições Gerais para Levantamentos Topográficos e Geodésicos).

NTS 116 (Preenchimento do Carimbo de Desenho Final).

NBR 13.133 (Execução de Levantamento Topográfico).

NBR 10.647 (Desenho Técnico).

MEDIÇÃO:

Por equipe x dia com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

NOTAS:

Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra, material, equipamentos, LDI (Lucro e Despesas Indiretas) e LSB (Leis Sociais e Benefícios). Apresentar perfil da seção levantada.



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

(Processo Administrativo SEI nº 137.00009069/2024-39)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
CELEBRADO ENTRE O(A)
..... E
.....

O Departamento de Águas e Energia Elétrica, com sede na Rua Boa Vista, 170, 11º andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, Capital, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/___] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional _____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90009/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

15. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação para **execução de serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Programa Rios Vivos Período 2024-2025, na Diretoria de Bacia do Pardo Grande - DBPG**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do *Termo de Referência*, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.dae.sp.gov.br



1.2 O Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...					

1.3 O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O *Termo de Referência*;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado; e
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O regime de execução é o de *empreitada por preço unitário*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;



2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

2.2. A ordem de serviço especificada no item 2.1 acima, estabelecerá os córregos e trechos de intervenção dentro da Diretoria de Bacia de abrangência deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

*3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no *Termo de Referência*, que constitui parte integrante deste Contrato.*

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, abaixo discriminada:

4.1.1.1. Escavação de material no leito com escavadeira embarcada;

4.1.1.2. Escavação de material no leito com dragline;

4.1.1.3. Escavação de material no leito com escavadeira mecanizada;

4.1.1.4. Escavação e Remoção de Macrófita;

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as demais parcelas do objeto, observados os limites previstos no subitem 4.1.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.dae.sp.gov.br

bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.4. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.1.4.1. *Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;*

4.1.4.2. *Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;*

4.1.4.3. *Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;*

4.1.4.4. *Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;*

4.1.4.5. *Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;*

4.1.4.6. *Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.*

4.1.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

4.1.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.dae.sp.gov.br



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima do objeto da contratação.

5.3. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no *Termo de Referência*, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. *Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada no subitem subsequente.*

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração é de **maio de 2024**, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.2. *É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, **do índice de terraplanagem**, divulgado e publicado mensalmente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.3. *No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.4. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.4.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.dae.sp.gov.br



7.5. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.6. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.7. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.8. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no *Termo de Referência*;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no *Termo de Referência*;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.dae.sp.gov.br

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *15 (quinze) dias* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.1.13. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:*

- a) *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
- b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- c) *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
- d) *"habite-se", emitida pelo Município; e*
- e) *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

8.1.17. *Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daae.sp.gov.br

8.1.18. *Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado.*

8.1.19. *Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.*

8.1.20. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daae.sp.gov.br

qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daae.sp.gov.br

pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do *Termo de Referência*, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.dae.sp.gov.br

- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.23. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.1.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação.
- 9.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.1.27. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.1.28. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.29. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.1.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.1.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no *Termo de Referência*, em plena validade.
- 9.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daae.sp.gov.br

9.1.33. *Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.*

9.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.35. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.

9.1.36. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no *Termo de Referência*, conforme o caso.

9.1.37. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO.

9.1.38. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

9.1.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso.

9.1.39.2. *Nos termos dos artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daae.sp.gov.br

9.1.39.2.1. *resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.*

9.1.39.2.2. *resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.*

9.1.39.2.3. *resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*

9.1.39.2.4. *resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*

9.1.39.3. *Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’ água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.*

9.1.39.4. *Utilizar obrigatoriamente, o SISTEMA SIGOR/MTR para o controle e rastreabilidade dos resíduos oriundos dos serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento, conforme as especificações técnicas do Contrato, garantindo que todos os resíduos gerados sejam transportados, tratados e tenham a destinação final ambientalmente correta, se aplicável.*

9.1.39.5. *Atender a todas as normas e regulamentações vigentes do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos – SIGOR/MTR, para a disposição final dos resíduos coletados durante a execução dos serviços previstos no Contrato, mantendo toda a documentação comprobatória das ações realizadas em relação à gestão dos resíduos, se aplicável.*

9.1.39.6. *Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.*

9.1.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daae.sp.gov.br

9.1.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.41. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no *Termo de Referência* e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento.

9.1.42. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.42.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.42.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.42.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados.

9.1.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do *Termo de Referência*.

9.1.44. *Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.).*

9.1.45. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daae.sp.gov.br

fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.dae.sp.gov.br



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/anual do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.*

11.2. *A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.*

11.3. *Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:*

11.3.1. *A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

11.3.2. *O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.*

11.3.3. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.*

11.4. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

11.5. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

11.5.1. *prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;*

11.5.2. *multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e*

11.5.3. *obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.*

11.6. *Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:*

11.6.1. *Caso fortuito ou força maior;*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daae.sp.gov.br

11.6.2. *Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;*

11.6.3. *Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.*

11.7. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.*

11.8. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.*

11.9. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.9.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

11.9.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

11.10. *A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.*

11.11. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.*

11.12. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.13. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.*

11.14. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daae.sp.gov.br

11.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**: será calculada em conformidade com Resolução SIMA nº 30, de 10/5/2019, nos termos do Termo de Referência e do Edital.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daae.sp.gov.br

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.dae.sp.gov.br

sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou nos incisos I e II do artigo 9º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no artigo 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daae.sp.gov.br

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.dae.sp.gov.br

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- |

ANEXO III

RESOLUÇÃO SIMA Nº 30, DE 10 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções decorrentes dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, Considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989; Considerando a importância em adotar, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, uma padronização na aplicação de sanções; Considerando a busca da eficiência no serviço público através da descentralização de atribuições; Considerando que o procedimento e aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da Chefia de Gabinete propiciará a celeridade do exame originário e recursal da matéria; e Considerando o disposto no item 1, do § 1º, do artigo 1º, do Decreto estadual nº 48.999, de 29 de setembro de 2004, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - No âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a aplicação das sanções de natureza pecuniária, de advertência, de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de declaração de inidoneidade, a que se



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.daee.sp.gov.br

referem os artigos 81, 86 e 87, I, II, III e IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I, II, III e IV, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, e o impedimento de licitar e contratar com a Administração e a multa, a que se refere o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia em observância ao disposto no artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 10 do Decreto estadual nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015, bem como na Resolução da Casa Civil, nº 52, de 19 de julho de 2005, será de:

I - 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência, multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas respectivamente nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for de declaração de inidoneidade nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou de impedimento de licitar e contratar com o Estado e multa prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 5º - Da decisão que sancionar a licitante ou a contratada, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - Na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Artigo 7º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução do objeto contratual será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.daee.sp.gov.br

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES

Artigo 8º - As condutas consideradas infrações passíveis de serem sancionadas são:

I - Nos termos, respectivamente, do caput dos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

II - Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) Não celebrar a contratação dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

Artigo 9º - O atraso injustificado igual ou superior ao prazo estipulado na contratação para entrega do objeto será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 10 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 11 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assim como o atraso injustificado ou sua execução irregular, bem como o comportamento inidôneo durante o procedimento licitatório ou de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.daee.sp.gov.br

contratação poderá, garantida a defesa prévia, ser aplicada à contratada as seguintes sanções:

I - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- b) multa.

Artigo 12 - As sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Artigo 13 - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 14 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 15 - A adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em decorrência de nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente, sem prejuízo das sanções cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.dae.sp.gov.br



DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Artigo 16 - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DA SANÇÃO DE MULTA

Artigo 17 - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§1º - Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§2º - A reincidência, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução, referente ao descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa acrescida em 100% (cem por cento) sobre seu valor.

§3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no §3º deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.dae.sp.gov.br



Artigo 18 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 19 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo único - O valor da multa deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

Artigo 20 - A multa pecuniária pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do inciso I, e na alínea “a”, do inciso II, todos do artigo 11 da presente Resolução.

DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Artigo 21 - As hipóteses para aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no inciso III, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, são:

I - atraso na entrega de bens e serviços de escopo; II - não entrega de bens e serviços de escopo;

III - descumprimento ou abandono das obrigações contratuais em se tratando de serviços contínuos;

IV - outros descumprimentos das obrigações contratuais ou comportamentos inidôneos durante o procedimento de licitação/contratação, para os quais, após a devida análise do caso concreto, não venham a se enquadrar, pelas suas peculiaridades, na aplicação da sanção tratada no artigo 26, desta Resolução.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.daee.sp.gov.br



Artigo 22 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo I, desta Resolução.

Artigo 23 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo II, desta Resolução.

Artigo 24 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo III, desta Resolução.

Artigo 25 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 21 será calculado, caso a caso, considerando-se as peculiaridades do mesmo, seu efeito perante o interesse público e os objetivos da Administração, sempre se pautando pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 26 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada considerando as características de cada caso, suas peculiaridades e pautando-se pelo princípio da legalidade, devendo, obrigatoriamente, serem justificadas no processo administrativo e endossadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO V

DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Artigo 27 - Caso seja constatado, nos autos do processo administrativo, que o inadimplemento trouxe prejuízos ou transtornos à Administração, a sanção aplicável nas hipóteses versadas nos artigos 17 e 21, I, II e III, calculada nos termos dos artigos 22 a 25 será acrescida de 100% (cem por cento), o mesmo acontecendo caso haja o descumprimento total das obrigações contratuais, seja pela não execução integral do objeto contratual, seja pelos motivos previstos nos termos dos artigos 9º e 10, desta Resolução.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.daee.sp.gov.br



Parágrafo único - Para fins desta Resolução, entende-se por prejuízo, não só em relação à questão financeira, mas, também, ao princípio da eficiência almejada pela Administração.

Artigo 28 - A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista nos artigos 22 a 25, desta Resolução, acrescida de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único – Para fins desta Resolução, considera-se reincidência, o fato da empresa contratada ter inadimplido, nos termos do artigo 21 desta Resolução, no período de 12 (doze) meses, contados da aplicação de sanção anterior (prevista no artigo 87, III, da Lei federal nº 8.666/93, artigo 81, III, da Lei estadual nº 6.544/89 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/02) no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

Artigo 29 - Na hipótese de haver mais de uma circunstância agravante, ambas serão calculadas nos termos dos artigos 22 a 25, somando-se os acréscimos previstos nos artigos 27 e 28.

CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA

Artigo 30 - A competência para aplicar, no âmbito de todas as unidades de despesas, as sanções, tratadas nesta Resolução, é do Chefe de Gabinete, à exceção da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, prevista no inciso IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, do artigo 81, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989.

Artigo 31 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, do artigo 81, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, é de competência do Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Artigo 32 - No caso de contratação advinda de Sistema de Registro de Preços - SRP, compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e das decorrentes do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.dae.sp.gov.br



relação às suas próprias contratações. Sendo o órgão gerenciador integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a competência deve seguir a previsão dos artigos 30 e 31, desta Resolução.

Artigo 33 - No caso de contratação advinda do Sistema de Registro de Preços - SRP, compete ao órgão participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações. Sendo o órgão participante integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a competência deve seguir a previsão dos artigos 30 e 31, desta Resolução.

Artigo 34 - Fica delegada ao Chefe de Gabinete a competência para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 36 - Observado as disposições desta Resolução, a Administração só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior;

III - especificamente em relação à aplicação da sanção de multa, a mesma será dispensada quando estiverem presentes todos os seguintes critérios:

- a) for decorrente de inobservância, por parte da contratada, do prazo de entrega pactuado, previsto no inciso I, do artigo 21, desta Resolução;
- b) não ter gerado prejuízo à Administração, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 27, desta Resolução;
- c) se referir a evento único, não havendo reincidência dentro do prazo previsto no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução;
- d) não houver a aplicação à contratada, no mesmo caso concreto, da sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstos no artigo 87, inciso III, da Lei federal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.dae.sp.gov.br

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

e) o valor da multa for inferior ao custo médio estimado de instrução do processo sancionatório.

Parágrafo único - Considera-se o montante de 4,624 (quatro inteiros, seiscentos e vinte e quatro milésimos) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs como sendo o custo médio estimado para instrução de um processo sancionatório.

Artigo 37 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual, e no caso da penalidade de inidoneidade o próprio sistema deverá registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Artigo 38 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 39 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 40 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 41 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 42 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SMA nº 139, de 31 de outubro de 2017.

(Processo SMA nº 5.006/2016)

ANEXO I

ATRASSO NA ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.dae.sp.gov.br



O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I - O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica $SA = EE / PE * DA$;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

EE = total de dias contados do início do tempo para entrega até a efetiva entrega do objeto contratual

PE = quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega DA = dias de atraso na entrega do objeto

II - Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo I, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção "ST";

Tabela de fator para sanção		
faixa de valores		fator
at é	10.000,00	1,0
10.000,01	50.000,00	1,1
50.000,01	100.000,00	1,2
100.000,01	em diant e	1,3

III - Sobre o valor "ST" deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF";

IV - O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.

ANEXO II

NÃO ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I - O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.dae.sp.gov.br



fórmula paramétrica $SA = PE * 2$;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção PE

= quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega

II - Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo II, “SA”, multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção “ST”;

Tabela de fator para sanção		
faixa de valores		fator
Até	10.000,00	1,2
10.000,01	50.000,00	1,3
50.000,01	100.000,00	1,4
100.000,01	em diante	1,5

III - Sobre o valor “ST” deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias “SF”;

IV - O total geral de dias de sanção a ser aplicado “SF”, caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.

ANEXO III

DESCUMPRIMENTO OU ABANDONO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS EM SE TRATANDO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I - O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica $SA = DI / DC * DI$;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção DI =
total de dias correspondentes ao inadimplemento contratual



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.daee.sp.gov.br



DC = quantitativo de dias do contrato, considerando, para tal, o total de dias deste a celebração contratual até o último dia previsto no último termo de prorrogação, caso tenha havido

II - Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo III, “SA”, multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor mensal atualizado estimado para o contrato, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção “ST”;

Tabela de fator para sanção		
faixa de valores (mensal)		fator
At é	10.000,00	2,0
10.000,01	50.000,00	2,1
50.000,01	100.000,00	2,2
100.000,01	em diante	2,3

III - Caso o resultado “ST” for inferior a 50% do total de dias de inadimplemento “DI”, considerar-se-á $ST = DI \div 2$;

IV - Caso o inadimplemento tenha ocorrido com 90 (noventa) dias ou menos, em relação ao final da vigência contratual, o valor “ST” deve ser multiplicado por 2 (dois) e aplicado, de forma cumulativa, o fator previsto no artigo 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias “SF”;

V - O total geral de dias de sanção a ser aplicado “SF”, caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.

PUBLICADA NO DOE DE 11-05-2019 - SEÇÃO I PÁG - 45



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.dae.sp.gov.br



ANEXO IV

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.dae.sp.gov.br



ANEXO IV.1

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS



SECRETARIA MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175 – Telefone 3293-8200/3293-8201 – CEP 01014-000 – São Paulo-SP

www.daee.sp.gov.br



ANEXO IV.1 - Mode de planilha

Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas dos Rios Vivos nos Municípios da Bacia do Pardo Grande

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total - R\$
1	Escritório Central e Área de Apoio				
1.1	Escritório Central	unidade/mês			
1.2	Área de Apoio	unidade			
				subtotal 1	
2	Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos				
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	equipe/dia	270,00		
2.2	Levantamento Batimétrico	equipe/dia	180,00		
				subtotal 2	
3	Caracterização de Material				
3.1	Coleta de Amostragem	unidade	24,00		
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	unidade	72,00		
3.3	Ensaio Químico	unidade	36,00		
				subtotal 3	
4	Mobilização de Equipamentos				
4.1	Mobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	unidade	18,00		
4.2	Mobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	km	960,00		
				subtotal 4	
5	Serviços de Limpeza Geral e Recuperação de Margens				
5.1	Raspagem da Camada Superficial	m ²	24.743,00		
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	m ³	10.309,00		
5.3	Carga e Descarga de Material	m ³	14.020,45		
5.4	Transporte Rodoviário de Material	m ³ x km	112.163,60		
5.5	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m ³	14.020,45		
5.6	Disposição Final de Material Classe II-A	ton	140,20		
5.7	Disposição Final de Material Classe II-B	m ³	13.740,04		
5.8	Enrocamento em Pedra Jogada	m ³	1.031,00		
5.9	Plantio de Grama Recomposição de Mata Ciliar	m ²	2.500,00		
				subtotal 5	
6	Limpeza, Desobstrução e Desassoreamento				
6.1	Escavação Submersa com Drag Line	m ³	1.000,00		
6.2	Escavação Mecanizada	m ³	170.106,00		
6.3	Escavação Embarcada de Material do Leito	m ³	1.000,00		
6.4	Escavação por Draga de Sucção	m ³	-		
6.5	Transporte Fluvial até 4 km	m ³ x km	1.000,00		
6.6	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m ³	6.103,18		
6.7	Carga e Descarga de Material	m ³	171.106,00		
6.8	Transporte Rodoviário de Material	m ³ x km	1.376.848,00		
6.9	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m ³	85.553,00		
6.10	Disposição Final de Material Classe II-B	m ³	85.553,00		
				subtotal 6	
7	Remoção de Vegetação do Leito				
7.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m ³	-	9,51	-
7.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m ³	1.000,00		
7.3	Transporte Fluvial até 4 km	m ³ x km	1.000,00		
7.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m ³	1.000,00		
7.5	Carga e Descarga de Material	m ³	1.000,00		
7.6	Transporte Rodoviário de Material	m ³ x km	8.000,00		
7.7	Disposição Final de Material Classe II-A	ton	500,00		
				subtotal 7	
				TOTAL	



Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Rios Vivos nos Municípios da Bacia do Pardo Grande

[illegible]



ANEXO IV.2
MODELO
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1. Lucro estimado (L)	%
PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1. Administração Central (AC)	%
PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS	
1. Despesas Financeiras (DF)	%
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1. Seguros (S)	%
2. Garantias (G)	%
3. Riscos (R)	%
Subtotal Seguros + Riscos + Garantias	%
PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS	
1. Imposto Sobre Serviços – ISS	%
2. Impostos que incidem sobre o faturamento – PIS	%
3. Impostos que incidem sobre o faturamento – COFINS	%
4. Contribuição previdenciária (se devido)	%
Subtotal Tributos (T)	%

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras.
L: taxa de lucro/remuneração;
T: taxa de incidência de tributos;

BDI adotado na proposta (Acórdão TCU-Plenário nº 2622/2013)	%

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.dae.sp.gov.br



ANEXO IV.3
MODELO
DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

		HORISTA	MENSALISTA
A.1	Previdência Social (INSS) (SE DEVIDO)	_____ %	_____ %
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	_____ %	_____ %
A.3	Salário-Educação	_____ %	_____ %
A.4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	_____ %	_____ %
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	_____ %	_____ %
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Médio Empresa (Sebrae)	_____ %	_____ %
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	_____ %	_____ %
A.8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	_____ %	_____ %
A.9	Seconci - Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	_____ %	_____ %
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	_____ %	_____ %
B.1	Repouso semanal e feriados	_____ %	_____ %
B.2	Auxílio-enfermidade	_____ %	_____ %
B.3	Licença-paternidade	_____ %	_____ %
B.4	13ª Salário	_____ %	_____ %
B.5	Dias de chuva/ faltas justificadas/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/ outras	_____ %	_____ %
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	_____ %	_____ %
C.1	Depósito por despedida injusta (_____) % sobre [A2 + (A2 x B)] *PREENCHER O PERCENTUAL DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES*	_____ %	_____ %
C.2	Férias (indenizadas)	_____ %	_____ %



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daee.sp.gov.br

C.3	Aviso prévio (indenizado)	_____ %	_____ %
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	_____ %	_____ %
D.1	Reincidência de A sobre B	_____ %	_____ %
D.2	Reincidência de A.2 sobre C.3	_____ %	_____ %
D	Total das Taxas das reincidências	_____ %	_____ %
Porcentagem total			
		_____ %	_____ %
Local, e data.			

REPRESENTANTE LEGAL (COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO)			



ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 90009/2024**, Processo SEI nº 137.00009069/2024-39, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;
- b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;
- f) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;
- g) se compromete a cumprir as regras do Código de Conduta e Integridade do DAEE, assumindo a responsabilidade de reportar ao Canal de Denúncia do DAEE (www.ouvidoriadaee.sp.gov.br) qualquer desvio de conduta, garantindo ainda, que todos os envolvidos na prestação de serviços também tenham conhecimento do Código.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.dae.sp.gov.br



(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.dae.sp.gov.br



ANEXO V.2

MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO EDITAL.

Nome completo:

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 90009/2024** - DAEE, SEI_137.00009069/2024-39, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.dae.sp.gov.br

Eletrônico nº 90009/2024 - DAEE, SEI_137.00009069/2024-39, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.dae.sp.gov.br

ANEXO VI



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



SECRETARIA MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175 – Telefone 3293-8200/3293-8201 – CEP 01014-000 – São Paulo-SP

www.daee.sp.gov.br



ANEXO VI - Planilha de Quantidade e Preços

Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas dos Rios Vivos nos Municípios da Bacia do Pardo Grande

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total - R\$
1	Escritório Central e Área de Apoio				
1.1	Escritório Central	unidade/mês	12,00	1.574,40	18.892,80
1.2	Área de Apoio	unidade	24,00	1.554,46	37.307,04
				subtotal 1	56.199,84
2	Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos				
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	equipe/dia	270,00	3.313,16	894.553,20
2.2	Levantamento Batimétrico	equipe/dia	180,00	3.583,51	645.031,80
				subtotal 2	1.539.585,00
3	Caracterização de Material				
3.1	Coleta de Amostragem	unidade	24,00	1.015,30	24.367,20
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	unidade	72,00	190,40	13.708,80
3.3	Ensaio Químico	unidade	36,00	1.758,41	63.302,76
				subtotal 3	101.378,76
4	Mobilização de Equipamentos				
4.1	Mobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Raio de 20 Km	unidade	18,00	3.277,47	58.994,46
4.2	Mobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcaça) – Quilômetros adicionais	km	960,00	10,26	9.849,60
				subtotal 4	68.844,06
5	Serviços de Limpeza Geral e Recuperação de Margens				
5.1	Raspagem da Camada Superficial	m²	24.743,00	2,04	50.475,72
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	m³	10.309,00	11,47	118.244,23
5.3	Carga e Descarga de Material	m³	14.020,45	6,76	94.778,24
5.4	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	112.163,60	3,56	399.302,42
5.5	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³	14.020,45	4,48	62.811,62
5.6	Disposição Final de Material Classe II-A	ton	140,20	197,12	27.637,11
5.7	Disposição Final de Material Classe II-B	m³	13.740,04	66,34	911.514,32
5.8	Enrocamento em Pedra Jogada	m³	1.031,00	232,20	239.398,20
5.9	Plantio de Grama Recomposição de Mata Ciliar	m²	2.500,00	23,09	57.725,00
				subtotal 5	1.961.886,86
6	Limpeza, Desobstrução e Desassoreamento				
6.1	Escavação Submersa com Drag Line	m³	1.000,00	96,81	96.810,00
6.2	Escavação Mecanizada	m³	170.106,00	9,51	1.617.708,06
6.3	Escavação Embarcada de Material do Leito	m³	1.000,00	18,53	18.530,00
6.4	Escavação por Draga de Sucção	m³	-	64,85	-
6.5	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km	1.000,00	0,92	920,00
6.6	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³	6.103,18	12,35	75.374,27
6.7	Carga e Descarga de Material	m³	171.106,00	6,76	1.156.676,56
6.8	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	1.376.848,00	3,56	4.901.578,88
6.9	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	m³	85.553,00	4,48	383.277,44
6.10	Disposição Final de Material Classe II-B	m³	85.553,00	66,34	5.675.586,02
				subtotal 6	13.926.461,23
7	Remoção de Vegetação do Leito				
7.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	-	9,51	-
7.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	m³	1.000,00	18,28	18.280,00
7.3	Transporte Fluvial até 4 km	m³ x km	1.000,00	0,92	920,00
7.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	m³	1.000,00	12,35	12.350,00
7.5	Carga e Descarga de Material	m³	1.000,00	6,76	6.760,00
7.6	Transporte Rodoviário de Material	m³ x km	8.000,00	3,56	28.480,00
7.7	Disposição Final de Material Classe II-A	ton	500,00	197,12	98.560,00
				subtotal 7	165.350,00
				TOTAL	R\$ 17.819.705,75

SECRETARIA MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
Rua Boa Vista, 170/175 – Telefone 3293-8200/3293-8201 – CEP 01014-000 – São Paulo-SP
www.daee.sp.gov.br



- Cronograma Físico-Financeiro

Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas dos Rios Vivos nos Municípios da Bacia do Pardo Grande

Item	Descrição	MESES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Escritório Central e Área de Apoio	07-2024	08-2024	09-2024	10-2024	11-2024	12-2024	01-2025	02-2025	03-2025	04-2025	05-2025	06-2025
1.1	Escritório Central	1.574,40	1.574,40	1.574,40	1.574,40	1.574,40	1.574,40	1.574,40	1.574,40	1.574,40	1.574,40	1.574,40	1.574,40
1.2	Área de Apoio	3.108,92	3.108,92	3.108,92	3.108,92	3.108,92	3.108,92	3.108,92	3.108,92	3.108,92	3.108,92	6.217,84	0,00
2	Serviços Topográficos e Levantamentos Batimétricos												
2.1	Equipe de Topografia (Serviços Planialtimétricos)	76.202,68	76.202,68	76.202,68	76.202,68	76.202,68	76.202,68	76.202,68	76.202,68	76.202,68	76.202,68	76.202,68	56.323,72
2.2	Levantamento Batimétrico	53.752,65	53.752,65	53.752,65	53.752,65	53.752,65	53.752,65	53.752,65	53.752,65	53.752,65	53.752,65	53.752,65	53.752,65
3	Caracterização de Material												
3.1	Coleta de Amostragem	2.030,60	2.030,60	2.030,60	2.030,60	2.030,60	2.030,60	2.030,60	2.030,60	2.030,60	2.030,60	2.030,60	2.030,60
3.2	Ensaio Físico – Granulometria	1.142,40	1.142,40	1.142,40	1.142,40	1.142,40	1.142,40	1.142,40	1.142,40	1.142,40	1.142,40	1.142,40	1.142,40
3.3	Ensaio Químico	5.275,23	5.275,23	5.275,23	5.275,23	5.275,23	5.275,23	5.275,23	5.275,23	5.275,23	5.275,23	5.275,23	5.275,23
4	Mobilização de Equipamentos												
4.1	Mobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcacá) – Raio de 20 Km	6.554,94	6.554,94	6.554,94	6.554,94	6.554,94	6.554,94	6.554,94	6.554,94	6.554,94	-	-	-
4.2	Mobilização de Equipamentos (Plataforma, Escavadeira, Rebocador e Barcacá) – Quilômetros adicionais	820,80	820,80	820,80	820,80	820,80	820,80	820,80	820,80	820,80	820,80	820,80	820,80
5	Serviços de Limpeza Geral e Recuperação de Margens												
5.1	Raspagem da Camada Superficial	4.206,31	4.206,31	4.206,31	4.206,31	4.206,31	4.206,31	4.206,31	4.206,31	4.206,31	4.206,31	4.206,31	4.206,31
5.2	Escavação para Recuperação de Margens	9.853,69	9.853,69	9.853,69	9.853,69	9.853,69	9.853,69	9.853,69	9.853,69	9.853,69	9.853,69	9.853,69	9.853,69
5.3	Carga e Descarga de Material	7.898,19	7.898,19	7.898,19	7.898,19	7.898,19	7.898,19	7.898,19	7.898,19	7.898,19	7.898,19	7.898,19	7.898,15
5.4	Transporte Rodoviário de Material	33.275,20	33.275,20	33.275,20	33.275,20	33.275,20	33.275,20	33.275,20	33.275,20	33.275,20	33.275,20	33.275,20	33.275,22
5.5	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	5.234,30	5.234,30	5.234,30	5.234,30	5.234,30	5.234,30	5.234,30	5.234,30	5.234,30	5.234,30	5.234,30	5.234,32
5.6	Disposição Final de Material Classe II-A	2.303,09	2.303,09	2.303,09	2.303,09	2.303,09	2.303,09	2.303,09	2.303,09	2.303,09	2.303,09	2.303,09	2.303,12
5.7	Disposição Final de Material Classe II-B	75.959,53	75.959,53	75.959,53	75.959,53	75.959,53	75.959,53	75.959,53	75.959,53	75.959,53	75.959,53	75.959,53	75.959,49
5.8	Enrocamento em Pedra Joadada	19.949,85	19.949,85	19.949,85	19.949,85	19.949,85	19.949,85	19.949,85	19.949,85	19.949,85	19.949,85	19.949,85	19.949,85
5.9	Plantio de Grama Recomposição de Mata Ciliar	4.810,42	4.810,42	4.810,42	4.810,42	4.810,42	4.810,42	4.810,42	4.810,42	4.810,42	4.810,42	4.810,42	4.810,38
6	Limpeza, Desobstrução e Desassoreamento												
6.1	Escavação Submersa com Drag Line	8.067,50	8.067,50	8.067,50	8.067,50	8.067,50	8.067,50	8.067,50	8.067,50	8.067,50	8.067,50	8.067,50	8.067,50
6.2	Escavação Mecanizada	134.809,01	134.809,01	134.809,01	134.809,01	134.809,01	134.809,01	134.809,01	134.809,01	134.809,01	134.809,01	134.809,01	134.808,95
6.3	Escavação Embarcada de Material do Leito	1.544,17	1.544,17	1.544,17	1.544,17	1.544,17	1.544,17	1.544,17	1.544,17	1.544,17	1.544,17	1.544,17	1.544,13
6.4	Escavação por Drega de Sucção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6.5	Transporte Fluvial até 4 km	76,67	76,67	76,67	76,67	76,67	76,67	76,67	76,67	76,67	76,67	76,67	76,63
6.6	Transbordo de Material Escavado ou Removido	6.281,19	6.281,19	6.281,19	6.281,19	6.281,19	6.281,19	6.281,19	6.281,19	6.281,19	6.281,19	6.281,19	6.281,18
6.7	Carga e Descarga de Material	96.389,71	96.389,71	96.389,71	96.389,71	96.389,71	96.389,71	96.389,71	96.389,71	96.389,71	96.389,71	96.389,71	96.389,75
6.8	Transporte Rodoviário de Material	408.464,91	408.464,91	408.464,91	408.464,91	408.464,91	408.464,91	408.464,91	408.464,91	408.464,91	408.464,91	408.464,91	408.464,87
6.9	Espalhamento/Regularização/Compactação de Material	31.939,79	31.939,79	31.939,79	31.939,79	31.939,79	31.939,79	31.939,79	31.939,79	31.939,79	31.939,79	31.939,79	31.939,75
6.10	Disposição Final de Material Classe II-B	472.965,50	472.965,50	472.965,50	472.965,50	472.965,50	472.965,50	472.965,50	472.965,50	472.965,50	472.965,50	472.965,50	472.965,52
7	Remoção de Vegetação do Leito												
7.1	Escavação Mecanizada de Vegetação Flutuante e Macrófita	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7.2	Escavação Embarcada de Vegetação Flutuante e Macrófita	1.523,33	1.523,33	1.523,33	1.523,33	1.523,33	1.523,33	1.523,33	1.523,33	1.523,33	1.523,33	1.523,33	1.523,37
7.3	Transporte Fluvial até 4 km	76,67	76,67	76,67	76,67	76,67	76,67	76,67	76,67	76,67	76,67	76,67	76,63
7.4	Transbordo de Material Escavado ou Removido	1.029,17	1.029,17	1.029,17	1.029,17	1.029,17	1.029,17	1.029,17	1.029,17	1.029,17	1.029,17	1.029,17	1.029,13
7.5	Carga e Descarga de Material	563,33	563,33	563,33	563,33	563,33	563,33	563,33	563,33	563,33	563,33	563,33	563,37
7.6	Transporte Rodoviário de Material	2.373,33	2.373,33	2.373,33	2.373,33	2.373,33	2.373,33	2.373,33	2.373,33	2.373,33	2.373,33	2.373,33	2.373,37
7.7	Disposição Final de Material Classe II-A	8.213,33	8.213,33	8.213,33	8.213,33	8.213,33	8.213,33	8.213,33	8.213,33	8.213,33	8.213,33	8.213,33	8.213,37
	TOTAL	1.488.270,81	1.488.270,81	1.488.270,81	1.488.270,81	1.488.270,81	1.488.270,81	1.488.270,81	1.488.270,81	1.488.270,81	1.481.715,87	1.484.824,79	1.458.727,80
	%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,35%	8,32%	8,33%	8,19%
	Acumulado (R\$)	1.488.270,81	2.976.541,62	4.464.812,43	5.953.083,24	7.441.354,05	8.929.624,86	10.417.895,67	11.906.166,48	13.394.437,29	14.876.153,16	16.360.977,95	17.819.705,75
	Acumulado (%)	8,35%	16,70%	25,06%	33,41%	41,76%	50,11%	58,46%	66,81%	75,17%	83,48%	91,81%	100,00%
	TOTAL						17.819.705,75						



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXXX

O Departamento de Águas e Energia Elétrica, com sede na Rua Boa Vista, 170, 11►• andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, Capital, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/_____] nº, de de de 202..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional _____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo SEI nº 137.00009069/2024-39, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação para a execução de serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas do Programa Rios Vivos Período 2024-2025, na Diretoria de Bacia do Pardo Grande - DBPG**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do *Edital de Pregão Eletrônico nº 9000xx/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.dae.sp.gov.br



Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário com BDI	Preço Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será o *Departamento de Águas e Energia Elétrica*.

3.2. *Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. ***Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no processo administrativo correspondente.***

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de *1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.dae.sp.gov.br



- 5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
- 5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
- 5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:
- 5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.dae.sp.gov.br



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) *restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.*

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daae.sp.gov.br

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.dae.sp.gov.br



7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daae.sp.gov.br

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daae.sp.gov.br

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a *assinatura de termo de contrato*, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de *02 (dois) dias úteis*, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daae.sp.gov.br

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

11.2.5.3. caso seja definido no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 que o objeto do certame consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

11.3. O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Local e data



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.dae.sp.gov.br

Assinaturas



Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário com BDI	Preço Total

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário com BDI	Preço Total



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.dae.sp.gov.br



ANEXO VIII

Cópia da Portaria DAE 5012, de 03/08/2023

Dá nova redação ao Código de Conduta e Integridade do DAE.

A Superintendente do DAE, com fundamento nos incisos I e XVI do artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 52.636 de 03.02.1971, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 62.349/2016 e Decreto Estadual nº 67.683/23 que instituiu o Plano Estadual de Integridade do Estado de São Paulo, e Portaria nº 3806 que criou a UGI - Unidade de Gestão de Integridade do DAE, bem como demais legislações de atualização sobre o tema,

DETERMINA:

Artigo 1º Considerando a necessidade de modernização e atualização dos valores e condutas éticas que refletem a identidade organizacional desta Autarquia, foi aprovado em reunião de Diretoria Colegiada o Novo Código de Conduta e Integridade do DAE, criado pela Portaria DAE 2777, de 27/04/2021, atualizado na forma do anexo desta Portaria.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

aos, 03 de agosto de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MARA RAMOS
Superintendente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.dae.sp.gov.br

(ANEXO)

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Criado pela Portaria nº 2777 de 27/04/2021

Revisado pela PORTARIA DAEE nº 5012, de 03/08/2023.

1- APLICAÇÃO DO CÓDIGO

Nosso Código de Conduta e Integridade aplica-se aos membros da Administração, aos funcionários, colaboradores, fornecedores e parceiros, de forma a que todos atuem pautados pelos mesmos valores e princípios éticos.

A adoção dos valores e condutas éticas estabelecidos é fundamental para garantir que todos atuem de forma integrada e coerente na condução de atividades e relações com diferentes públicos: governo, comunidade e sociedade em geral, órgãos de controle interno e externo, mídia, entidades e órgãos integrantes do SIGRH E SINGREH.

Nosso Código de Conduta reflete a identidade organizacional do DAEE e observa o Código de Ética da Administração Pública Estadual (Decreto Estadual nº 60.428/2014 e o Decreto Estadual nº 62.349/16), leis anticorrupção e demais normas legais e dita o conjunto de normas que devem ser observadas.

A ocorrência de qualquer conduta que deixe de observar os princípios e valores deste Código, deve ser comunicada através dos canais aqui definidos onde o anonimato é preservado, sendo vedada a punição ou retaliação, podendo entretanto, ser objeto de averiguação e demais penalidades a denúncia infundada, dolosa ou fraudulenta.

2 - NOSSOS VALORES

Respeito à Sociedade, ao Meio Ambiente e aos Recursos Hídricos:

- Controlar e fiscalizar os usos de recursos hídricos de forma sustentável; promover a educação e consciência ambiental;
- Zelar pela proteção, preservação e recuperação dos recursos hídricos e do meio ambiente, para as presentes e futuras gerações.

Respeito às pessoas:

- Promover a equidade de oportunidades, o desenvolvimento profissional com respeito à diversidade;
- Estabelecer relações de confiança e estímulo à participação por meio da comunicação e da integração.

Integridade:

- Agir com justiça, legalidade, coerência, ética e honestidade em todas as práticas e decisões.

Compromisso com a excelência:

- Atuar com profissionalismo, agilidade, eficiência e eficácia, garantindo a qualidade de processos, serviços e produtos.
- Valorizar os conhecimentos técnicos compartilhados, proatividade, criatividade, inovação, simplicidade e flexibilidade na busca de soluções.

Cidadania:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daee.sp.gov.br

- Atuar com consciência cidadã e responsabilidade na promoção do bem público, em especial nas ações e atividades da gestão integrada e participativa dos recursos hídricos.

Transparência:

- Atuar de forma transparente com todas as partes interessadas.

NOSSOS COMPROMISSOS DE CONDUTA

3 - NOSSO AMBIENTE

Estamos comprometidos com um ambiente agradável e com foco na excelência e para isso necessitamos:

- 3.1 Exercer as atividades de forma legal, ética e transparente, considerando os interesses legítimos da sociedade e dos públicos com os quais o DAEE se relaciona, promovendo a melhoria da qualidade de vida da sociedade de forma planejada e sustentável.
- 3.2 Desenvolver e dar oportunidade promovendo a capacitação profissional, com critérios pautados no mérito, desempenho e competência, de forma a qualificar o trabalho e contribuir para o processo de ascensão profissional.
- 3.3 Atuar para promover o direito à informações que contribuam para a qualidade do trabalho ou de caráter institucional de interesse comum.
- 3.4 Buscar o aperfeiçoamento contínuo da qualidade das atividades e serviços ofertados e o comprometimento com os resultados.
- 3.5 Garantir práticas de gestão de pessoas que respeitem a diversidade e fortaleçam a motivação, a satisfação e o comprometimento.
- 3.6 Fortalecer e aperfeiçoar o relacionamento com as comunidades onde atua diretamente e a sociedade em geral.
- 3.7 Alcançar e superar os padrões de conformidade legal, criando e agregando valor a gestão.
- 3.8 Atender às solicitações e reclamações de seus usuários com a devida qualidade e presteza.
- 3.9 Cumprir incondicionalmente os Instrumentos Normativos do DAEE, bem como os preceitos legais, assumindo o compromisso de comunicar e zelar pela disseminação desse conhecimento e orientação dos trabalhos.
- 3.10 Zelar pela Saúde e Segurança no Trabalho preservando a segurança das pessoas que trabalham para a organização, por meio do cumprimento de leis e normas internas relativas à Medicina e Segurança do Trabalho de forma a preservar um ambiente sadio e com qualidade de vida para os trabalhadores.

RESPEITO E PREVENÇÃO AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

- 3.11 Zelar por um ambiente livre de qualquer constrangimento, assédio ou discriminação, com atuação de forma profissional, respeitosa e sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, orientação sexual, nível social, crença ou religião, filiação política ou partidária, de maneira a que todos sejam tratados com dignidade, igualdade de oportunidades, com respeito e diálogo.
- 3.12 Respeitar à diversidade de seus diferentes públicos, assumindo o compromisso de exercer suas atividades de forma isenta e imparcial, sem favorecimento de qualquer ordem, livre de preconceito e de qualquer tipo de fraude, corrupção e prática de atos lesivos à administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.dae.sp.gov.br

3.13 Manter relações com entidades representativas dos funcionários, sem restrição ou constrangimento para participar de entidades e associações de classe, como forma do pleno exercício de direito, além de auxiliar no desenvolvimento individual e na melhoria do clima organizacional.

4 - NOSSO RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE, MEIO AMBIENTE E OS RECURSOS HÍDRICOS

4.1 Zelar pela adequada utilização dos recursos públicos, utilizando-os de forma eficiente, eficaz e lícita.

4.2 Promover e controlar a utilização racional e integrada dos recursos hídricos de forma sustentável assegurando à atual e futura geração a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade e quantidade adequados aos respectivos usos.

4.3 Atuar com justiça nas ações e decisões, promovendo o equilíbrio e a harmonia, na conciliação dos interesses e propósitos do DAEE e de seus diferentes públicos de relacionamento.

4.4 Desenvolver as atividades com base nos princípios da prevenção e da precaução ambiental, na busca da melhoria contínua, não promovendo práticas que coloquem em risco o meio ambiente e os recursos hídricos.

4.5 Promover a educação ambiental e de recursos hídricos junto aos diversos públicos de relacionamento e da sociedade em geral.

4.6 Respeitar a legislação vigente com destaque ao combate a qualquer tipo de fraude, corrupção e prática de atos lesivos à administração pública.

4.7 Estabelecer a confiança, transparência e as práticas de governança como princípio de relacionamento com os diferentes públicos em especial com os usuários de recursos hídricos e demais parceiros.

4.8 Garantir o direito de acesso à informação de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão nos termos da lei, disponibilizando seus atos administrativos e dados de seus sistemas de informação, preservados aqueles considerados confidenciais nos termos da legislação vigente.

4.9 Manter canais abertos com a imprensa, redes sociais e com os diversos segmentos da sociedade.

4.10 Manter a Confidencialidade e Propriedade de Dados e informações classificadas como tal, protegidas nos termos definidos na legislação vigente, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD e seus regulamentos, assim como demais orientações legais (Decreto Estadual nº 64.790/2020 e suas atualizações).

4.11 Zelar pelo Uso e Proteção de Bens, Equipamentos, Serviços e Recursos Públicos de forma a não contrariar orientações internas ou prejudicar os interesses do trabalho e do DAEE.

4.12 Atuar para evitar uso indevido de recursos em campanhas, sendo proibidas quaisquer doações ou utilização de recursos do DAEE (humanos, tecnológicos, financeiros, patrimoniais, veículos, equipamentos, e-mails, rede e celular corporativo) em campanha política, que vise auxiliar partidos políticos ou candidatos, dentre outras condutas vedadas pela legislação específica. Esta proibição aplica-se, ainda, ao uso de recursos do DAEE em campanhas ou eleições de corporações e associações em geral.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daee.sp.gov.br

4.13 Repudiar práticas que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública e que prejudiquem licitações e contratos, como:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, tais como Ministério Público, Tribunal de Contas, entre outros;
- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de licitação ou contrato dela decorrente;
- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato licitatório;
- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos contratos;
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos celebrados com a administração pública.

4.14 Combater o Nepotismo atuando fortemente contra a indicação, contratação ou manutenção de cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, sob sua subordinação direta, designação, promoção ou qualquer tipo de favorecimento.

4.15 Afastar conflitos de interesses, sendo vedado aos administradores, funcionários e colaboradores no desempenho de suas funções internas e externas:

- atuar em processos de compra e venda de produtos, serviços, obras, dos quais participem empresas que tenham sócios ou representantes com parentesco natural ou civil, até o terceiro grau;
- exercer atividade, que em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo que ocupa, ou que conflite com os negócios e interesses do DAEE, ou que gere incompatibilidade de horário e prejuízo ao desempenho profissional.

4.16 Não aceitar benefícios, presentes e gratificações sendo vedado receber ou solicitar favores, remuneração, transporte, hospedagem, bens móveis ou imóveis, serviços ou qualquer vantagem econômica ou patrimonial.

5 - NOSSO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, PARCEIROS, E USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

No relacionamento com Fornecedores, Parceiros e Usuários de Recursos Hídricos prezamos por compromissos destacados neste código e de forma conjunta devemos:

5.1 Buscar o diálogo, a cooperação, relacionamento transparente e o mútuo respeito, almejando ações e benefícios à sociedade em geral e observar as normas e princípios da gestão integrada e participativa dos recursos hídricos.

5.2 Buscar a transparência e a ética, observando a legislação vigente, em especial os valores definidos neste Código e na Lei de Licitações, com destaque



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.daee.sp.gov.br

para seus princípios, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5.3 Buscar o cumprimento efetivo em nossos contratos, com aplicação das legislações anticorrupção, ambiental e de recursos hídricos.

6 – SANÇÕES

Mediante apuração de irregularidade ou transgressão a este Código de Conduta e Integridade, caberá aplicação das medidas disciplinares aos administradores, funcionários e colaboradores.

No caso de envolvimento de fornecedores ou parceiros, serão aplicadas as sanções contratuais e administrativas, sem prejuízo das demais medidas jurídicas cabíveis.

7 - COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Ética, cuja composição é definida por Portaria da Superintendência do DAEE, tem como atribuições a elaboração, revisão e divulgação deste Código, zelando pela sua pertinência, atualização, disseminação e aplicação, através de um plano de trabalho proposto anualmente.

A Comissão analisa a natureza e a frequência das transgressões ao Código, recomenda ações preventivas e corretivas, acompanha os processos de infração e estimula o comprometimento dos colaboradores com uma conduta ética e imparcial.

Deve promover a capacitação sobre o assunto, reforçando as Condutas Éticas buscadas, proporcionando entendimento e prática dos Valores deste Código.

8 - CANAL DE DENÚNCIA

Denúncias sobre ocorrências de fraude, corrupção, atos ilícitos, transgressões ao Código de Conduta, ou sobre outras questões que possam acarretar prejuízos aos princípios e ofensa aos valores interesses do DAEE, devem ser realizadas por qualquer pessoa através dos canais disponíveis:

Por e-mail ao canaldedenuncia@daee.sp.gov.br

Destinado para fatos que estejam em desacordo com o Código de Conduta e Integridade.

Por telefone (11) 3293-3538

Pessoalmente ou por carta dirigida à Ouvidoria

Rua Boa Vista, 170 - 10 andar - bloco 5, CEP 01014-000.

Por e-mail à ouvidoriadaee@sp.gov.br

Destinado a reclamações, sugestões, elogios e denúncias de serviços prestados pelo DAEE

Telefone (011)3293-8463.

A Ouvidoria é responsável pelo processamento de denúncias, devendo zelar pelo anonimato do denunciante e proteger a confidencialidade das informações e dos envolvidos, visando preservar direitos e neutralidade das decisões. Compete à Comissão Processante Permanente realizar os procedimentos para apuração de infração ao Código de Conduta, bem como dos eventos registrados no Canal de Denúncias.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA



Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP

www.dae.sp.gov.br

A apuração do conteúdo das denúncias é realizada através de Processo de Averiguação, por comissão nomeada, devendo ser fornecidos os elementos mínimos necessários que permitam apuração da veracidade dos fatos.

É garantida a proteção ao denunciante, sendo vedada a punição ou retaliação, de qualquer forma, do denunciante ou colaborador que tenha fornecido informações de boa-fé, mas a denúncia infundada ou de má-fé pode acarretar apuração e sanções cabíveis.

Este Código de Conduta ficará disponível para consulta e “download”, no site do DAEE, na internet e intranet, sendo divulgado aos administradores, funcionários, colaboradores, fornecedores e parceiros.

Este Código foi editado em julho de 2023, em sua 1ª revisão.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se aberta no Departamento de Águas e Energia Elétrica – UASG: 262101, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90009/2024 - DAEE, Processo nº 137.00009069/2024-39, do tipo menor preço, objetivando constituição de Registro de preços para contratações futuras de Execução de Serviços de Limpeza, desobstrução e Desassoreamento dos Corpos Hídricos e Estruturas Hidráulicas dos Rios Vivos nos Municípios da Bacia do Pardo Grande - DBPG. A abertura das propostas dar-se-á no dia 27/09/2024 às 10h00, no endereço eletrônico www.compras.sp.gov.br.

Os interessados poderão consultar o Edital completo nos sites www.imprensaoficial.com.br (opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”); www.pncp.gov.br ou www.dae.sp.gov.br.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ANDERSON BARBOZA ESTEVES
Superintendente